

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL DA 4ª E DA 10ª REGIÃO
ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA (RAJ) DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1000236-03.2024.8.26.0354

**SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS**, já qualificadas nos autos de
sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, por seu advogado que esta subscreve, vêm,
respeitosamente, a presença deste D. Juízo, apresentar o aditivo consolidado ao
Plano de Recuperação Judicial de fls. 2931/3106.

Termos em que, p. deferimento.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2.024.

LUIZ GUSTAVO BACELAR

OAB/SP 201.254



ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO SOROPACK (em Recuperação Judicial)



Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial elaborado por **Developer Assessoria Administrativa Ltda.**, em atendimento ao artigo 53 da Lei 11.101/2005, para apresentação nos autos do processo nº 1000236-03.2024.8.26.0354, em trâmite na 1ª Vara Empresarial da 4ª e 10ª Região Administrativa Judiciária do Estado de São Paulo.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.



Índice

Definições	03
Regras de Interpretação	04
Comentários ao Modificativo e Consolidação do Plano de Recuperação Judicial	05
Consolidação do Plano de Recuperação Judicial	08
1. Considerações iniciais ao Plano de Recuperação Judicial	08
2. Apresentação da Empresa	09
2.1. Dados Gerais	09
2.2. Missão, Visão, Valores e Política de Qualidade	10
2.3. O Grupo Soropack	11
3. Motivos para o Pedido de Recuperação Judicial	17
4. A Conjuntura Atual	21
5. A Reestruturação Operacional	23
6. Quadro de Credores	24
7. Viabilidade Econômico-Financeira	25
8. Proposta de Pagamento aos Credores	25
8.1. Proposta de Pagamento para a Classe I	27
8.2. Proposta de Pagamento para a Classe II	28
8.3. Proposta de Pagamento para a Classe III	30
8.4. Proposta de Pagamento para a Classe IV	31
9. Disposições Gerais de Cumprimento do Plano	32
10. Considerações Finais	38
11. Esclarecimentos	39

Anexo I - Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira

Anexo II - Laudo de avaliação de ativos e atribuição de valores a bens móveis e imóveis

Anexo III – Garantias Ofertadas ao Suporte de Pagamentos aos Credores da Classe I - Trabalhistas

Anexo IV – Breve Apresentação da Operação do Grupo Soropack após o Ajuizamento do pedido de RJ

Definições

Com o objetivo de melhorar a análise e compreensão deste Plano de Recuperação Judicial, os termos abaixo elencados devem ser entendidos conforme as seguintes definições, quando utilizados neste documento:

“Aprovação do Plano”: Significa a aprovação do Plano, por parte dos Credores, em Assembleia de Credores. A aprovação poderá ser do Plano na forma exata tal como apresentada, ou com quaisquer modificativos e alterações que venham a ser propostos pelas Recuperandas ou pelos Credores.

“Assembleia Geral de Credores” ou “AGC”: Assembleia formada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei 11.101/05 a qual é composta pelos credores relacionados no art.41.

“BACEN”: Banco Central do Brasil.

“C.L.T.”: principal norma legislativa brasileira no que se refere ao Direito do trabalho e o Direito processual do trabalho. Ela foi criada através do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, unificando toda legislação trabalhista então existente no Brasil. Seu objetivo principal é a regulamentação das relações individuais e coletivas do trabalho, nela previstas.

“Crédito”: significa cada crédito devido por cada um dos Credores contra as Recuperandas.

“Créditos Concursais”: Significa os créditos devidos pelos Credores Concursais os quais serão novados e pagos conforme disposição aplicável deste Plano.

“Créditos Não Sujeitos”: Créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial na Data do Pedido, por qualquer motivo, de titularidade de Credores diversos.

“Créditos Sujeitos”: Conforme o art. 49 da Lei 11.101/05, estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

“Credores Classe I” ou “Trabalhistas”: significam os titulares de créditos derivados da legislação trabalhista ou decorrentes de acidentes de trabalho ou de processos trabalhistas.

“Credores Classe II” ou “Garantia Real”: significam os titulares de créditos garantidos por garantias reais e sujeitos à Recuperação Judicial.

“Credores Classe III” ou “Quirografários”: significam os titulares de créditos quirografários, com privilégio especial ou com privilégio geral ou subordinados – exceto pelos Credores Sócios.

“Credores Classe IV” ou “Pequenas e Médias Empresas”: significam os titulares de créditos quirografários, com privilégio especial ou com privilégio geral ou subordinados, enquadrados como empresas de pequeno ou médio porte pela Lei vigente – exceto pelos Credores Sócios.

“Credores” ou “Credores Concursais”: Créditos e obrigações, sejam materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com Data do Pedido, cujos Créditos e direitos podem ser alterados pelo Plano nos termos da Lei de Falências. Tais Credores são divididos em quatro classes (Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME/EPP).

“Data da Aprovação”: É o dia da Aprovação do Plano de Recuperação.

“Data da Homologação”: será o termo inicial para contagem de todas as obrigações relativas a este Plano, sendo considerado a partir da data da publicação da decisão judicial de primeira instância que



homologar a aprovação do Plano em AGC, independentemente da interposição de qualquer recurso em face da aludida decisão.

“Data do Pedido de Recuperação Judicial”: é a data em que o Grupo Soropack protocolou seu pedido de recuperação judicial, consoante as regras da Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005, ou seja, 28/06/2024;

Garantia: Conforme Art. 54, 2º da Lei nº 11.101/2005 a constituição de garantias suficientes para afiançar a Classe I permite a extensão do pagamento da referida classe em até 2 anos. A Garantia será apresentada até a homologação do plano.

“Grupo Soropack”, “Soropack”, “Recuperandas”, “Devedora”: Grupo empresarial formado pelas seguintes empresas: (i) SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.418.144/0001-86; (ii) SÓ MADEIRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.296.005/0001-67; (iii) SMA MADEIRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.096.525/0001-82; (iv) LYPTUS MADEIRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.642.842/0001-04; e, (v) N5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.762.923/0001-46, todas com administração central na Alameda Jockey Club de Sorocaba, nº 350, Bairro Cajuru do Sul, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18105-125, em regime de Recuperação Judicial, processo nº 1000236-03.2024.8.26.0354, em trâmite na 1ª Vara Empresarial da 4ª e 10ª Região Administrativa Judiciária do Estado de São Paulo.

“Plano de Recuperação Judicial”, “Plano de Recuperação” ou “PRJ”: Trata-se do plano de recuperação judicial entregue em 20/09/2024.

“Aditivo e Consolidação do Plano de Recuperação Judicial”, “Plano de Recuperação Consolidado” ou “PRJ Consolidado”: Trata-se do presente documento.

“Recuperação Judicial” ou “RJ”: é o processo de recuperação judicial, que tramita perante a 1ª Vara Empresarial da 4ª e 10ª Região Administrativa Judiciária do Estado de São Paulo, sob o nº 1000236-03.2024.8.26.0354.

“IPCA”: Índice de Preços ao Consumidor Amplo apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, considerado para correção dos Créditos elencados no presente documento.

“LFRE”: Lei de Falências e Recuperação de Empresas ou Lei nº 11.101 de 09/02/2005.

“TR”: Taxa referencial – é uma taxa de juros de referência, instituída pela Medida Provisória nº 294, de 31 de janeiro de 1991 (depois transformada na Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991). Atualmente a TR é utilizada no cálculo do rendimento de vários investimentos, tais como títulos públicos, caderneta de poupança e outras operações, tais como empréstimos do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), pagamentos a prazo e seguros em geral. É calculada pelo Banco Central do Brasil, com base na taxa média mensal ponderada ajustada dos CDBs prefixados das trinta maiores instituições financeiras do país, eliminando-se as duas menores e as duas maiores taxas médias. A base de cálculo da TR é o dia de referência, sendo calculada no dia útil posterior. Sobre a média apurada das taxas dos CDBs é aplicado um redutor que varia mensalmente.

Regras de Interpretação

“Cláusulas e Anexos”: Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados neste documento referem-se a Cláusulas e Anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas, itens e subitens.



“Títulos”: Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

“Termos”: Os termos “incluem”, “incluindo” e similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão “mas não se limitando a”.

“Referências”: As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto neste Plano.

“Disposições Legais”: As menções a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

“Prazos”: Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou não) cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

Comentários ao Aditivo e Consolidação do Plano de Recuperação Judicial

Com a finalidade de atender as disposições dos artigos 53 e 54 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (Lei Ordinária Federal nº. 11.101/05), o Grupo Soropack elaborou seu Plano de Recuperação Judicial Original, acompanhado de respectivo laudo de avaliação de bens e ativos, os quais foram devidamente protocolizados na 1ª Vara Empresarial da 4ª e 10ª Região Administrativa Judiciária do Estado de São Paulo, em 20 de setembro de 2024.

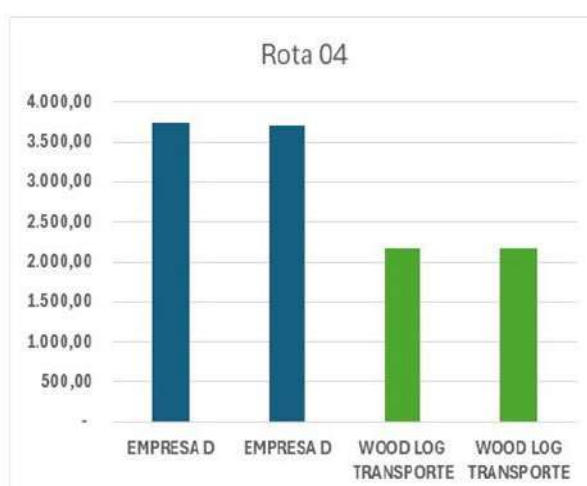
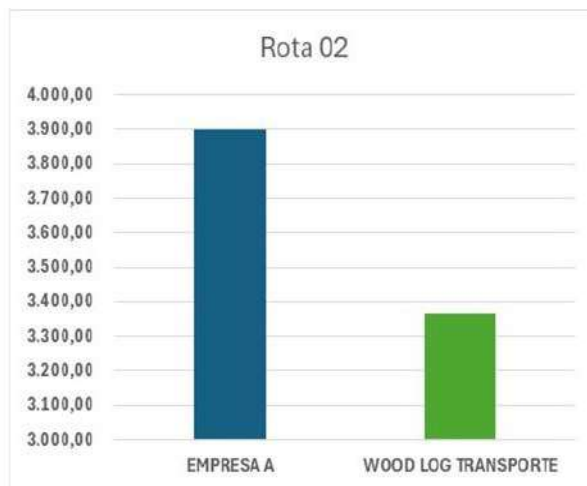
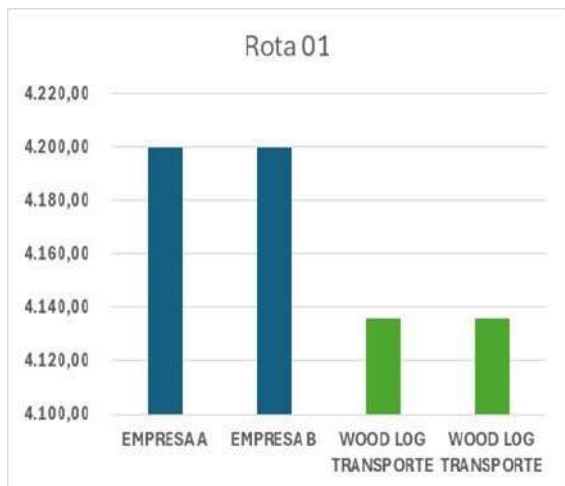
Entretanto, ao longo do prazo decorrido e após conversas tidas com os interessados no processo, coube ao Grupo Soropack esclarecer o andamento do processo através deste Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

A motivação para o Aditivo é trazer maiores esclarecimentos acerca da operação das Recuperandas e assim dar a devida transparência, no processo, de informações de 2 (duas) empresas do Grupo Soropack, que apesar de não terem englobado o polo ativo do processo recuperacional por não possuírem débitos sujeitos a recuperação judicial ao tempo do ajuizamento do processo recuperacional, possuem atividades essenciais e complementares às operações do grupo em recuperação judicial e, conseqüentemente, ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial aqui apresentado. As duas empresas em questão são, a Wood Log Transporte de Cargas Ltda., e a Madeireira Vale do Cedro Ltda. Esclareça-se ainda que, em virtude de tais fatos, estas empresas passam a integrar o presente plano recuperacional, o que robustece ainda mais esta proposta.

A empresa Wood Log Transporte de Cargas Ltda. (CNPJ nº. 37.720.779/0001-20), é uma empresa pertencente a Soropack Ind. E Com. de Paletes Ltda, cuja função é o transporte rodoviário de cargas, o qual, é realizado preponderantemente para o Grupo Soropack, entre suas serrarias e plantas fabris, bem como para a entrega de produtos acabados aos clientes do Grupo Soropack.



A importância da Wood Log Transporte de Cargas para o Grupo, se dá pela sua competitividade de preços ante o que é oferecido no mercado, mantendo um custo inferior ao que poderia ser contratado em empresas terceiras, não pertencentes ao grupo. Abaixo, podemos verificar o comparativo de preços de custo, praticados pela Wood Log para o Grupo Soropack, ante ao que seria contratado em empresas de terceiros.

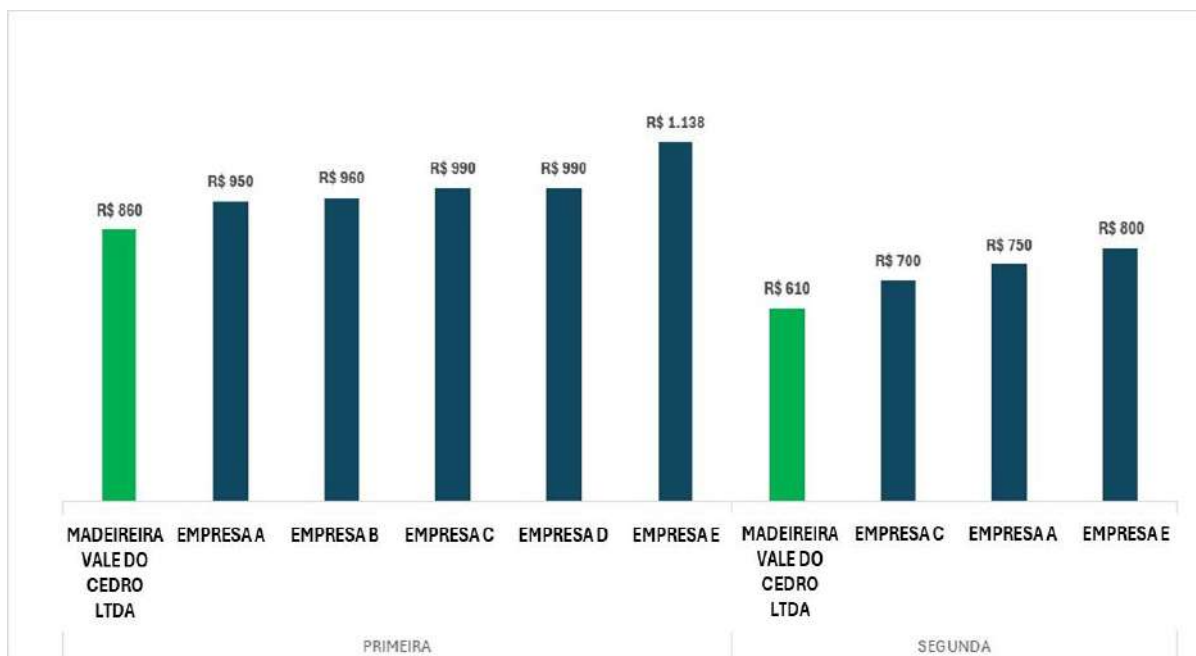


Fonte: Grupo Soropack, Preços de Out/2024

Como visto acima, é inegável a importância desta empresa nas operações correntes do Grupo Soropack, que caso não a tivesse, teria que contratar os mesmos serviços de terceiros, a preços entre 1,55% e 71,56% mais altos, a depender da rota, influenciando em sua competitividade em seu mercado.

Já a empresa Madeireira Vale do Cedro Ltda. (CNPJ nº.19.060.721/0001-15), é uma empresa pertencente ao Sr. Ivan da Costa Nunes, por sua vez, sócio preponderante em todo o Grupo Soropack, cuja função social em contrato é o “comércio varejista de madeiras e artefatos”, sendo prestados serviços de serraria de toras e madeiras ao Grupo Soropack.

A importância da Madeira Vale do Cedro para o Grupo Soropack, também se dá pela sua competitividade de preços ante o que é oferecido no mercado, mantendo um custo de serviço inferior ao que poderia ser contratado em empresas terceiras, não pertencentes ao grupo. Graficamente e abaixo, podemos verificar o comparativo de preços do custo do serviço, praticados pela Vale do Cedro para o Grupo Soropack, ante ao que seria contratado em empresas de terceiros.



Fonte: Grupo Soropack, Preços de Out/2024.

Podemos verificar a inegável a importância desta empresa nas operações correntes do Grupo Soropack, quando vemos o custo inferior entre 10,5% e 32,3% que o Grupo tem, a depender do corte, ao utilizar esta empresa ante ao que teria que contratar de terceiros, impactando diretamente em sua competitividade mercadológica.

Em que pese a não entrada destas duas empresas no grupo de empresas que ajuizou o pedido de recuperação judicial em 26 de junho de 2024, é inegável que seu funcionamento beneficia o grupo de empresas sujeitas ao processo e ao cumprimento da proposta de pagamento aos credores. A partir da aprovação deste Plano de Recuperação Judicial em Assembleia de Credores, o Grupo Soropack, na figura de seu sócio, o Sr. Ivan da Costa Nunes, entregará informações mensais das empresas WoodLog e Vale do Cedro, a Exma. Administradora Judicial, para que não se tenha dúvida da lisura e transparência deste processo ao conjunto de credores e demais interessados em seu andamento.

Cabe também esclarecer que as empresas Wood Log Transporte de Cargas Ltda., e a Madeira Vale do Cedro Ltda., devido a sua importância e integração ao processo recuperacional e ao cumprimento da proposta aos credores, passam neste aditivo a ser garantidoras do fiel cumprimento do Plano de Recuperação aqui apresentado, sendo uma garantia adicional ao conjunto de credores.

Seguindo esta linha, o presente documento esclarece fatos, porém, sem a alteração nas cláusulas, termos e condições do Plano de Recuperação Judicial Original, no que tange a prazos, deságios e correções, pelas quais as Recuperandas quitarão suas obrigações sujeitas ao processo recuperacional.



Em breve síntese, o PRJ Consolidado, não propõe alterações em relação a forma de quitação dos créditos sujeitos ao processo, mas apenas esclarece e dá transparência aos dados do Grupo Soropack e de empresas coligadas e as coloca em posição de garantidoras do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Permanece válido para fins de apresentação deste Plano Consolidado, como Anexo II, o laudo de avaliação de ativos e atribuição de valores a bens móveis e imóveis, elaborado por AUDIT OFFICE – AUDITORIA, CONSULTORIA, PERÍCIA E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, CNPJ/MF nº 14.861.246/0001-62, realizado em 31 de agosto de 2024, sob responsabilidade do Sr. Gilson Popes de Camargo, CRE/SP 31.451. Também é parte integrante deste documento, como Anexo I, o Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira, também elaborado por AUDIT OFFICE – AUDITORIA, CONSULTORIA, PERÍCIA E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, em 31 de agosto de 2024.

Consolidação do Plano de Recuperação Judicial

1. Considerações Iniciais ao Plano de Recuperação Judicial

O presente documento constitui o Plano de Recuperação Judicial do **Grupo Soropack**, conforme as condições impostas pela Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005).

A Recuperação Judicial foi requerida em 26 de junho de 2024, com decisão concessiva de deferimento, determinada pelo Exmo. Juíz de Direito Dr. José Guilherme Di Rienzo Marrey, publicada no dia 23 de julho de 2024. O Plano de Recuperação Judicial Original foi entregue nos autos do processo em 20 de setembro de 2024.

Para elaboração deste documento, o **Grupo Soropack** contratou os serviços da **Developer Assessoria Administrativa Ltda.**, empresa especializada em assessoria administrativa e planejamento estratégico.

Em síntese, o Plano de Recuperação Judicial aqui apresentado demonstra e propõe a concessão de prazos e condições especiais para o pagamento das obrigações vencidas, além da demonstração de viabilidade econômica do Grupo Soropack e a compatibilidade entre a geração de caixa no prazo projetado e a proposta de pagamento formulada, em comum acordo aos artigos 50, 53 e 54 da Lei 11.101/2005.

É parte integrante do presente documento, como Anexo II, o laudo de avaliação de ativos e atribuição de valores a bens móveis e imóveis, elaborado por AUDIT OFFICE – AUDITORIA, CONSULTORIA, PERÍCIA E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, CNPJ/MF nº 14.861.246/0001-62, realizado em 31 de agosto de 2024, sob responsabilidade do Sr. Gilson Popes de Camargo, CRE/SP 31.451. Também é parte integrante deste documento, como Anexo I, o Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira, também elaborado por AUDIT OFFICE – AUDITORIA, CONSULTORIA, PERÍCIA E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, em 31 de agosto de 2024.



2. Apresentação das Empresas e da operação do Grupo Soropack

2.1. Dados Gerais

- Razão Social: **SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA. (em Recuperação Judicial)**

Sede – Sorocaba – SP

Alameda Jockey Club de Sorocaba, nº 350, Bairro Cajuru do Sul,
Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18105-125
CNPJ/MF nº 05.418.144/0001-86

- Razão Social: **SÓ MADEIRAS LTDA. (em Recuperação Judicial)**

Sede – Sorocaba – SP

Alameda Jockey Club de Sorocaba, nº 700, Bairro Cajuru do Sul,
Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18105-125
CNPJ/MF nº 10.296.005/0001-67

- Razão Social: **SMA MADEIRAS LTDA. (em Recuperação Judicial)**

Sede – São Miguel Arcanjo – SP

Rod. Nestor Fogaça, s/nº, Km 163,3,
Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo,
CNPJ/MF nº 37.096.525/0001-82

- Razão Social: **LYPTUS MADEIRAS LTDA. (em Recuperação Judicial)**

Sede – Pilar do Sul – SP

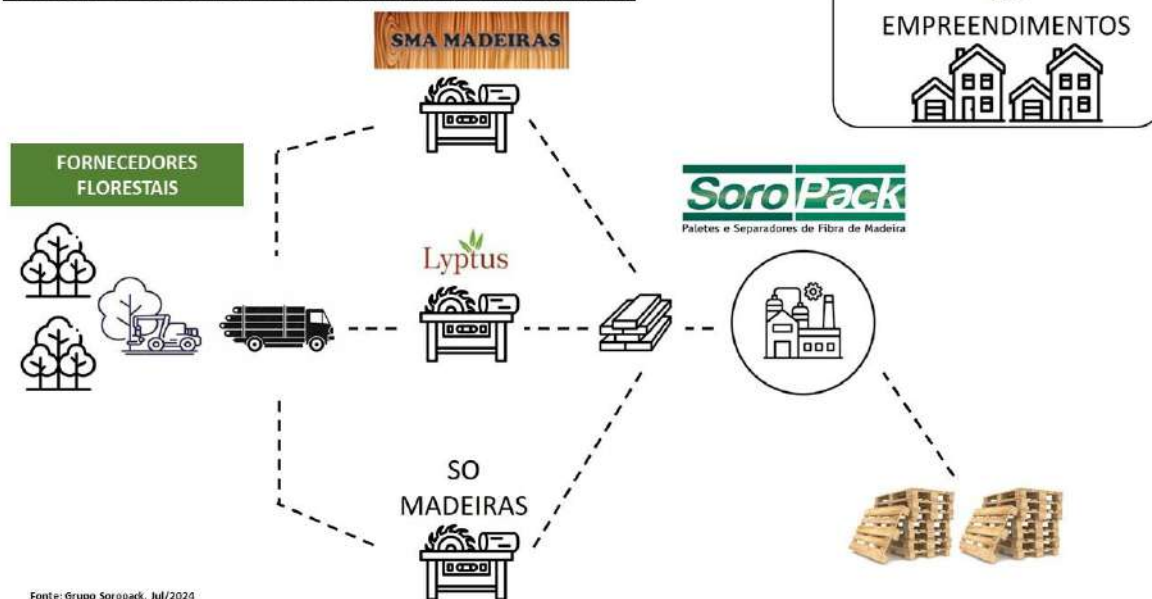
Rua Amador Bueno, nº 518, Centro,
Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 18185-000
CNPJ/MF nº 33.642.842/0001-04

- Razão Social: **N5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (em Recuperação Judicial)**

Sede – Sorocaba – SP

Alameda Jockey Club de Sorocaba, nº 350, Bairro Cajuru do Sul,
Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18105-125
CNPJ/MF nº 18.762.923/0001-46

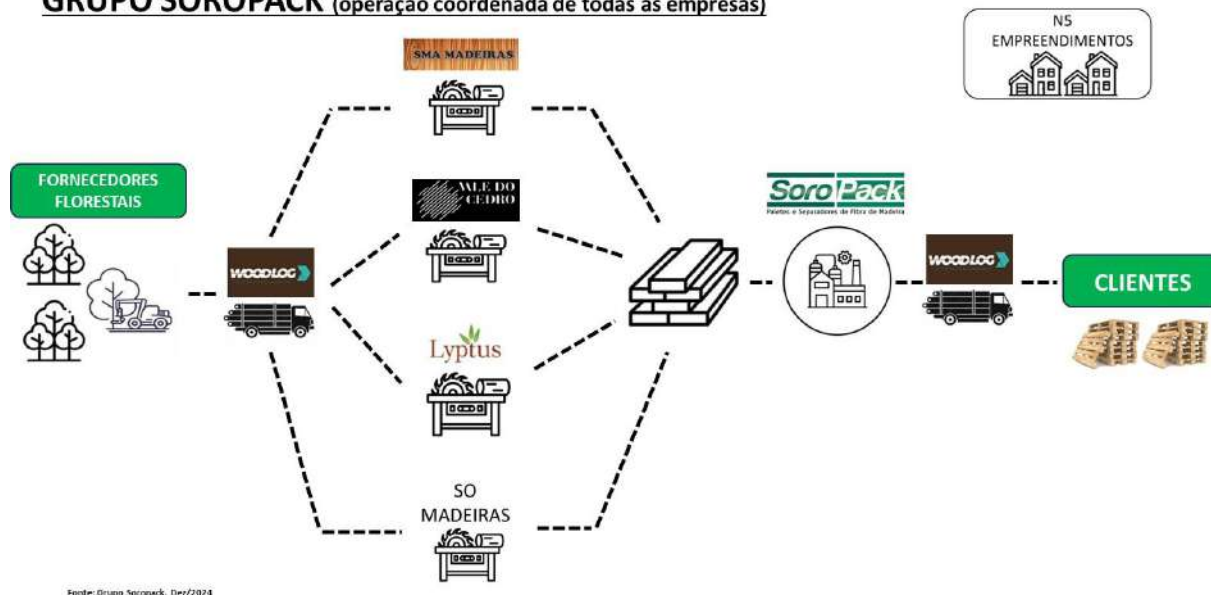
GRUPO SOROPACK (em Recuperação Judicial)



Fonte: Grupo Soropack, Jul/2024

Abaixo, destacamos o diagrama das operações do Grupo Soropack, parte em Recuperação Judicial (destaque acima) e parte não sujeita (com as empresas WoodLog e Vale do Cedro), para compreensão da importância de cada empresa do Grupo.

GRUPO SOROPACK (operação coordenada de todas as empresas)



Fonte: Grupo Soropack, Dez/2024

2.2. Missão, Visão, Valores e Política de Qualidade

- **Missão**

Surpreender as expectativas dos clientes por meio de soluções em embalagens de madeira para armazenagem, transporte e movimentação.

- **Visão**
Ser referência em fabricação de paletes e comercialização de chapas de fibra de madeira, garantindo a qualidade dos nossos produtos e serviços, com respeito ao meio ambiente, fornecedores e colaboradores.
- **Valores**
 - Inovação
 - Transparência
 - Respeito
 - Sustentabilidade
 - Comprometimento

2.3. O Grupo Soropack



O Grupo Soropack teve sua gênese em 2002, para a fabricação e comercialização de paletes.

Através da visão empreendedora de seu fundador, Ivan Nunes, no ano de 2008, o Grupo Soropack vislumbrou uma oportunidade no mercado e constituiu a sua primeira serraria, com capacidade inicial de mil e quatrocentos metros cúbicos por mês de madeira serrada.

Dada a qualidade empregada e a enorme aceitação de seus produtos, em 2018, o Grupo Soropack ampliou a sua linha de produção, com a aquisição de uma nova serraria, localizada no município de São Miguel Arcanjo/SP, com capacidade de produção de mil e oitocentos metros cúbicos por mês de madeira serrada.



Fonte: Grupo Soropack, Jul/2024

A busca pela qualidade e pela melhoria contínua ao atendimento de seus clientes é uma constante do dia a dia do Grupo Soropack. Como forma de solucionar a falta de matéria prima para a manufatura de seus produtos, o Grupo Soropack investiu em ativos florestais e maquinário específico que lhe propiciou produzir insumos para abastecer suas serrarias e a fábrica de paletes.



Fonte: Internet, Grupo Soropack, Jul/2024

Em virtude de tal fato, o Grupo Soropack é um dos poucos no Brasil que possui cadeia produtiva integrada, dominando a cadeia como um todo, desde o plantio de florestas, transformação de matéria-prima em produto e entrega, o que lhe permite garantir o controle de cada etapa do processo e fornecimento constante de seus produtos.

Atualmente, além da produção de paletes e embalagem de madeiras, o Grupo Soropack desenvolve soluções para o transporte e armazenagem destes. Produzindo as árvores de plantio para manufaturar seus produtos, beneficiando madeira serrada em suas serrarias, também comercializa os subprodutos gerados, como cavaco, maravalha e pó de madeira.



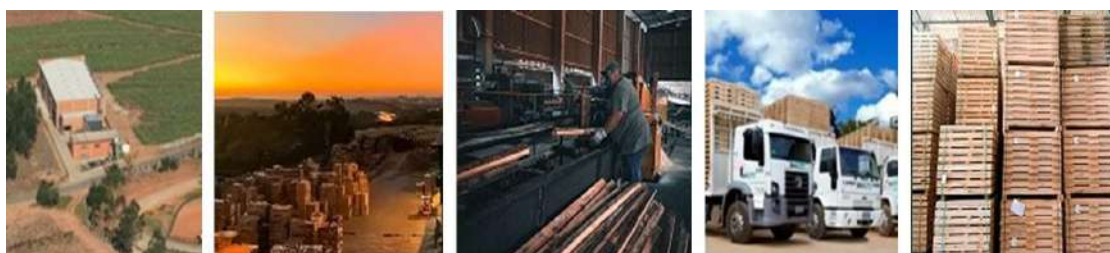
Fonte: Grupo Soropack, Jul/2024

Pelo árduo trabalho realizado, o Grupo Soropack foi reconhecido pelo mercado, tornando-se um dos 10 (dez) maiores produtores de paletes de madeira de sua região, angariando clientes de peso como Coca-Cola, Ambev, Ihara, Saint-Gobain, entre outros.



Fonte: Grupo Soropack, Internet, Jul/2024

Com suas principais plantas no município de Sorocaba – SP, o Grupo Soropack passou de uma área construída de 800m² em seu início, para 6.000m², numa área de total 24.000m², hoje, contando, atualmente, com aproximadamente 137 colaboradores diretos e mais de 200 indiretos, preocupando-se com sua capacitação profissional, oferecendo restaurante próprio com fornecimento de terceiros em sistema self-service, além de vale transporte, bolsa de estudos e seguro de vida, tudo para aqueles que contribuem com as suas atividades e para o desenvolvimento de seus produtos.



Fonte: Grupo Soropack, Jul/2024

Atestando a qualidade de seus produtos, o Grupo Soropack conquistou a certificação ISO 9.001 (sistema da qualidade e satisfação do cliente) e FSC Cadeia de Custódia, bem como



empregando equipamentos de altíssima tecnologia e mantendo profissionais do mais alto gabarito em suas linhas.



Fonte: Grupo SoroPack, Jul/2024.

Tendo como matéria prima principal a madeira de reflorestamento, a consonância com os pilares ESG¹, as práticas Ambientais, Sociais e de Governança não poderiam ser relegadas pelo Grupo SoroPack, que desempenha suas atividades forma totalmente sustentável.

Conforme mencionado, o pilar ambiental, representado pela letra E da sigla ESG, é absolutamente respeitado, através de um sistema de gestão de qualidade para tratamento fitossanitário, bem como, a proveniência de sua matéria prima, de florestas de reflorestamento, as quais possuem, inclusive, o selo FSC Cadeia de Custódia (CoC), um sistema de certificação internacional que garante que os produtos florestais, como madeira, papel e papelão, sejam provenientes de florestas manejadas de forma responsável e que sigam os princípios e critérios do Forest Stewardship Council – FSC.

¹ ESG é a abreviação de Environment, Social & Governance, traduzindo do inglês para o português como "Ambiental, Social e Governança".



Fonte: Grupo Soropack, FSC, Jul/2024



Além disso, o Grupo Soropack conserva as áreas de preservação permanente – APP – e nascentes, bem como, mantém a política de aproveitamento total de todos os seus resíduos produtivos. Além disso, o Grupo Soropack adota políticas internas de conscientização sobre práticas de descarte responsável.

O aspecto social, representado pela letra S da sigla ESG, também não foi relegado pelo Grupo Soropack, que adota políticas internas para garantir aos seus colaboradores igualdade de oportunidades, também oferecendo a eles um ambiente de trabalho inclusivo, diversificado, seguro e saudável, bem como, fornecendo benefícios como alimentação em restaurante próprio e treinamento regular, tudo para promover o bem-estar dos seus colaboradores.



Fonte: Grupo Soropack, Jul/2024



Em paralelo, o Grupo Soropack acolheu o projeto de reintegração social de pessoas privadas por meio da Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” (FUNAP) com o intuito de auxiliar a reinserção social do apenado. Atualmente, o Grupo Soropack conta com vinte reeducandos desse projeto.



FUNAP

Acolher Direcionar Recomeçar

Fonte: Site FUNAP, Jul/2024

Ainda demonstrando sua preocupação social, o Grupo Soropack também possui parceria com a Guarda Mirim de Sorocaba, contando, atualmente, com três menores aprendizes deste projeto.



Fonte: Site Guarda Mirim de Sorocaba, Jul/2024



Como melhores práticas de governança, representado pela letra G da sigla ESG, o Grupo Soropack, encontra-se em conformidade com leis e regulamentações para o desempenho de suas atividades, implementando códigos de conduta ética e sistemas para avaliação e controle de gestão de riscos e de suas atividades empresariais.

Dada a maestria na condução de suas atividades, o Grupo Soropack recebeu, ao longo de sua trajetória, inúmeros prêmios e destaques na mídia.

Em virtude do exposto, ao longo dos anos, o Grupo Soropack tem se destacado no mercado como uma empresa inovadora e bem-sucedida na sua área de atuação.

Ao curso de sua história, o Grupo Soropack sempre exerceu suas atividades com integridade, atuando de forma importante econômica e socialmente junto a sua comunidade e mercado de atuação, usufruindo de alto conceito junto aos seus fornecedores e clientes, atravessando as incertezas de mercado, sempre investindo e vislumbrando um futuro promissor.



Por tudo isso, é fato de cristalina clareza que, desde sua fundação, o Grupo Soropack sempre desenvolveu e aperfeiçoou a sua atuação no setor onde exerce as suas atividades, sempre em relevante atuação social e econômica para o bem comum, atuando em seu mercado de forma sólida.

3. Motivos para o Pedido de Recuperação Judicial

Como se verifica na breve síntese anterior, o Grupo Soropack possui uma relevante história de sucesso e probidade empresarial, ocupando lugar de destaque em seu ramo de atuação, desenvolvendo suas atividades de forma socialmente responsável e ilibada.

Em que pese toda estrutura atualmente estabelecida, nota-se que ao longo de sua história o Grupo Soropack sempre exerceu suas atividades com esmero e integridade, motivo que lhe conferiu excelente conceito no mercado, bem como entre as instituições financeiras, fornecedores e clientes, mantendo a pontualidade no cumprimento de suas obrigações ao longo de sua história, apesar das constantes adversidades inerentes ao exercício da atividade empresarial brasileira.

Apesar de toda a credibilidade obtida nestes anos de tradição em seu mercado de atuação, o grupo entrou em acentuado desequilíbrio financeiro, devido a fatores de ordem interna e externa, os quais serão explanados a seguir.

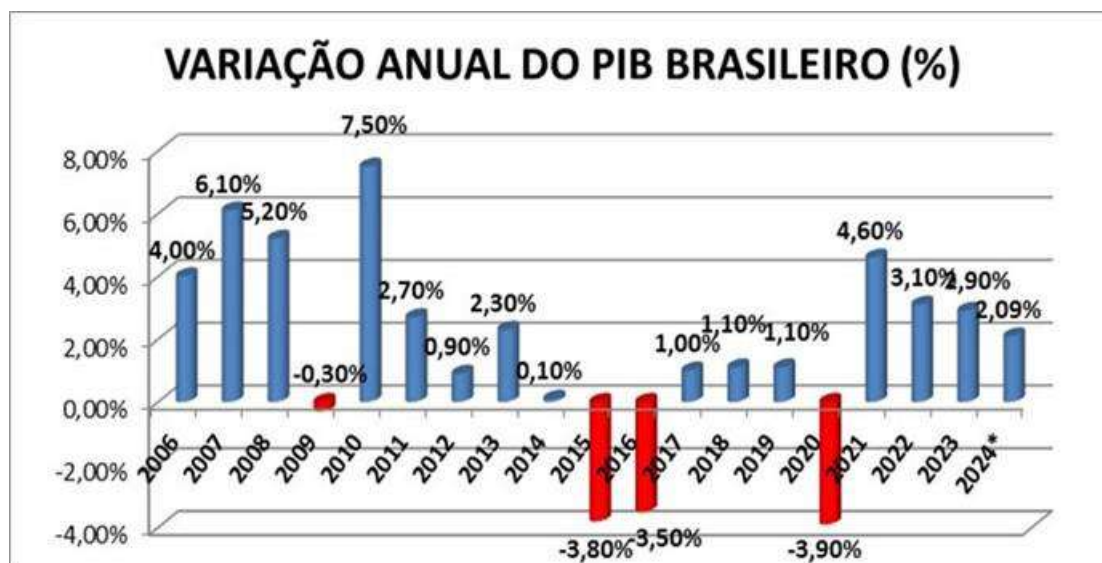
Conforme mencionado em seu histórico, o grupo, efetuou diversos investimentos com os seus próprios recursos, o que lhe propiciou implantar uma estrutura verticalizada, capaz de atender de maneira plena o seu mercado atuação, desenvolvendo soluções próprias, exclusivas e sustentáveis para apoiar a manufatura de seus produtos.

Em que pese a verticalização conquistada, com a entrada de novos concorrentes e o aumento da competitividade no mercado, o grupo se viu obrigado a reduzir preços, além de ter que aumentar os investimentos em marketing e com sua equipe comercial, diminuindo as suas margens operacionais.

Destarte, no segundo semestre do ano de 2023, sua principal planta fabril foi paralisada, em decorrência da interrupção do fornecimento de energia elétrica por mais de uma semana em decorrência de fortes temporais em sua região, impactando drasticamente a produção e acarretando vultosas perdas financeiras por desistência de clientes devido ao alongamento dos prazos de entrega.

Apesar da seriedade na condução de seus negócios e a sua respeitável infraestrutura, no biênio de 2023-2024 uma crise financeira irrompeu no cenário nacional, deflagrando uma forte retração na atividade econômica, refletindo diretamente na atividade industrial do Brasil que, reduziu dramaticamente a demanda por produtos do grupo, além do aumento nos preços dos fornecedores que prejudicaram a produção e geraram custos adicionais. Podemos verificar os

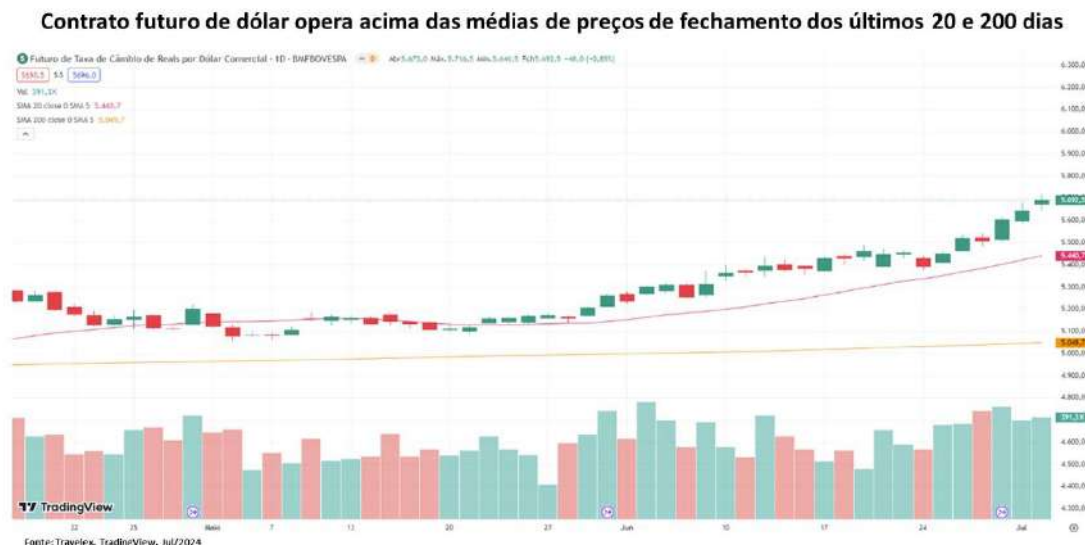
impactos econômicos do período através do gráfico abaixo, de variação anual do PIB – Produto Interno Bruto – brasileiro ao longo deste período.

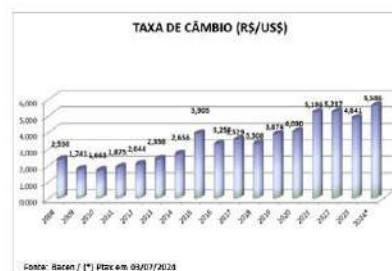
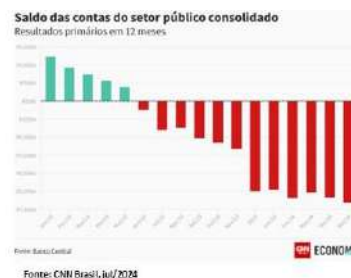


Fonte: Bacen, Jul/2024

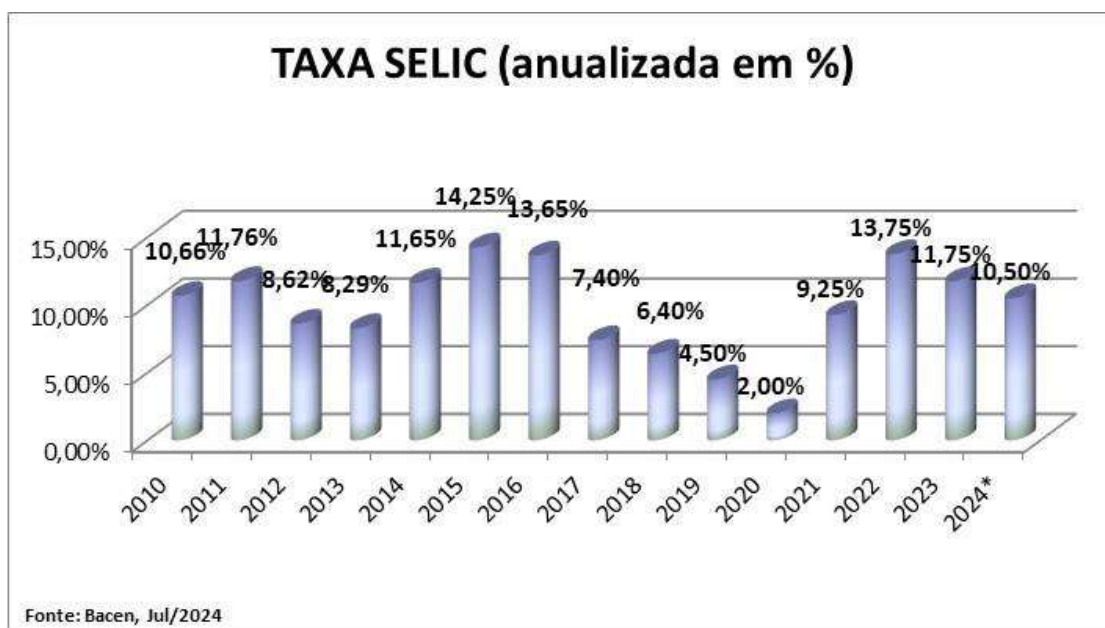
Saliente-se, nesse passo, que o mercado de paletes e embalagens é fornecedor de uma ampla cadeia produtiva e reflexo da atividade industrial, sendo que, se estas diminuem em virtude da crise, decai a procura pelos produtos manufaturados pelo grupo. Menos demanda torna-se alvo de disputa das empresas do setor, que mantêm a sua capacidade produtiva, acirrando a concorrência e impactando nos preços médios praticados. Aludidos fatores, também, foram percebidos pelo grupo, que precisou ajustar a suas margens operacionais, visando a manutenção de sua posição no mercado.

Destaque-se que, no ano de 2.024, a estagnação econômica continuou, com o dólar avançando para seu maior nível desde outubro e o Ibovespa, principal índice da bolsa de valores brasileira, sofrendo uma queda significativa e pior, com cenário de inflação que ainda não foi debelado.





A alta da inflação, a instabilidade política e outras crises macroeconômicas, que afetaram para a redução da demanda por produtos, aumentaram custos e dificultaram o acesso ao crédito de juros mais baixos. A alta elevada da taxa Selic em 2.023, que chegou a 12,25% ao ano e que continua elevada neste ano de 2.024, o que aliada à perda de poder aquisitivo da população, mas que segue crescente, derrubou sobremaneira a margem de resultado do Grupo Soropack, tornando as despesas financeiras insustentáveis.





Em que pese o custo financeiro das operações correntes, o mercado bancário passa pela maior crise de restrição creditícia das últimas décadas e, ao contrário do que esperava, o grupo foi obrigado a quitar parte das linhas de crédito que possuía até então.

Ou seja, além de enfrentar uma drástica redução de seu faturamento, tiveram que reduzir o capital de giro que dispunha até então.

O custo financeiro das operações de capital de giro foi se tornando cada vez mais pesado para o grupo, ao ponto que sua geração de caixa positiva fosse insuficiente para sanar os crescentes compromissos financeiros impostos pelas instituições financeiras que, cada vez mais, exigiam a liquidação das linhas de crédito mantidas até então, fragilizando as operações do grupo, obstando medidas necessárias à reestruturação de suas atividades.

Obviamente, o grupo não conseguiu gerar caixa suficiente para liquidação de suas linhas de crédito, de maneira que acabou por comprometer seu estoque e passou a dever aos seus fornecedores. Mesmo assim os encargos financeiros se acumularam afetando até mesmo a sua atividade operacional.

Em que pese o atual cenário de recuperação, que se anuncia para os próximos meses, este não será suficiente para, em curto prazo, devolver a saúde financeira do grupo face à drástica diminuição da demanda nacional, aliada à complicada conduta da concorrência.

Apesar de tudo, o grupo acredita ser transitória sua atual situação e tem a certeza que esse estado de gravidade é passageiro, visto já estarem em curso as medidas administrativas e financeiras necessárias ao equilíbrio da receita com suas despesas, para sanear sua atual situação de crise financeira.

Desta maneira, após os piores momentos da crise nacional, o grupo já se encontra em processo de reestruturação para que possa inserir-se na nova realidade econômica brasileira.

Dentre as várias medidas saneadoras já implementadas, em curso ou programadas, encontram-se: a reorganização do seu quadro funcional, cortes drásticos de despesas na área operacional e administrativa, nova política de vendas e desenvolvimento de novos produtos e serviços.

Consigne-se que a dificuldade do grupo é financeira e não econômica, na medida em que a suas operações e projetos em andamento, após os ajustes implementados, são rentáveis, sendo, portanto, necessária uma negociação coletiva com seus credores no âmbito da Lei de Recuperação de Empresas para readequar o seu fluxo de caixa e, conseqüentemente, o cumprimento de suas obrigações com o compasso de sua geração de valor.

Destaque-se, a transitoriedade do abalo financeiro do grupo pode ser verificada quando observada a sua situação econômica, pois o seu patrimônio e a sua capacidade empresarial são inspiradores de total e absoluto respeito, sendo certo que essa situação temerosa é passageira e será totalmente superada.

4. A Conjuntura Atual

Como se verifica na breve síntese anterior, o Grupo Soropack possui uma relevante história de sucesso e probidade empresarial, destacando-se em sua atuação, desenvolvendo suas atividades de forma socialmente responsável e ilibada.

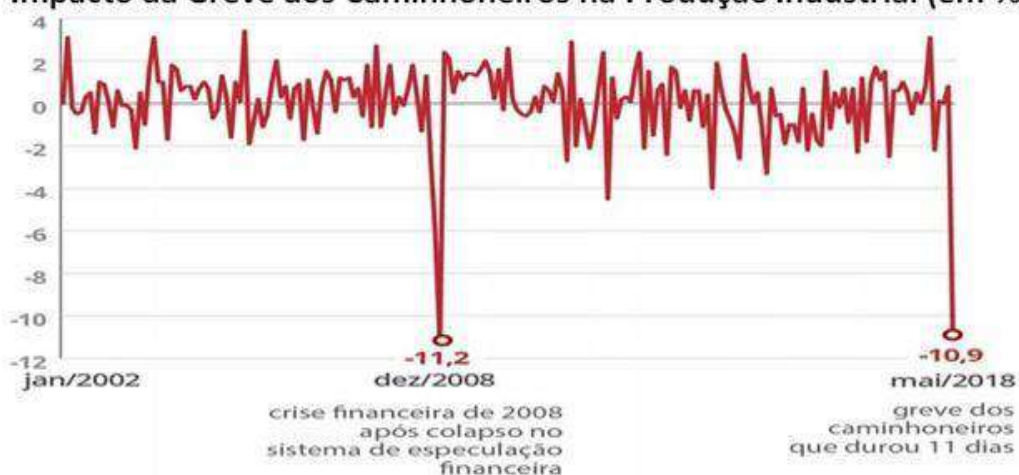
Atualmente, a conjuntura macroeconômica traz as mesmas características dos últimos anos, agravadas pelo aumento de tensão na relação Rússia e Ucrânia, e da polarização política contínua após a vitória da oposição nas eleições presidenciais no Brasil.

Retroagindo no histórico econômico da última década, o mundo e Brasil passaram por diversas intempéries as quais impactaram as atividades o grupo, de diversas formas. Revisitaremos alguns fatos que contribuíram ao cenário macro atual.

Ao final de 2014 e nos anos de 2015 e 2016, uma grave crise política e econômica irrompeu no cenário nacional, deflagrando uma grande retração na atividade econômica em todos os segmentos da atividade empresarial brasileira, a qual, no biênio 2015-2016, experimentou o pior crescimento do produto interno bruto dos últimos tempos, além de altas taxas de juros, inflação alta, desemprego em massa e mercado deprimido.

Nos anos subsequentes, a fraca condução econômica do país levou a eclosão da Greve Nacional dos caminhoneiros, em maio de 2018, a qual teve fortíssimo impacto na Produção Industrial Brasileira, conforme podemos ver no gráfico abaixo.

Impacto da Greve dos Caminhoneiros na Produção Industrial (em %)



Fonte: IBGE

A partir de fevereiro de 2020, o Brasil passou a enfrentar uma crise sem precedentes. A contaminação mundial pelo COVID-19, ou popularmente chamado de Coronavírus, chegou ao país e suas consequências foram devastadoras sobre a população e a economia, as quais perduram até hoje.



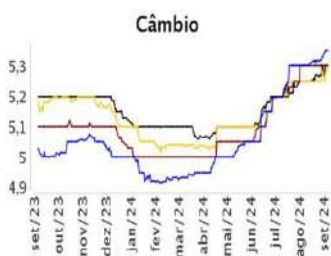
Em que pesem as mais de 700.000 mortes já contabilizadas no Brasil, no tocante à economia, a incerteza invadiu os mercados financeiros e fez com que empresas do mundo inteiro perdessem seu valor em bolsa de valores e tivessem seu custo de captação de recursos majorado, levando a paralisação de setores e de investimentos programados.

Se considerarmos apenas impactos econômicos, a reposta as medidas de contenção a pandemia ainda resultarão no uso de reservas e no aumento do endividamento do país nos curto e médio prazos, como podemos verificar no noticiário econômico.

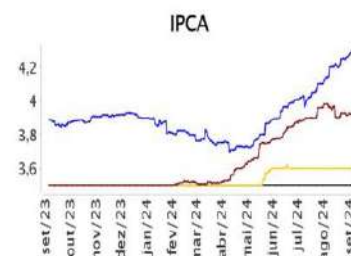
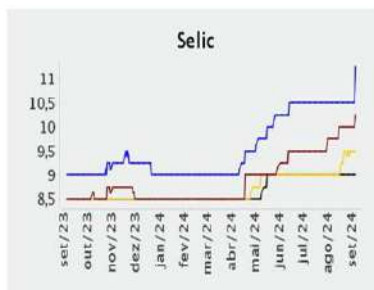
No recente Relatório de Mercado Focus (informação oficial emitida pelo Banco Central do Brasil), de 09 de setembro de 2024, os principais economistas em atuação no país reavaliaram suas projeções anteriores.

Mediana - Agregado	2024						2025							
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis Resp. ***		
IPCA (variação %)	4,20	4,26	4,30	▲ (8)	151	4,37	63	3,97	3,92	3,92	= (1)	150	4,00	63
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,20	2,46	2,68	▲ (4)	115	3,00	42	1,92	1,85	1,90	▲ (1)	113	1,88	42
Câmbio (R\$/US\$)	5,30	5,33	5,35	▲ (4)	122	5,35	39	5,30	5,30	5,30	= (5)	121	5,30	39
Selic (% a.a)	10,50	10,50	11,25	▲ (1)	146	11,25	54	9,75	10,00	10,25	▲ (1)	143	10,50	54
IGP-M (variação %)	3,73	3,68	3,69	▲ (1)	80	3,71	22	4,00	3,97	3,99	▲ (1)	74	4,00	22
IPCA Administrados (variação %)	4,75	4,79	4,83	▲ (2)	94	5,01	29	3,90	3,85	3,81	▼ (3)	90	3,80	27
Conta corrente (US\$ bilhões)	-38,00	-36,30	-36,45	▼ (1)	28	-36,30	7	-43,60	-43,50	-43,25	▲ (1)	26	-44,00	7
Balança comercial (US\$ bilhões)	82,44	83,50	83,53	▲ (1)	26	83,25	6	77,15	79,00	79,00	= (1)	22	71,00	4
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	69,80	71,00	71,00	= (1)	25	72,65	6	71,20	73,00	73,50	▲ (3)	24	78,00	6
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	63,70	63,65	63,70	▲ (1)	27	63,70	8	66,20	66,45	66,45	= (1)	27	66,23	8
Resultado primário (% do PIB)	-0,69	-0,60	-0,60	= (1)	43	-0,70	13	-0,70	-0,76	-0,75	▲ (2)	42	-0,75	13
Resultado nominal (% do PIB)	-7,30	-7,40	-7,40	= (1)	28	-7,40	7	-6,50	-6,79	-6,75	▲ (1)	27	-6,75	7

Fonte: Boletim Focus, Bacen, Set/2024



Fonte: Boletim Focus, Bacen, Set/2024



Nas últimas quatro semanas, mercado aumentou sua projeção de inflação para 2024 de 4,26% para 4,30%. Para 2025, a percepção do mercado para a projeção de inflação manteve-se estável em 3,92%.

A projeção de PIB manteve leve crescimento nas últimas quatro semanas, para 2,68%. Para 2025, a percepção do mercado para a projeção do PIB foi de 1,85% para 1,90%. A projeção da taxa de câmbio subiu para R\$ 5,35 para 2024 e manteve-se estável em R\$ 5,30 para 2025.

Em que pesem o atual momento político interno, e fatores externos como a sombra das consequências pandêmicas, a guerra entre Ucrânia e Rússia, o aumento da tensão na Palestina



e as polarizadas eleições americanas, o Grupo Soropack acredita na retomada gradativa e consistente do mercado, enxergando positivamente suas perspectivas de negócios.

Tal cenário empresarial e econômico foi ponderado e se reflete de forma conservadora nas premissas adotadas na presente proposta.

Levando em conta essa conjuntura, seus administradores e executivos estão empenhados em recuperar suas atividades e crescer no médio e longo prazo.

5. A Reestruturação Operacional

É de conhecimento geral que o processo jurídico da Recuperação, por si só, não recupera a atividade operacional da empresa. Tendo clara esta visão, anteriormente ao ingresso do pedido de Recuperação Judicial, o Grupo Soropack já engendrava esforços no sentido de reestruturar suas atividades operacionais, e permanece focado nessa linha, para que atinja o equilíbrio necessário e suas atividades obtenham a geração de caixa fundamental à sua recuperação operacional e ao pagamento dos seus credores.

Nesse sentido, vale mencionar algumas das medidas já adotadas ou que estejam em vias de serem adotadas no processo de reestruturação do Grupo:

- Adequação do tamanho da força de trabalho ao novo momento da Empresa;
- Melhoria da eficiência operacional da mão de obra, com capacitação dos colaboradores e busca de alternativas no mercado;
- Redução dos departamentos administrativos, diminuindo desembolsos com despesas fixas de instalações e operacionalização;
- Revisão dos cálculos de custos e margens dos produtos vendidos, com atuação mais ativa do departamento comercial junto aos clientes;
- Aprimoramento dos modelos de acompanhamento orçamentário;
- Redução no pagamento de juros e amortizações que se apresentavam em patamares extremamente elevados no período que precedeu o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial;
- Renegociação e alongamento dos passivos, respeitando os parâmetros da Lei 11.101/2005; e,
- Obtenção de novas linhas de crédito em novos parceiros e renegociação de taxas objetivando a retomada gradual e austera dos negócios.

Como Anexo IV da presente Consolidação do Plano de Recuperação Judicial, destacamos o andamento das operações do Grupo Soropack (em Recuperação Judicial), após o ajuizamento do pedido, demonstrando a saúde operacional do Grupo, em meio ao processo ajuizado.

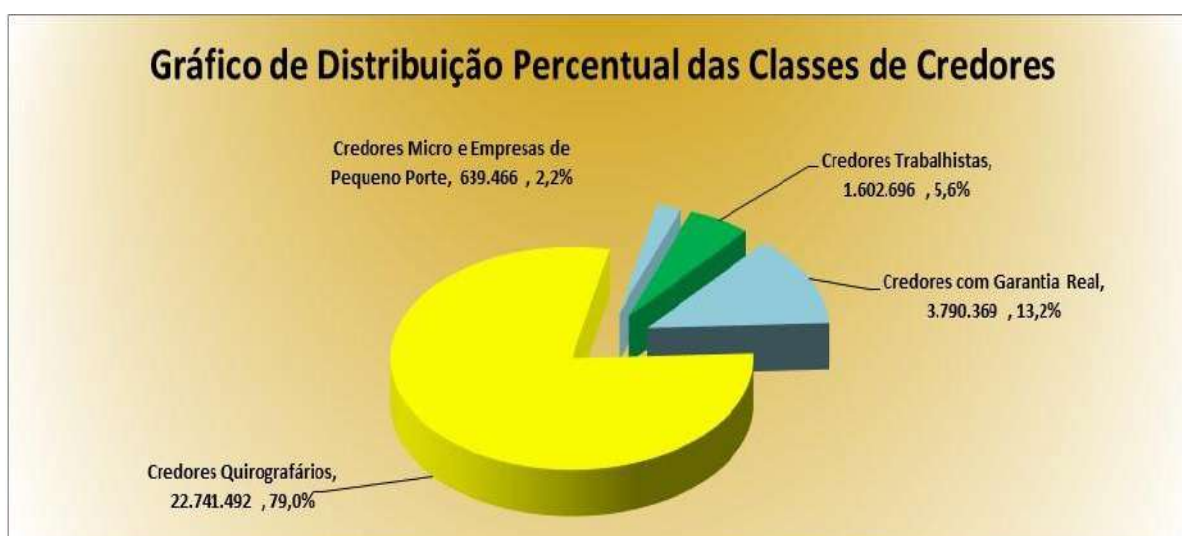
Com base nas medidas administrativas, financeiras e comerciais acima listadas, que estão sendo ou serão implementadas, o grupo pretende se tornar mais robusto e saudável, recuperando sua competitividade e dando continuidade aos seus planos de crescimento.

6. Quadro de Credores

Baseado em dados fornecidos pelo Grupo Soropack no processo de recuperação judicial, o quadro de credores tem a configuração abaixo.

Composição da Dívida por Classe de Credor (em R\$)	
Credores Trabalhistas	1.602.696
Credores com Garantia Real	3.790.369
Credores Quirografários	22.741.492
Credores Micro e Empresas de Pequeno Porte	639.466
Total do Quadro de Credores	28.774.023

Fonte: Grupo Soropack, Jul/2024



Fonte: Grupo Soropack, Jul/2024



Após o início do processo recuperacional, discussões acerca da classificação e manutenção dos créditos já estão em curso. Deste modo, o Quadro Geral de Credores ainda está em mutação e isso refletirá nas projeções contidas neste documento.

7. Viabilidade Econômico-Financeira

O laudo de viabilidade econômica e financeira do Grupo Soropack foi elaborado por profissionais qualificados, e encontra-se anexo (Anexo I) ao presente Plano de Recuperação Judicial. O conteúdo deste laudo e as expectativas futuras das Empresas formaram a base da proposta ao conjunto de credores sujeitos ao processo de recuperação judicial das Recuperandas, contidos neste Plano.

O Plano de Recuperação Judicial do Grupo Soropack, procura (i) preservar os bens intangíveis da empresa tal como sua Marca e reputação, (ii) maximizar a recuperação dos créditos de todos os Credores, estabelecendo de forma detalhada prazos e condições de pagamento; (iii) dar a clareza necessária ao conjunto de credores, para que estes acompanhem todo o processo de liquidação das dívidas da empresa; e (iv) devolver ao Grupo Soropack, após o término do processo judicial, sua saúde financeira e capacidade econômica para manutenção de suas atividades futuras.

8. Proposta de Pagamento aos Credores

A proposta de pagamento constante deste documento pretende ser compatível com a sustentabilidade do negócio no longo prazo, gerando caixa para amortização dos débitos e para a manutenção das atividades da empresa, além da manutenção de empregos.

Condições Gerais de Pagamento

- i) O prazo total para pagamento estimado nesta proposta é de 14 (quatorze) anos contados a partir da Data da Homologação, que define a efetiva concessão da Recuperação Judicial, respeitando os preceitos e prazos da LFRE para cada classe de credor, em especial para os créditos de natureza trabalhista.
- ii) Os pagamentos dos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial dar-se-ão mediante parcelas anuais fixas, com ocorrência da primeira parcela ao final do primeiro período de 12 (doze) meses inteiros a contar da Data da Homologação. Ressalte-se que, em concordância com o Art. 54, 2º da Lei nº 11.101/2005 a constituição de garantias para Classe I permite a extensão do pagamento da referida classe em até 2 anos, portanto, o plano de recuperação judicial prevê prazo de até 2 (dois) anos para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de recuperação judicial, conforme cláusula 8.1 e seus subitens.

- iii) Desse modo, o termo inicial para contagem da carência será o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à Data da Homologação.
- iv) O fluxo de pagamento aos credores dar-se-á conforme quadro abaixo, onde são demonstradas, em destaque, parcelas anuais fixas e resultados estimados para a operação, baseadas no laudo de viabilidade (Anexo I) e nas expectativas da empresa, de seu desempenho futuro, no prazo proposto.

PROJEÇÃO DE PAGAMENTO (Estimativa em R\$)	ANO 01	ANO 02	ANO 03	ANO 04	ANO 05	ANO 06	ANO 07	ANO 08	ANO 09	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14
TOTAL DE CAIXA DISPONIBILIZADO	3.185.333	3.357.893	3.484.130	4.264.154	4.398.078	4.536.021	4.878.101	5.024.444	5.175.178	5.330.433	5.490.346	5.655.056	5.824.708	5.999.449
PAGAMENTOS DOS CRÉDITOS EXTRA-CONCURSAIS	- 1.600.000	- 1.600.000	- 2.500.000	- 3.200.000	- 3.300.000	- 3.500.000	- 3.800.000	- 4.000.000	- 3.800.000	- 3.600.000	- 3.600.000	- 3.400.000	- 3.400.000	- 3.400.000
PROVISÃO PARA TRIBUTOS EM ATRASO	- 660.000	- 660.000	- 660.000	- 660.000	- 660.000	- 660.000	- 660.000	- 660.000	- 660.000	- 660.000	- 660.000	- 660.000	- 660.000	- 660.000
PROVISÃO PARA REINVESTIMENTO (CAPEX)	-	- 100.000	- 100.000	- 120.000	- 120.000	- 120.000	- 120.000	- 120.000	- 120.000	- 240.000	- 240.000	- 240.000	- 360.000	- 360.000
PAGAMENTOS DOS CRÉDITOS CONCURSAIS														
CLASSE I	- 801.348	- 801.348	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE II	- 12.000	- 60.000	- 60.000	- 60.000	- 60.000	- 60.000	- 60.000	- 60.000	- 72.000	- 84.000	- 120.000	- 120.000	- 150.000	- 160.000
CLASSE III	- 96.000	- 120.000	- 144.000	- 160.000	- 160.000	- 168.000	- 168.000	- 168.000	- 480.000	- 720.000	- 840.000	- 1.200.000	- 1.200.000	- 1.200.000
CLASSE IV	- 12.000	- 12.000	- 12.000	- 12.000	- 12.000	- 12.000	- 15.000	- 15.000	- 15.000	- 15.000	- 15.000	- 15.000	- 15.000	- 15.000
SALDO DE CAIXA FINAL	3.985	4.545	8.130	52.154	86.078	16.021	55.101	1.444	28.178	11.433	15.346	20.056	39.708	204.449

Fonte: Grupo Soropack, Set/2024

- v) Os valores das parcelas serão anualmente distribuídos respeitando-se a proporcionalidade, em valor e dentro da Classe a que pertença, de cada crédito listado na RJ, conforme conste à época do fechamento do cálculo de pagamento, que será no último dia útil de cada período anual de pagamento.
- vi) Os créditos que na data do fechamento do cálculo não estejam inscritos na RJ ou sejam ilíquidos (total ou a parte ilíquida) não farão parte dos créditos a serem pagos. A inclusão ou majoração de algum crédito não pressupõe qualquer pagamento retroativo.
- vii) Os saldos devedores aos credores das Classes II, III e IV, apontados na tabela do “item iv” desta cláusula serão anualmente reajustados, conforme os critérios estabelecidos no “item 8.2.3., item 8.3.3. e 8.4.3.” adiante.
- viii) Uma vez definidas as parcelas anuais e condições gerais de pagamento, os valores serão destinados aos credores, conforme os seguintes termos e condições estabelecidos neste Plano.

8.1. Proposta de Pagamento para a Classe I

- 8.1.1. Valor Base.** O valor de crédito a ser considerado para os Credores Trabalhistas será o do crédito original apurado na Data do Pedido, ou o valor do crédito posteriormente fixado pelo Juízo em incidente de crédito ajuizado pela devedora ou credor ou ainda por meio de habilitação efetivada nos autos da recuperação judicial.
- 8.1.2. Deságio.** Para os Créditos da Classe I – Trabalhista, não será aplicado deságio.
- 8.1.3. Forma de Pagamento.** Os créditos trabalhistas até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos (base nacional) serão pagos em até 18 (dezoito) parcelas, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no dia 15 (quinze) do 7º (sétimo) mês da Data da Publicação da Homologação do Plano, conforme os arts. 54 e seu §, 2º e 83 da LFRE.
- 8.1.3.1. Saldo a Pagar.** Os credores cujo valor do seu crédito seja superior a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos serão limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, vigente na data do ajuizamento da Recuperação Judicial, por credor com enquadramento na Classe I – Trabalhista e liquidados conforme os termos previstos no item “8.1.3.”, desta cláusula. O saldo remanescente do crédito será classificado e liquidado de acordo com a estrutura de pagamento da classe III – Crédito Quirografário, conforme determina o art. 83 da lei 11.101/2005 e o Enunciado XIII do GRUPO DE CÂMARAS RESERVADAS DE DIREITO EMPRESARIAL do TJSP.
- 8.1.3.2. Garantia:** Conforme Art. 54, 2º da Lei nº 11.101/2005 a constituição de garantias para Classe I permite a extensão do pagamento da referida classe em até 2 anos. Os ativos a serem objeto de garantia para as condições exposta neste Plano de Recuperação Judicial estão devidamente qualificados na forma de ANEXO III e são suficientes para a garantia desta classe.
- 8.1.3.3.** Caso sejam apurados, em atendimento ao disposto no artigo 54 da LFRE, os créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos três meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, até o limite de cinco salários-mínimos por trabalhador, deverão ser pagos em até 30 dias.
- 8.1.4. Créditos não Inscritos ou Ilíquidos.** Em razão da necessidade de provisão por parte das Recuperandas, eventuais valores que venham a ser incluídos e/ou alterados no Rol de Credores em data posterior à Data da Aprovação do PRJ, após liquidados mediante decisão judicial proferida pela Justiça do Trabalho ou eventual acordo celebrado nesta mesma Justiça, terão seu termo inicial de pagamento a



partir da Data da Homologação do plano de recuperação judicial e de acordo com os termos do “item 8.1” deste documento.

8.1.4.1. Para levantamento dos valores em caixa das Recuperandas, em se tratando de créditos trabalhistas, a partir do previsto no “item 8.1.3” acima, a empresa terá até 30 dias corridos para efetuar o pagamento na conta corrente informada pelo credor, seja através da decisão judicial, ou pelo e-mail credores@soropack.com.br

8.1.5. Prioridade. Por se tratar de créditos de alta prioridade, os créditos da Classe I poderão ser adiantados caso as Recuperandas disponham de caixa para tanto, de maneira que apresentarão total precedência sobre os demais créditos, sendo pagos sempre respeitando-se o tratamento paritário entre credores da mesma classe.

8.2. Proposta de Pagamento para a Classe II

8.2.1. Valor Base. O valor de crédito a ser considerado para os Credores com Garantias Reais será o do crédito original apurado na Data do Pedido ou o crédito oriundo de decisão judicial que venha a alterá-lo/inseri-lo nesta Classe de Credores, após a remissão parcial definida pelo deságio proposto.

8.2.2. Deságio. Os Créditos desta Classe terão um deságio de 70% (setenta por cento).

8.2.3. Encargos. O Valor Base (após aplicação do deságio) e o saldo devedor subsequente aos pagamentos serão corrigidos *pro rata die* a partir da Data da Homologação, pelo índice TR acrescido de juros remuneratórios pré-fixados de 3% (três por cento) ao ano. Na ausência do índice TR, será aplicado o índice que venha a substituí-lo para o cálculo da Caderneta de Poupança.

8.2.4. Fluxo de Pagamento. Os pagamentos para a Classe II serão divididos em 14 (quatorze) parcelas anuais fixas, e iniciar-se-ão no último dia útil do 12º mês após a Data de Homologação e pagos de forma proporcional ao crédito de cada credor em relação à sua participação no Quadro Geral de Credores à época do pagamento, observando-se que os respectivos credores deverão enviar os seus dados bancários para recebimento, antecipadamente a data de pagamento de cada parcela anual.

PARCELA	DATA DE PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA FIXA - CLASSE II (em R\$)
1	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 12º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	12.000
2	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 24º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	60.000
3	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 36º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	60.000
4	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 48º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	60.000
5	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 60º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	60.000
6	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 72º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	60.000
7	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 84º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	60.000
8	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 96º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	60.000
9	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 108º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	72.000
10	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 120º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	84.000
11	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 132º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	120.000
12	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 144º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	120.000
13	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 156º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	150.000
14	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 168º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	160.000
VALOR TOTAL A SER PAGO A CLASSE II >>>		1.138.000

Fonte: Grupo Soropack, Set/2024

8.2.5. Garantia de Pagamento da Totalidade do Valor Proposto. Devido ao caráter mutável do quadro de credores, o qual pode ter créditos majorados, acrescidos e/ou retirados ao longo do processo, caso ao longo do parcelamento haja alguma deficiência no pagamento de algum credor por conta da alteração judicial de seu crédito, esta será paga ou abatida, diluindo-se o valor proporcional, igualmente, no número de parcelas restantes e subsequente a decisão transitada em julgado que alterou o crédito.

8.2.5.1. As Recuperandas se comprometem ao pagamento de 30% (trinta por cento) do valor do crédito de cada credor inscrito no Quadro Geral de Credores, utilizando para tanto, os valores fixos propostos neste plano de recuperação. Caso haja mutação no quadro de credores, a partir de decisões judiciais transitadas em julgado, a diferença entre o valor original do crédito e o valor líquido acrescido, após o deságio da “cláusula 8.2.2”, será pago junto a última parcela da série de pagamentos anuais, conforme o “item 8.2.4” deste documento.

8.2.6. Garantias. Em se tratando de créditos classificados como Classe II e sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, fica a critério das Recuperandas, mediante anuência do respectivo credor, efetuar dação dos bens que porventura estiverem alienados/onerados ao credor listado na Classe II, a fim de resolver (ou diminuir) o passivo constituído contra si. Caso não haja acordo para a dação do bem, ou mesmo reste saldo após a dação do mesmo, o credor receberá seus créditos, ou o saldo, da mesma forma ofertada aos Credores da Classe III.

8.3. Proposta de Pagamento para a Classe III

- 8.3.1. Valor Base.** O valor de crédito a ser considerado para os Credores Quirografários será o do crédito original apurado na Data do Pedido ou o crédito oriundo de decisão judicial que venha a alterá-lo/inseri-lo nesta Classe de Credores, após a remissão parcial definida pelo deságio proposto.
- 8.3.2. Deságio.** Os Créditos desta Classe terão um deságio de 70% (setenta por cento).
- 8.3.3. Encargos.** O Valor Base (após aplicação do deságio) e o saldo devedor subsequente aos pagamentos serão corrigidos *pro rata die* a partir da Data da Homologação, pelo índice TR acrescido de juros remuneratórios pré-fixados de 3% (três por cento) ao ano. Na ausência do índice TR, será aplicado o índice que venha a substituí-lo para o cálculo da Caderneta de Poupança.
- 8.3.4. Fluxo de Pagamento.** Os pagamentos para a Classe III serão divididos em 14 (quatorze) parcelas anuais fixas, e iniciar-se-ão no último dia útil do 12º mês após a Data de Homologação e pagos de forma proporcional ao crédito de cada credor em relação à sua participação no Quadro Geral de Credores à época do pagamento, observando-se que os respectivos credores deverão enviar os seus dados bancários para recebimento, antecipadamente a data de pagamento de cada parcela anual.

PARCELA	DATA DE PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA FIXA - CLASSE III (em R\$)
1	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 12º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	96.000
2	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 24º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	120.000
3	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 36º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	144.000
4	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 48º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	160.000
5	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 60º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	160.000
6	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 72º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	168.000
7	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 84º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	168.000
8	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 96º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	168.000
9	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 108º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	480.000
10	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 120º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	720.000
11	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 132º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	840.000
12	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 144º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	1.200.000
13	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 156º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	1.200.000
14	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 168º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	1.200.000
VALOR TOTAL A SER PAGO A CLASSE III >>>		6.824.000

Fonte: Grupo Soropack, Set/2024

8.3.5. Garantia de Pagamento da Totalidade do Valor Proposto. Devido ao caráter mutável do quadro de credores, o qual pode ter créditos majorados, acrescidos e/ou retirados ao longo do processo, caso ao longo do parcelamento haja alguma deficiência no pagamento de algum credor por conta da alteração judicial de seu crédito, esta será paga ou abatida, diluindo-se o valor proporcional, igualmente, no número de parcelas restantes e subsequente a decisão transitada em julgado que alterou o crédito.

8.3.5.1. As Recuperandas se comprometem ao pagamento de 30% (trinta por cento) do valor do crédito de cada credor inscrito no Quadro Geral de Credores, utilizando para tanto, os valores fixos propostos neste plano de recuperação. Caso haja mutação no quadro de credores, a partir de decisões judiciais transitadas em julgado, a diferença entre o valor original do crédito e o valor líquido acrescido, após o deságio da “cláusula 8.3.2”, será pago junto a última parcela da série de pagamentos anuais, conforme o “item 8.3.4” deste documento.

8.4. Proposta de Pagamento para a Classe IV

8.4.1. Valor Base. Valor Base. O valor de crédito a ser considerado para os Credores Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte será o do crédito original apurado na Data do Pedido ou o crédito oriundo de decisão judicial que venha a alterá-lo/inseri-lo nesta Classe de Credores, após a remissão parcial definida pelo deságio proposto.

8.4.2. Deságio. Os Créditos desta Classe terão um deságio de 70% (setenta por cento).

8.4.3. Encargos. O Valor Base (após aplicação do deságio) e o saldo devedor subsequente aos pagamentos serão corrigidos *pro rata die* a partir da Data da Homologação, pelo índice TR acrescido de juros remuneratórios pré-fixados de 3% (três por cento) ao ano. Na ausência do índice TR, será aplicado o índice que venha a substituí-lo para o cálculo da Caderneta de Poupança.

8.4.4. Fluxo de Pagamento. Os pagamentos para a Classe IV serão divididos em 14 (quatorze) parcelas anuais fixas, e iniciar-se-ão no último dia útil do 12º mês após a Data de Homologação e pagos de forma proporcional ao crédito de cada credor em relação à sua participação no Quadro Geral de Credores à época do pagamento, observando-se que os respectivos credores deverão enviar os seus dados bancários para recebimento, antecipadamente a data de pagamento de cada parcela anual.

PARCELA	DATA DE PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA FIXA - CLASSE IV (em R\$)
1	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 12º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	12.000
2	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 24º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	12.000
3	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 36º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	12.000
4	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 48º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	12.000
5	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 60º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	12.000
6	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 72º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	12.000
7	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 84º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	15.000
8	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 96º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	15.000
9	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 108º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	15.000
10	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 120º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	15.000
11	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 132º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	15.000
12	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 144º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	15.000
13	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 156º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	15.000
14	A PARTIR DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO 168º MÊS DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	15.000
VALOR TOTAL A SER PAGO A CLASSE IV >>>		192.000

Fonte: Grupo Soropack, Set/2024

8.4.5. Garantia de Pagamento da Totalidade do Valor Proposto. Devido ao caráter mutável do quadro de credores, o qual pode ter créditos majorados, acrescidos e/ou retirados ao longo do processo, caso ao longo do parcelamento haja alguma deficiência no pagamento de algum credor por conta da alteração judicial de seu crédito, esta será paga ou abatida, diluindo-se o valor proporcional, igualmente, no número de parcelas restantes e subsequente a decisão transitada em julgado que alterou o crédito.

8.4.5.1. As Recuperandas se comprometem ao pagamento de 30% (trinta por cento) do valor do crédito de cada credor inscrito no Quadro Geral de Credores, utilizando para tanto, os valores fixos propostos neste plano de recuperação. Caso haja mutação no quadro de credores, a partir de decisões judiciais transitadas em julgado, a diferença entre o valor original do crédito e o valor líquido acrescido, após o deságio da “cláusula 8.4.2”, será pago junto a última parcela da série de pagamentos anuais, conforme o “item 8.4.4” deste documento.

9. Disposições Gerais de Cumprimento do Plano

9.1. Vinculação ao Plano. As disposições do Plano vinculam as Recuperandas, seus sócios controladores, controladas, subsidiárias, afiliadas, bem como, seus Credores Concursais cessionários e sucessores, bem como seus Credores, a partir da data de Homologação Judicial do Plano.



9.2. Garantidores. As empresas, Wood Log Transporte de Cargas Ltda. e Madeireira Vale do Cedro Ltda. (Cooligadas), apesar de não sujeitas ao processo recuperacional, encontram-se ligadas ao Grupo Soropack, visto que, possuem grande importância na sua operação empresarial. Em virtude de tal fato, dada à importância da integração de suas atividades empresariais ao processo recuperacional e, assim, ao cumprimento da proposta aos credores, estas empresas Cooligadas, através deste aditivo passam a ser responsáveis solidárias e garantidoras do fiel cumprimento do Plano de Recuperação aqui apresentado, sendo uma garantia adicional ao conjunto de credores envolvidos.

9.2.1. Como as Cooligadas Wood Log Transporte de Cargas Ltda. e Madeireira Vale do Cedro Ltda. passarão a ser responsáveis solidárias e garantidoras do fiel cumprimento do Plano de Recuperação aqui apresentado, após a homologação deste instrumento, elas passarão a ser fiscalizadas pelo D. Juízo Recuperacional e pela a Exma. Administradora Judicial nomeada neste processo, obrigando-se a prestarem informações mensais nos moldes das demais empresas sujeitas ao processo recuperacional.

9.3. Novação. Este Plano acarretará a novação dos créditos concursais anteriores ao pedido, conforme a previsão contida no art. 59 da LRF e obriga as Recuperandas, suas coligadas, garantidoras e todos os seus Credores. Por força da novação, os *covenants* contratuais, índices financeiros e hipóteses de vencimento antecipado previstas nos instrumentos que deram origem aos Créditos Concurais serão substituídos, em todos os seus termos (exceto quando disposto de forma diversa neste Plano), pelas previsões deste Plano, de maneira automática, a partir da Data da Homologação.

9.4. Quitação. Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, ampla, geral e irrestrita quitação de todos os créditos de qualquer tipo e natureza contra as Recuperandas, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

9.5. Garantias para Novas Operações Financeiras. Obrigatoriamente respeitando o procedimento do art. 69-A² da Lei 11.101/2005, para garantir a viabilidade de suas atividades, especialmente no que se refere ao financiamento de suas operações, as Recuperandas estarão, com a aprovação deste Plano, autorizadas a gravar quaisquer bens operacionais de sua propriedade em favor de instituição(ões) financeira(s) que fornecer(em) novo(s) crédito(s), desde que estes bens estejam previamente livres e desembaraçados. Tais operações sempre deverão ser precedidas de autorização judicial, nos termos da Lei 11.101/2005 e sua reforma, a Lei 14.112/2020.

² Artigo 69-A — Durante a recuperação judicial, nos termos dos arts. 66 e 67 desta Lei, o juiz poderá, depois de ouvido o Comitê de Credores, autorizar a celebração de contratos de financiamento com o devedor, garantidos pela oneração ou pela alienação fiduciária de bens e direitos, seus ou de terceiros, pertencentes ao ativo não circulante, para financiar as suas atividades e as despesas de reestruturação ou de preservação do valor de ativos

9.6. Créditos Ilíquidos ou Não Inscritos. Todos os Créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de relações jurídicas firmadas anteriormente ao processamento da Recuperação Judicial, ainda que não vencidos ou que sejam objeto de disputa judicial e/ou procedimento arbitral em andamento ou que venha a ser instaurado, também serão novados e estarão integralmente sujeitos aos efeitos do Plano, nos termos do artigo 49 da Lei Falências, de forma que, se aplicável, o saldo credor a ser liquidado sujeitar-se-á aos termos e condições previstos no presente Plano, desde que a devida liquidação do crédito esteja transitada em julgado, sendo que, estes Créditos, quando inseridos no Quadro de Credores passarão a receber o valor devido nas formas determinadas pelo Plano, todavia, não serão pagos retroativamente.

9.6.1. Todos os Créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de relações Trabalhistas firmadas anteriormente ao processamento da Recuperação Judicial, ainda que não vencidos ou que sejam objeto de disputa judicial e/ou procedimento arbitral em andamento ou que venha a ser instaurado, também serão novados e estarão integralmente sujeitos aos efeitos do Plano, nos termos do artigo 49 da Lei Falências, de forma que, mediante decisão judicial proferida pela Justiça do Trabalho ou eventual acordo celebrado nesta mesma Justiça, terão seu termo inicial de pagamento a partir da Data da Homologação do plano de recuperação judicial e de acordo com os termos do “item 8.1” deste documento.

9.7. Inclusão, Alteração na Classificação ou Valor dos Créditos. Na hipótese de se verificar eventual alteração na classificação ou valor de qualquer Crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado ou acordo entre as partes, a classificação ou o valor alterado do Crédito será pago na forma prevista neste Plano, cujo prazo de carência iniciará a partir do trânsito em julgado da decisão judicial do Juízo da Recuperação que determinar a inclusão do crédito no Rol de Credores. Neste caso, as regras de pagamento do valor alterado de tais Créditos, notadamente quanto à incidência de correção monetária e eventuais juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado ou da data da celebração do acordo entre as partes.

9.7.1. Para levantamento dos valores em caixa das Recuperandas, em se tratando de créditos trabalhistas, a partir da decisão judicial proferida pela Justiça do Trabalho ou eventual acordo celebrado nesta mesma Justiça que determinar a inclusão do crédito no Rol de Credores, a empresa terá até 30 dias corridos para efetuar o pagamento na conta corrente informada pelo credor, seja através da decisão judicial, ou pelo e-mail credores@soropack.com.br, respeitando-se o regramento da “Cláusula 8.1” do presente documento.

9.8. Classes de Credores. Eventualmente, caso haja a reclassificação de créditos ou entrada de novos credores, como Classes I, II, III ou IV, tais créditos obedecerão à mesma forma e prazos dados aos credores já existentes nas respectivas Classes pré-existentes.

- 9.9. Cancelamento de protestos.** A Homologação Judicial do Plano acarretará o cancelamento de todo e qualquer protesto junto a Cartórios de Títulos e Documentos que tenha origem em Crédito Concursal, bem como na exclusão definitiva do nome das Recuperandas nos registros de quaisquer órgãos de proteção ao crédito quando o apontamento se originar de Crédito Concursal.
- 9.10. Apontamentos em Órgãos de Proteção ao Crédito e perante o BACEN - Efeitos Publicísticos.** Em razão da novação da dívida, sob condição resolutive, operada, a homologação do Plano implicará na baixa de todos os apontamentos nos órgãos de proteção ao crédito (*SERASA, SPC, Equifax*, entre outros), bem como, perante o Banco Central do Brasil, referentes a todas as dívidas originadas no período que precedeu a Data do Pedido, bem como a suspensão dos efeitos publicísticos dos protestos. Caberá às Recuperandas, mediante ofício a ser expedido pelo Juízo Recuperacional, solicitar tal providência aos mencionados órgãos de proteção creditícia. Em caso de descumprimento do Plano, será garantida a condição resolutive durante o biênio legal (retorno ao *status quo* anterior), retomando regularmente os efeitos publicísticos e de divulgação, antes suspensos, mantendo intactos e intocáveis os direitos dos credores.
- 9.11. Suspensão de Execuções e Compromisso de Não Litigar.** Após a homologação do Plano, desde que este esteja sendo cumprido, os Credores que votaram de forma favorável ao plano de recuperação judicial e que não apresentaram ressalvas à extensão dos efeitos aos coobrigados, insertos em todas as Classes, não poderão ajuizar ou prosseguir com ações ou execuções judiciais contra as Recuperandas, os coobrigados e avalistas para discutir créditos e obrigações sujeitas e anteriores à Recuperação Judicial. Todas as ações e execuções judiciais em curso contra as Recuperandas, os coobrigados e avalistas relativas a créditos anteriores ao seu pedido de recuperação e submetidos ao Plano, serão suspensas, sendo extintas após o completo adimplemento dos termos do Plano.
- 9.12. Extinção de Ações Judiciais ou Procedimentos Arbitrais.** Exceto se previsto de forma diversa no Plano, os Credores Concursais não mais poderão, a partir da Data da Homologação e desde que as Recuperandas estejam adimplentes para com as suas obrigações previstas no Plano, (i) ajuizar ou prosseguir qualquer ação judicial ou processo independente de qualquer tipo relacionado a qualquer Crédito Concursal contra as Recuperandas, com exceção da sentença que vier a homologar este Plano; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra as Recuperandas, relacionada a qualquer Crédito Concursal; (iii) penhorar quaisquer bens das Recuperandas, para satisfazer seus Créditos Concursais; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos das Recuperandas, para assegurar o pagamento de seus Créditos Concursais, com exceção do quanto previsto no Plano; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido às Recuperandas, com seus Créditos Concursais; e (vi) buscar a satisfação de seus Créditos Concursais por quaisquer outros meios. Todas as execuções judiciais em curso contra as Recuperandas, relativas aos Créditos Concursais serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão liberadas, sendo que cada parte arcará com as respectivas custas e despesas



processuais que tiver incorrido, e com os honorários advocatícios dos seus respectivos advogados.

9.13. Os credores que venham a anuir, posteriormente, à este plano por meio de termo de adesão ou cartão de anuência à alguma cláusula específica se sujeitarão aos termos deste plano, mesmo que, tenham anteriormente apresentados ressalvas ou objeções.

9.14. Exclusão de Multas e Encargos Sujeitos à RJ. Com a aprovação do Plano, as Recuperandas estarão desobrigadas de pagarem, a qualquer credor listado nas Classes II, III e IV, quaisquer multas, correções ou encargos moratórios originários de inadimplência anterior à Data do Pedido, ainda que apurados em ação judicial em foro diverso ao da RJ. Em relação aos credores da Classe I, com a aprovação do Plano, as Recuperandas estarão desobrigadas de pagarem quaisquer multas e encargos moratórios originários de inadimplência anterior à Data do Pedido, ainda que apurados em ação judicial em foro diverso ao da RJ. Esta exclusão não se aplicará à pura e simples correção monetária dos valores originalmente devidos, desde seu vencimento original até a data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial.

9.15. Local de Pagamento. Os pagamentos serão efetuados anualmente mediante depósito na conta corrente dos próprios credores, que deverão informá-la por meio do endereço eletrônico credores@soropack.com.br.

9.15.1. Caso haja alteração na titularidade do credor por qualquer razão, as Recuperandas deverão ser imediata e formalmente notificadas a respeito do novo titular do crédito, com a respectiva apresentação de cópia autenticada dos documentos que comprovem a transferência da titularidade. O novo credor, por sua vez, deverá informar através do mesmo endereço eletrônico - credores@soropack.com.br - seus dados bancários para respectivo pagamento dos valores devidos.

9.15.2. Em caso de alterações nos dados bancários do Credor, este deverá comunicar imediatamente às Recuperandas acerca dos novos dados. As Recuperandas não se responsabilizarão por dados informados erroneamente ou defasados, cabendo ao Credor total responsabilidade pelo eventual não pagamento de seu crédito caso isto ocorra por este motivo.

9.16. Meios de Pagamento. Os Créditos serão pagos aos Credores por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, preferencialmente por meio de PIX ou, se não for possível, documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED). O comprovante do valor creditado a cada Credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento

9.17. Inadimplemento de Obrigações. Caso ocorra o não cumprimento tempestivo de qualquer obrigação prevista no Plano em razão da não comunicação, por parte do Credor, dos

dados bancários corretos, completos e necessários para os pagamentos devidos, este não poderá ser considerado descumprimento da obrigação prevista, não cabendo imputar às Recuperandas qualquer penalidade, ou qualquer tipo de juros ou multa moratória em razão do eventual atraso que venha a ocorrer para o adimplemento da obrigação.

9.18. Manutenção de Garantias. Em consonância com o Caput do Art. 59 da LRF, todas as garantias constituídas contra o credor, sujeitas ou não à Recuperação Judicial, serão mantidas enquanto os termos deste Plano estiverem sendo cumpridos, sendo liberadas tão logo o crédito vinculado à garantia seja quitado.

9.18.1. O Plano não prevê substituição de garantias. As garantias originais, no entanto, não poderão ser executadas enquanto o Plano estiver sendo devidamente cumprido.

9.19. Substituição de Ativos. Fica estabelecido que pelo período em que permanecer em Recuperação Judicial, será permitido às Recuperandas alienarem ou venderem veículos automotores e equipamentos operacionais quando tiver por objetivo a renovação e modernização de seus ativos, com o fito de manter suas atividades com qualidade e competitividade. A venda do respectivo veículo ou equipamento e sua contrapartida na aquisição de outros, deverá ser informada à Administradora Judicial designada no processo, com os motivos e condições que ocasionarem tal substituição, e precedidas de autorização judicial, nos termos da Lei 11.101/2005 e sua reforma, a Lei 14.112/2020.

9.20. Reconstituição de Direitos. Na hipótese de convação da Recuperação Judicial em falência, no prazo de supervisão estabelecido no art. 61³ da LRF, os Credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial, observado o disposto nos arts. 61, § 2º⁴, e 74⁵ da LRF.

9.21. Ratificação de Atos. A aprovação deste Plano representará a concordância e ratificação das Recuperandas e dos Credores de todos os atos praticados e obrigações contraídas no curso da Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando a todos os atos e todas as ações necessárias para integral implementação e consumação deste Plano e da

³ Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.

⁴ Art. 61. (...) § 2º Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.

⁵ Art. 74. Na convação da recuperação em falência, os atos de administração, endividamento, oneração ou alienação praticados durante a recuperação judicial presumem-se válidos, desde que realizados na forma desta Lei.



Recuperação Judicial, cujos atos ficam expressamente autorizados, validados e ratificados para todos os fins de direito, inclusive e especialmente dos arts. 66⁶, 74 e 131⁷ da LRF.

- 9.22. Contratos Existentes e Conflitos.** Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos instrumentos contratuais anteriores à data de assinatura deste Plano, o Plano prevalecerá.
- 9.23. Anexos.** Todos os anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer anexo, o Plano prevalecerá.
- 9.24. Comunicações.** Todas as notificações, requerimentos, e outras comunicações às Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, inclusive o que se refere a informação das contas bancárias, para serem eficazes, deverão ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas ao e-mail informado nas “cláusulas 9.15 e 9.15.1.” acima.
- 9.25. Divisibilidade das Previsões do Plano.** Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz, os demais termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, salvo se, a critério das Recuperandas, a invalidade parcial do Plano comprometer a capacidade de seu cumprimento, caso em que as Recuperandas poderão requerer a convocação de nova Assembleia-geral de Credores para deliberação de eventual novo Plano ou aditivo ao Plano.

10. Considerações Finais

O Plano constante neste documento tem por objetivo a recuperação financeira e operacional da Empresa, viabilizando a manutenção da atividade econômica, o pagamento aos Credores de acordo com o potencial de geração de caixa do Grupo em um contexto de reestruturação e a preservação dos bens intangíveis do Grupo, tais como marca e canais de distribuição, permitindo o acompanhamento direto dos interessados.

O Grupo Soropack entende que os compromissos propostos neste documento representam um cenário possível de ser atingido com o esforço e dedicação contínua dos sócios, administradores e colaboradores, a partir da geração de caixa operacional das Empresas.

⁶ Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

⁷ Art. 131. Nenhum dos atos referidos nos incisos I a III e VI do art. 129 desta Lei que tenham sido previstos e realizados na forma definida no plano de recuperação judicial será declarado ineficaz ou revogado.



A implementação deste plano de recuperação, trará maiores benefícios aos credores, pois não agrega risco adicional aos mesmos, uma vez que nenhum credor foi convidado a participar de planos de capitalização adicionais, bem como a ser forçado a manter relações comerciais com o Grupo. A preservação do negócio nas bases propostas representa a manutenção da geração de riqueza, tributos, empregos e oportunidades de negócios futuros para os atuais Credores e comunidade.

11. Esclarecimentos

A elaboração deste Plano de Recuperação Judicial por parte da *Developer Assessoria Administrativa Ltda.* foi efetuada com base em informações contábeis, financeiras, comerciais e produtivas exclusivamente fornecidas pelo Grupo Soropack, colhidas através de seus sócios, administradores, consultores e colaboradores, todos cientes das consequências legais sobre a veracidade das informações prestadas.

Estas informações, bem como o laudo econômico e financeiro, não foram alvo de auditorias e/ou *due diligence*, sendo diretamente aplicadas aos modelos de projeções financeiras, com o objetivo final de obtenção da projeção de geração líquida de caixa, para conseqüente pagamento aos credores.

As projeções foram fundamentadas na análise dos resultados para o Grupo Soropack, através do laudo de viabilidade elaborado por profissionais qualificados e pela coleta de informações com os colaboradores e executivos do Grupo, contendo estimativas que envolvem riscos e incertezas, pois dependem parcialmente de fatores externos à gestão das Empresas.

As projeções para o período (compreendido em quatorze anos) foram realizadas com base nas expectativas do próprio Grupo em relação ao comportamento do mercado, preços, estrutura de custos e valores do passivo inscritos no processo.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.

Developer Assessoria Empresarial

Grupo Soropack1

ANEXO I

LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO

GRUPO SOROPACK

(em Recuperação Judicial)

Composição:

SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.

SÓ MADEIRAS LTDA.

SMA MADEIRAS LTDA.

LYPTUS MADEIRAS LTDA.

N5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS E ATRIBUIÇÃO DE VALORES A BENS MÓVEIS

GRUPO SOROPACK

(em Recuperação Judicial)

Composição:

SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.
SÓ MADEIRAS LTDA.
SMA MADEIRAS LTDA.
LYPTUS MADEIRAS LTDA.
N5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ANEXO III

GARANTIAS OFERTADAS AO SUPORTE DE PAGAMENTO AOS CREDORES DA CLASSE I - TRABALHISTAS

GRUPO SOROPACK

(em Recuperação Judicial)

Composição:

SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.

SÓ MADEIRAS LTDA.

SMA MADEIRAS LTDA.

LYPTUS MADEIRAS LTDA.

N5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ANEXO IV

BREVE APRESENTAÇÃO DA OPERAÇÃO DO GRUPO SOROPACK APÓS O AJUIZAMENTO DO PEDIDO DE RJ

GRUPO SOROPACK

(em Recuperação Judicial)

Composição:

SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.

SÓ MADEIRAS LTDA.

SMA MADEIRAS LTDA.

LYPTUS MADEIRAS LTDA.

N5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.



RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA



COMPOSIÇÃO:

SOROPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES LTDA.

LYPTUS MADEIRAS LTDA.

N5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI

SMA MADEIRAS LTDA.

SÓ MADEIRAS LTDA.

(todas em Recuperação Judicial).

Sorocaba, 31 de agosto de 2024.



1. Considerações Iniciais ao Laudo

O presente documento constitui o Laudo Econômico e Financeiro do grupo empresarial denominado "SOROPACK", constituído pelas empresas SOROPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES LTDA., sociedade empresária de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.418.144/0001-86, LYPTUS MADEIRAS LTDA., empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 33.642.842/0001-04, N5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 18.762.923/0001-46, SMA MADEIRAS LTDA., empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 37.096.525/0001-82, SÓ MADEIRAS LTDA., empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 10.296.005/0001-67, em consonância com a Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005).

O GRUPO SOROPACK é uma sociedade empresária, em regime de Recuperação Judicial, sob o processo de nº 1000236-03.2024.8.26.0354, em trâmite na 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, instalada no Fórum Central da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, e possui como principais atividades a industrialização, comércio, prestação de serviços, importação e exportação de paletes e embalagens em geral.

Sediado no município de Sorocaba/SP, onde se encontra a sua sede administrativa e grande parte de seu parque fabril, o GRUPO SOROPACK tornou-se referência de qualidade em seu segmento, com produtos de altíssima qualidade e excelência na prestação de serviços relacionados.



1.1- Empresa responsável pelo laudo de viabilidade econômica

Audit Officer – Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Patrimonial.

Razão Social – Audit Officer Consultoria Ltda

CNPJ 14.861.246/0001-62

End. Francisco Mucciolo, 28 Jardim Gonçalves | Sorocaba/SP CEP 18016-410

2. O GRUPO SOROPACK e os Meios de Recuperação Utilizados

No período anterior ao seu pedido de Recuperação Judicial, o GRUPO SOROPACK já engendrava esforços no sentido de reestruturar suas atividades operacionais, visando o equilíbrio necessário à sua recuperação, bem como à satisfação de seus credores. Destarte, algumas medidas corretivas já estão, ou serão adotadas, como por exemplo:

- Adequação do tamanho da força de trabalho e dos benefícios concedidos ao novo momento do Grupo;
- Melhoria da eficiência operacional da mão de obra, com capacitação dos colaboradores e contratação de funcionários em novos modelos, adequados à atual situação do Grupo;
- Redução dos departamentos administrativos, diminuindo desembolsos com despesas fixas de instalações e operacionalização;
- Adoção de novos métodos de controle orçamentário e administrativo;
- Buscar parcerias para industrialização de produtos para terceiros e/ou operações de arrendamento, visando a ocupação de sua capacidade produtiva, com uso menos intensivo de capital de giro;



- Revisão dos cálculos de custos e margens, com atuação mais proativa dos usuários dos recursos e do setor de orçamentos;
- Maior pulverização da base de clientes e expansão da área de cobertura;
- Aprimoramento dos modelos de acompanhamento orçamentário, objetivando o controle de custos;
- Redução no pagamento de juros e amortizações que se apresentavam em patamares elevados no período que precedeu o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial; e,
- Obtenção de novas linhas de crédito em novos parceiros e renegociação de taxas objetivando a retomada gradual e austera dos negócios.

Com a implementação destas ações, o GRUPO SOROPACK tem a intenção de adequar suas despesas fixas e financeiras, reequilibrar suas atividades operacionais e manter sua competitividade no mercado. Tais medidas devem ser observadas, mas tão somente sob a manutenção de suas as fontes de receita atuais, bem como outras que poderão vir de medidas de adequação, todas essenciais ao sucesso de seu processo recuperacional.

Levando isso em consideração, o GRUPO SOROPACK empenha seus esforços em:

- Expandir sua base de clientes, em sua região e em localidades mais distantes de sua sede, seja de forma própria e/ou estabelecendo parcerias comerciais e produtivas, e apenas comercializando produtos e mercadorias com margem de lucro razoável pré-definidas pelo grupo; e,
- Buscar novas parcerias de fomento, sendo instituições financeiras ou não, para suportar às suas atividades atuais e sua esperada demanda futura.



3. Retrospecto Econômico-Financeiro

3.1. Demonstrações Consolidadas

A seguir, visualizaremos as demonstrações contábeis CONSOLIDADAS do GRUPO SOROPACK para o período recente:

BALANCETE PATRIMONIAL CONSOLIDADO - GRUPO SOROPACK
VALORES EM R\$

ATIVO	2021	2022	2023	06 - 2024
CIRCULANTE				
CAIXA	31.387,39	28.528,84	68.740,88	66.870,30
BANCOS C/ MOVIMENTO	259.167,29	95.719,10	170.870,82	644.345,59
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	342.687,97	159.425,84	484.634,25	99.516,85
CLIENTES	7.412.699,05	4.265.456,77	7.577.574,56	9.365.606,27
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.626.412,65	3.644.656,49	3.564.158,71	3.987.779,18
ESTOQUES	12.455.071,88	20.345.194,48	12.878.994,06	8.655.150,40
ESTOQUES FLORESTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
CRÉDITOS COM TERCEIROS	30.609,13	48.244,43	6.510,56	48.810,62
ADTO À FORNECEDORES	67.024,46	86.622,01	51.657,43	387.583,56
ADTO À FUNCIONÁRIOS	24.425,85	31.052,27	16.559,62	67.555,79
ADTO À SÓCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPJ e CSLL SALDO NEGATIVO	0,00	149.589,33	149.589,33	0,00
IRPJ e CSLL DIFERIDO	26.741,34	26.741,34	26.741,34	26.741,34
DEPOSITO JUDICIAL	0,00	43.770,35	43.770,35	43.770,35
DEPOSITO RECURSAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
CRÉDITOS COM COLIGADAS	1.184.586,67	805.860,88	19.731,85	349.003,95
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	24.470.813,68	29.740.862,13	25.069.533,76	23.752.734,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO	130.762,43	360.000,00	360.000,00	360.000,00
CONSÓRCIOS	509.513,48	1.165.543,23	1.757.544,56	1.991.706,22
CRÉDITOS COM COLIGADAS	226.926,49	0,00	174.538,56	0,00
CRÉDITOS COM TERCEIROS	0,00	30.254,23	48.244,43	762,43
PREVIDÊNCIA PRIVADA	53.472,36	100.455,15	142.340,85	146.529,42
INVESTIMENTOS	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
PARTICIPAÇÃO EM COLIGADAS	48.244,43	0,00	0,00	0,00
CONSÓRCIOS EM ANDAMENTO		31.587,17	43.698,55	43.698,55
IMOBILIZADO				
TERRENOS	4.315.526,01	5.815.526,01	4.565.526,01	4.565.526,01
INSTALAÇÕES	704.456,56	728.416,21	764.421,99	770.009,93
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.228.236,89	16.958.694,85	17.452.749,70	17.444.265,11
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	48.777,36	48.777,36	52.120,30	52.120,30
EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INF.	102.336,83	110.372,83	114.371,88	121.395,93
VEÍCULOS	2.818.655,67	5.250.917,37	5.402.917,37	5.402.917,37
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	17.787,36	21.657,36	28.429,45	28.429,45
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	6.354,40	6.354,40	6.354,40	24.154,40
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	-3.959.651,47	-6.332.506,40	-9.427.558,36	-11.095.674,48
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.251.398,80	24.696.049,77	21.885.699,69	19.855.840,64
TOTAL DO ATIVO	42.722.212,48	54.436.911,90	46.955.233,45	43.608.574,84



BALANCETE PATRIMONIAL CONSOLIDADO - GRUPO SOROPACK
VALORES EM R\$

PASSIVO	2021	2022	2023	06 - 2024
CIRCULANTE				
FORNECEDORES	12.149.727,10	7.686.013,67	2.916.478,16	2.451.035,29
FORNECEDORES FLORESTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	1.403.075,58	2.197.462,72	4.312.773,36	3.684.052,24
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	236.523,00	901.032,81	1.543.861,94	2.137.994,04
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.860.254,85	15.099.081,15	17.554.288,15	20.873.464,22
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALUGUEL A PAGAR	26.873,10	613.411,10	505.116,55	480.397,83
PARCELAMENTO FEDERAL	0,00	0,00	92.033,91	584.094,62
PARCELAMENTOS ESTADUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ADTO DE SÓCIOS	485.002,48	0,00	0,00	0,00
ADTO DE CLIENTES	12.000,00	0,00	268.832,21	447.805,68
IRPJ - CSLL	8.275,70	0,00	0,00	123.104,29
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	22.181.731,81	26.497.001,45	27.193.384,28	30.781.948,21
PASSIVO NÃO CIRCULANTE				
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	12.568.210,33	14.325.865,34	12.715.287,37	12.386.604,36
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	728.849,73	402.501,82	179.538,66	0,00
PARCELAMENTO PERT	0,00	316.116,49	32.340,42	0,00
PARCELAMENTOS FEDERAIS	3.236,68	0,00	214.653,48	1.743.631,02
PARCELAMENTOS ESTADUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ADTO DE SÓCIOS	0,00	3.766.195,49	5.528.463,48	5.528.463,48
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	13.300.296,74	18.810.679,14	18.670.283,41	19.658.698,86
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CAPITAL SOCIAL	1.817.800,00	1.817.800,00	1.817.800,00	1.817.800,00
ADTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.422.383,93	7.311.431,20	-726.233,73	-8.649.872,23
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.240.183,93	9.129.231,20	1.091.566,27	-6.832.072,23
TOTAL DO PASSIVO	42.722.212,48	54.436.911,79	46.955.233,96	43.608.574,84

Ao analisarmos os Balancetes Consolidados do Grupo SOROPACK é possível identificarmos uma elevação significativa de algumas contas importantes do Passivo Circulante. A posição de Obrigações Trabalhistas reflete o aumento do número de funcionários no período de 2021 até junho/2024 e esta conta é composta por provisões de 13º. salário, férias, encargos, entre outros. O aumento de maior impacto de curto prazo é representado pela evolução de Empréstimos e Financiamentos, que salta de R\$ 7,8 milhões em 2021 para R\$ 20,8 milhões em junho/2024. Esta elevação foi motivada principalmente pela



tomada de recursos para suprir os investimentos realizados e pela baixa geração de caixa, que por sua vez foi altamente influenciada pela elevação dos preços da principal matéria prima utilizada pela indústria, a madeira.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO
VALORES EM R\$ - ACUMULADO ANUAL

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	06 - 2024
VENDAS / SERVIÇOS	54.286.589,13	72.302.616,99	67.440.285,34	31.844.748,21
RECEITA DE LOCAÇÃO				
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS	-4.517.512,10	-6.725.884,34	-6.906.545,49	-3.759.605,29
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS	-502.267,34	-2.139.411,39	-2.427.533,55	-855.499,24
RECEITA LÍQUIDA	49.266.809,69	63.437.321,26	58.106.206,30	27.229.643,68
(-) CSP/CPV	-25.140.143,08	-42.374.775,23	-47.407.432,25	-26.892.870,55
LUCRO BRUTO	24.126.666,61	21.062.546,03	10.698.774,05	336.773,13
DESPESAS				
(-) DESPESAS COM PESSOAL	-3.951.416,65	-3.786.694,85	-5.152.711,88	-925.861,50
(-) DESPESAS GERAIS	-15.746.333,22	-8.794.784,10	-3.781.019,37	-3.227.491,19
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	-1.723.875,31	-4.639.710,08	-6.463.985,16	-2.433.812,03
(-) DEPRECIACÃO	-701.076,76	-2.360.147,73	-3.096.483,96	-1.627.516,98
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	316.750,08	203.252,52	189.380,17	21.834,74
(-) OUTRAS RECEITAS	195,00	600,00		
RESULTADO OPERACIONAL	2.320.909,75	1.685.061,79	-7.606.046,15	-7.856.073,83
(+/-) GANHO/PERDA NA VENDA IMOBILIZADO	576.528,34	3.264.162,21	178.000,00	-343.000,00
(+) OUTRAS RECEITAS	1.170.455,54	191.232,07	35.229,89	86.338,16
(+) RECEITAS DE DIVIDENDOS				
RESULTADO ANTES DO IRPJ/CSLL	4.067.893,63	5.140.456,07	-7.392.816,26	-8.112.735,67
IRPJ	-568.445,58	-437.030,14	-357.828,63	-117.780,55
CSLL	-321.814,76	-276.116,32	-234.247,77	-74.844,94
RESULTADO LÍQUIDO	3.177.633,29	4.427.309,61	-7.984.892,66	-8.305.361,16
MG LÍQUIDA	6,45%	6,98%	-13,74%	-30,50%

A evolução das Demonstrações de Resultados do Grupo SOROPACK mostra nitidamente a piora no resultado a partir do ano 2022, motivada pela queda no faturamento e elevação significativa dos Custos dos Produtos Vendidos, que em 2022 representavam 66,8% da receita líquida e, em 2023, salta para 81,6%. Esta elevação provocou o achatamento das margens brutas, mostrando uma piora significativa da operação do grupo.

Destaca-se também a elevação das Despesas Financeiras, que aumentaram 275% no período de 2021 à 2023, frente à um aumento do Faturamento de 25% neste mesmo período.



Ao longo do primeiro semestre de 2024, os custos industriais continuam achatando a margem bruta do grupo e piorando ainda mais a geração operacional de caixa.

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	06 - 2024
EBITDA				
RESULTADO LÍQUIDO	3.177.633,29	4.427.309,61	-7.984.892,66	-8.305.361,16
(+) DESPESAS FINANCEIRAS	1.723.875,31	4.639.710,08	6.463.985,16	2.433.812,03
(+) DEPRECIAÇÃO	701.076,76	2.360.147,73	3.096.483,96	1.627.516,98
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	-316.750,08	-203.252,52	-189.380,17	-21.834,74
EBITDA	5.285.835,28	11.223.914,90	1.386.196,29	-4.265.866,89
MG EBITDA	10,73%	17,69%	2,39%	-15,67%

ANÁLISE DO BALANCETE PATRIMONIAL CONSOLIDADO - GRUPO SOROPACK
VALORES EM %

ATIVO	2021		2022		2023		06 - 2024	
	Vert. %	Hor. %	Vert. %	Hor. %	Vert. %	Hor. %	Vert. %	Hor. %
CIRCULANTE								
CAIXA	0,07%	100,00%	0,05%	-10,02%	0,15%	58,50%	0,15%	-2,80%
BANCOS C/ MOVIMENTO	0,61%	100,00%	0,18%	-170,76%	0,36%	43,98%	1,48%	73,48%
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,80%	100,00%	0,29%	-114,95%	1,03%	67,10%	0,23%	-386,99%
CLIENTES	17,35%	100,00%	7,84%	-73,78%	16,14%	43,71%	21,48%	19,09%
IMPOSTOS A RECUPERAR	6,15%	100,00%	6,70%	27,94%	7,59%	-2,26%	9,14%	10,62%
ESTOQUES	29,15%	100,00%	37,37%	38,78%	27,43%	-57,97%	19,85%	-48,80%
ESTOQUES FLORESTAL	0,00%	100,00%	0,00%	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!
CRÉDITOS COM TERCEIROS	0,07%	100,00%	0,09%	36,55%	0,01%	-641,02%	0,11%	86,66%
ADTO À FORNECEDORES	0,16%	100,00%	0,16%	22,62%	0,11%	-67,69%	0,89%	86,67%
ADTO À FUNCIONÁRIOS	0,06%	100,00%	0,06%	21,34%	0,04%	-87,52%	0,15%	75,49%
ADTO À SÓCIO	0,00%	100,00%	0,00%	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!
IRPJ e CSLL SALDO NEGATIVO	0,00%	100,00%	0,27%	100,00%	0,32%	0,00%	0,00%	#DIV/0!
IRPJ e CSLL DIFERIDO	0,06%	100,00%	0,05%	0,00%	0,06%	0,00%	0,06%	0,00%
DEPOSITO JUDICIAL	0,00%	100,00%	0,08%	100,00%	0,09%	0,00%	0,10%	0,00%
DEPOSITO RECURSAL	0,02%	100,00%	0,02%	0,00%	0,02%	0,00%	0,02%	0,00%
CRÉDITOS COM COLIGADAS	2,77%	100,00%	1,48%	-47,00%	0,04%	-3984,06%	0,80%	94,35%
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	57,28%	100,00%	54,63%	17,72%	53,39%	-18,63%	54,47%	-5,54%
ATIVO NÃO CIRCULANTE								
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO								
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO	0,31%	100,00%	0,66%	63,68%	0,77%	0,00%	0,83%	0,00%
CONSÓRCIOS	1,19%	100,00%	2,14%	56,29%	3,74%	33,68%	4,57%	11,76%
CRÉDITOS COM COLIGADAS	0,53%	100,00%	0,00%	#DIV/0!	0,37%	100,00%	0,00%	#DIV/0!
CRÉDITOS COM TERCEIROS	0,00%	100,00%	0,06%	100,00%	0,10%	37,29%	0,00%	-6227,72%
PREVIDÊNCIA PRIVADA	0,13%	100,00%	0,18%	46,77%	0,30%	29,43%	0,34%	2,86%
INVESTIMENTOS	0,00%	100,00%	0,73%	100,00%	0,85%	0,00%	0,00%	#DIV/0!
PARTICIPAÇÃO EM COLIGADAS	0,11%	100,00%	0,00%	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!
CONSÓRCIOS EM ANDAMENTO	0,00%	100,00%	0,06%	100,00%	0,09%	27,72%	0,10%	0,00%
IMOBILIZADO								
TERRENOS	10,10%	100,00%	10,68%	25,79%	9,72%	-27,38%	10,47%	0,00%
INSTALAÇÕES	1,65%	100,00%	1,34%	3,29%	1,63%	4,71%	1,77%	0,73%
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	30,96%	100,00%	31,15%	22,00%	37,17%	2,83%	40,00%	-0,05%
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,11%	100,00%	0,09%	0,00%	0,11%	6,41%	0,12%	0,00%
EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INF.	0,24%	100,00%	0,20%	7,28%	0,24%	3,50%	0,28%	5,79%
VEÍCULOS	6,60%	100,00%	9,65%	46,32%	11,51%	2,81%	12,39%	0,00%
BENEFITÓRIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	0,04%	100,00%	0,04%	17,87%	0,06%	23,82%	0,07%	0,00%
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	0,01%	100,00%	0,01%	0,00%	0,01%	0,00%	0,06%	73,69%
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-9,27%	100,00%	-11,63%	37,47%	-20,08%	32,83%	-25,44%	15,03%
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	42,72%	100,00%	45,37%	26,10%	46,61%	-12,84%	45,53%	-10,22%
TOTAL DO ATIVO	100,00%	100,00%	100,00%	21,52%	100,00%	-15,93%	100,00%	-7,67%



ANÁLISE DO BALANCETE PATRIMONIAL CONSOLIDADO - GRUPO SOROPACK

VALORES EM %

PASSIVO	2021		2022		2023		06 - 2024	
	Vert. %	Hor. %	Vert. %	Hor. %	Vert. %	Hor. %	Vert. %	Hor. %
CIRCULANTE								
FORNECEDORES	28,44%	100,00%	14,12%	-58,08%	6,21%	-163,54%	5,62%	-18,99%
FORNECEDORES FLORESTAL	0,00%	100,00%	0,00%	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	3,28%	100,00%	4,04%	36,15%	9,18%	49,05%	8,45%	-17,07%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,55%	100,00%	1,66%	73,75%	3,29%	41,64%	4,90%	27,79%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	18,40%	100,00%	27,74%	47,94%	37,39%	13,99%	47,87%	15,90%
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00%	100,00%	0,00%	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!
ALUGUEL A PAGAR	0,06%	100,00%	1,13%	95,62%	1,08%	-21,44%	1,10%	-5,15%
PARCELAMENTO FEDERAL	0,00%	100,00%	0,00%	#DIV/0!	0,20%	100,00%	1,34%	84,24%
PARCELAMENTOS ESTADUAIS	0,00%	100,00%	0,00%	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!
ADTO DE SÓCIOS	1,14%	100,00%	0,00%	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!
ADTO DE CLIENTES	0,03%	100,00%	0,00%	#DIV/0!	0,57%	100,00%	1,03%	39,97%
IRPJ - CSLL	0,02%	100,00%	0,00%	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!	0,28%	100,00%
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	51,92%	100,00%	48,67%	16,29%	57,91%	2,56%	70,59%	11,66%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE								
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO								
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	29,42%	100,00%	26,32%	12,27%	27,08%	-12,67%	28,40%	-2,65%
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	1,71%	100,00%	0,74%	-81,08%	0,38%	-124,19%	0,00%	#DIV/0!
PARCELAMENTO PERT	0,00%	100,00%	0,58%	100,00%	0,07%	-877,47%	0,00%	#DIV/0!
PARCELAMENTOS FEDERAIS	0,01%	100,00%	0,00%	#DIV/0!	0,46%	100,00%	4,00%	87,69%
PARCELAMENTOS ESTADUAIS	0,00%	100,00%	0,00%	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!
ADTO DE SÓCIOS	0,00%	100,00%	6,92%	100,00%	11,77%	31,88%	12,68%	0,00%
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00%	100,00%	0,00%	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	31,13%	100,00%	34,56%	29,29%	39,76%	-0,75%	45,08%	5,03%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
CAPITAL SOCIAL	4,25%	100,00%	3,34%	0,00%	3,87%	0,00%	4,17%	0,00%
ADTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00%	100,00%	0,00%	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	12,69%	100,00%	13,43%	25,84%	-1,55%	1106,76%	-19,84%	91,60%
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16,95%	100,00%	16,77%	20,69%	2,32%	-736,34%	-15,67%	115,98%
TOTAL DO PASSIVO	100,00%	100,00%	100,00%	21,52%	100,00%	-15,93%	100,00%	-7,67%



ANALISES DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO
VALORES EM % - ACUMULADO ANUAL

DESCRIÇÃO	2021		2022		2023		06 - 2024	
	Vert. %	Hor. %	Vert. %	Hor. %	Vert. %	Hor. %	Vert. %	Hor. %
VENDAS / SERVIÇOS	110,19%	100,00%	113,97%	24,92%	116,06%	-7,21%	116,95%	-111,78%
RECEITA DE LOCAÇÃO	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS	-9,17%	100,00%	-10,60%	-3,05%	-11,89%	2,62%	-13,81%	-83,70%
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS	-1,02%	100,00%	-3,37%	-2,26%	-4,18%	11,87%	-3,14%	-183,76%
RECEITA LÍQUIDA	100,00%	100,00%	100,00%	19,60%	100,00%	-9,17%	100,00%	-113,39%
(-) CSP/CPV	-51,03%	100,00%	-66,80%	-23,84%	-81,59%	10,62%	-98,76%	-76,28%
LUCRO BRUTO	48,97%	100,00%	33,20%	-4,24%	18,41%	-96,87%	1,24%	-3076,85%
DESPESAS								
(-) DESPESAS COM PESSOAL	-8,02%	100,00%	-5,97%	0,23%	-8,87%	26,51%	-3,40%	-456,53%
(-) DESPESAS GERAIS	-31,96%	100,00%	-13,86%	9,61%	-6,51%	-132,60%	-11,85%	-17,15%
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	-3,50%	100,00%	-7,31%	-4,03%	-11,12%	28,22%	-8,94%	-165,59%
(-) DEPRECIAÇÃO	-1,42%	100,00%	-3,72%	-2,29%	-5,33%	23,78%	-5,98%	-90,26%
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	0,64%	100,00%	0,32%	-0,16%	0,33%	-7,33%	0,08%	-767,33%
(-) OUTRAS RECEITAS	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!
RESULTADO OPERACIONAL	4,71%	100,00%	2,66%	-0,88%	-13,09%	122,15%	-28,85%	3,18%
(+/-) GANHO/PERDA NA VENDA IMOBILIZADO	1,17%	100,00%	5,15%	3,72%	0,31%	-1733,80%	-1,26%	151,90%
(+) OUTRAS RECEITAS	2,38%	100,00%	0,30%	-1,35%	0,06%	-442,81%	0,32%	59,20%
(+) RECEITAS DE DIVIDENDOS	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	#DIV/0!	0,00%	#DIV/0!
RESULTADO ANTES DO IRPJ/CSLL	8,26%	100,00%	8,10%	1,48%	-12,72%	169,53%	-29,79%	8,87%
IRPJ	-1,15%	100,00%	-0,69%	0,18%	-0,62%	-22,13%	-0,43%	-203,81%
CSLL	-0,65%	100,00%	-0,44%	0,06%	-0,40%	-17,87%	-0,27%	-212,98%
RESULTADO LÍQUIDO	6,45%	100,00%	6,98%	1,73%	-13,74%	155,45%	-30,50%	3,86%
<i>MG LÍQUIDA</i>	<i>6,45%</i>		<i>6,98%</i>		<i>-13,74%</i>		<i>-30,50%</i>	

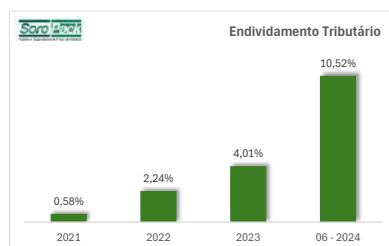
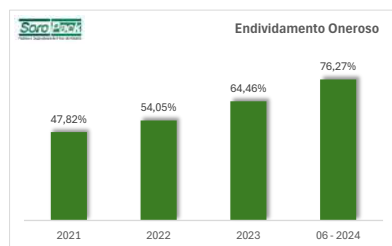
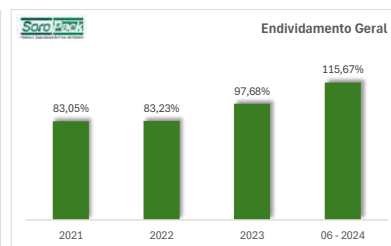
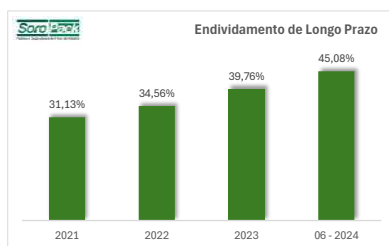
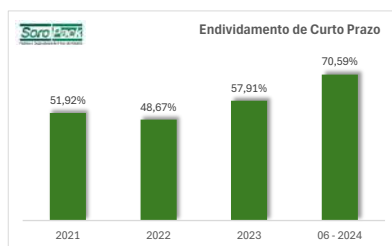
DESCRIÇÃO	2021		2022		2023		06 - 2024	
	Vert. %	Hor. %	Vert. %	Hor. %	Vert. %	Hor. %	Vert. %	Hor. %
EBITDA								
RESULTADO LÍQUIDO	6,45%	100,00%	6,98%	1,73%	-13,74%	155,45%	-30,50%	3,86%
(+) DESPESAS FINANCEIRAS	3,50%	100,00%	7,31%	4,03%	11,12%	28,22%	8,94%	-165,59%
(+) DEPRECIAÇÃO	1,42%	100,00%	3,72%	2,29%	5,33%	23,78%	5,98%	-90,26%
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	0,64%	100,00%	0,32%	0,16%	0,33%	-7,33%	0,08%	-767,33%
EBITDA	12,01%	100,00%	18,33%	8,21%	3,04%	-709,69%	-15,51%	132,50%
<i>MG EBITDA</i>	<i>12,01%</i>		<i>18,33%</i>		<i>3,04%</i>		<i>-15,51%</i>	

Os índices econômico-financeiros são parâmetros para a avaliação da evolução da atividade da empresa e servem para alertar sobre a trajetória que a mesma está seguindo. Abaixo poderemos ver os índices relativos ao período de 2021 a junho/2024.



GRUPO SOROPACK
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO

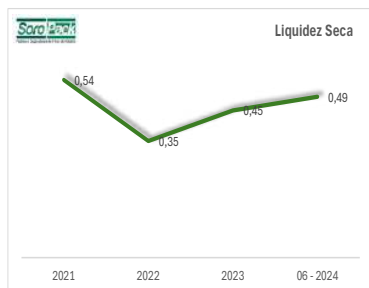
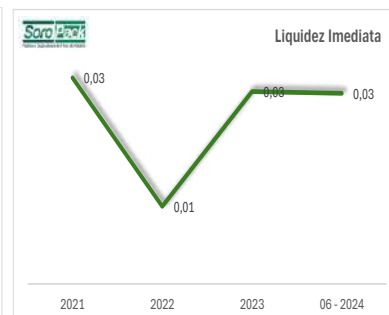
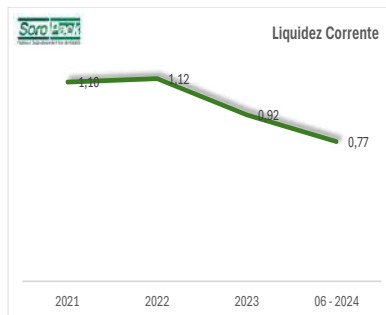
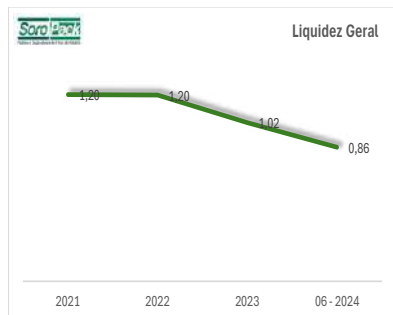
				2021	2022	2023	06 - 2024
Endividamento de Curto Prazo							
ECP	=	$\frac{PC}{AT}$	=	51,92%	48,67% ↓	57,91% ↑	70,59% ↑
Endividamento de Longo Prazo							
ELP	=	$\frac{PELP}{AT}$	=	31,13%	34,56% ↑	39,76% ↑	45,08% ↑
Endividamento Geral							
EG	=	$\frac{(PC + PELP)}{AT}$	=	83,05%	83,23% ↑	97,68% ↑	115,67% ↑
Endividamento Oneroso							
EO	=	$\frac{(E + F)}{AT}$	=	47,82%	54,05% ↑	64,46% ↑	76,27% ↑
Endividamento Tributário							
ET	=	$\frac{TRIBUTOS}{AT}$	=	0,58%	2,24% ↑	4,01% ↑	10,52% ↑





GRUPO SOROPACK
ÍNDICES DE LIQUIDEZ

				2021	2022	2023	06 - 2024
Liquidez Geral							
LG	=	$\frac{(AC + ARLP)}{(PC + PELP)}$	=	1,20	1,20	1,02 ↓	0,86 ↓
Liquidez Corrente							
LC	=	$\frac{AC}{PC}$	=	1,10	1,12 ↑	0,92 ↓	0,77 ↓
Liquidez Imediata							
LI	=	$\frac{D}{PC}$	=	0,03	0,01 ↓	0,03 ↑	0,03
Liquidez Seca							
LS	=	$\frac{(AC - \text{Estoque})}{PC}$	=	0,54	0,35 ↓	0,45 ↑	0,49 ↑





3.2. Demonstrações Individuais – Base Junho/2024

Para uma análise mais apurada das empresas, visualizaremos a seguir as demonstrações contábeis individuais das empresas que compõe o GRUPO SOROPACK, data base de junho de 2024:

BALANCETE PATRIMONIAL POR EMPRESA - BASE JUNHO 2024 - GRUPO SOROPACK VALORES EM R\$

ATIVO	Soropack Ind. e Com.	Só Madeiras Ltda	N5 Empreendimentos	SMA Madeiras Ltda	LYPTUS MADEIRAS LTDA
	De Paletes Ltda CNPJ 05.418.144/0001-86	CNPJ 10.296.005/0001-67	Imobiliários Ltda CNPJ 18.762.923/0001-46	CNPJ 37.096.525/0001-82	CNPJ 33.642.842/0001-04
CIRCULANTE					
CAIXA	4.821,56	1.667,04	30,04	-	60.351,66
BANCOS C/ MOVIMENTO	616.937,73	604,19	366,70	26.396,31	40,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.051,33	-	-	15.128,27	83.337,25
CLIENTES	9.028.954,01	3.049.429,56	1.366.720,58	3.940.289,10	2.151.757,60
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.270.689,80	229.022,29	-	239.702,80	248.364,29
ESTOQUES	8.363.512,17	2.050,00	-	118.294,31	171.293,92
ESTOQUES FLORESTAL	-	-	-	-	-
CRÉDITOS COM TERCEIROS	48.244,43	-	-	-	566,19
ADTO À FORNECEDORES	202.734,93	-	-	135.991,20	48.857,43
ADTO À FUNCIONÁRIOS	50.841,93	7.497,94	-	9.215,92	-
ADTO À SÓCIO	-	-	-	-	-
IRPJ e CSLL SALDO NEGATIVO	-	-	-	-	-
IRPJ e CSLL DIFERIDO	26.741,34	-	-	-	-
DEPOSITO JUDICIAL	43.770,35	-	-	-	-
DEPOSITO RECURSAL	-	10.000,00	-	-	-
CRÉDITOS COM COLIGADAS	174.538,66	-	-	213.686,45	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	21.832.838,24	3.300.271,02	1.367.117,32	4.698.704,36	2.764.569,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO	360.000,00	-	-	-	-
CONSÓRCIOS	1.991.706,22	-	-	-	-
CRÉDITOS COM COLIGADAS	-	-	-	-	-
CRÉDITOS COM TERCEIROS	762,43	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA PRIVADA	146.529,42	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
PARTICIPAÇÃO EM COLIGADAS	-	-	-	-	-
CONSÓRCIOS EM ANDAMENTO	-	43.698,55	-	-	-
IMOBILIZADO					
TERRENOS	2.545.526,01	-	2.020.000,00	-	-
INSTALAÇÕES	692.140,31	1.490,00	75.860,63	518,99	-
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.179.566,29	171.651,55	1.285.024,25	53.861,49	754.161,53
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	51.827,36	-	-	292,94	-
EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INF.	109.474,47	-	1.820,00	6.102,41	3.999,05
VEÍCULOS	5.342.917,37	-	60.000,00	-	-
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	28.429,45	-	-	-	-
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	24.154,40	-	-	-	-
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(10.446.760,20)	(42.382,77)	(315.508,22)	(8.000,01)	283.023,28
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.026.273,53	174.457,33	3.127.196,66	52.775,82	475.137,30
TOTAL DO ATIVO	37.859.111,77	3.474.728,35	4.494.313,98	4.751.480,18	3.239.706,30



BALANCETE PATRIMONIAL POR EMPRESA - BASE JUNHO 2024 - GRUPO SOROPACK
VALORES EM R\$

PASSIVO	Soropack Ind. e Com. De Paletes Ltda CNPJ 05.418.144/0001-86	Só Madeiras Ltda CNPJ 10.296.005/0001-67	N5 Empreendimentos Imobiliários Ltda CNPJ 18.762.923/0001-46	SMA Madeiras Ltda CNPJ 37.096.525/0001-82	LYPTUS MADEIRAS LTDA CNPJ 33.642.842/0001-04
CIRCULANTE					
FORNECEDORES	7.904.145,89	492.071,14	1.094.677,22	1.711.548,27	1.420.137,35
FORNECEDORES FLORESTAL	-	-	-	-	-
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	2.476.837,27	317.075,73	6.922,20	291.795,11	591.421,93
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	276.845,98	103.111,45	14.003,00	611.320,53	1.132.713,08
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	19.766.064,14	1.040.878,36	5.181,72	48.000,00	13.340,00
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
ALUGUEL A PAGAR	426.938,11	12.000,00	3.459,72	38.000,00	-
PARCELAMENTO FEDERAL	528.166,88	-	9.629,02	46.298,72	-
PARCELAMENTOS ESTADUAIS	-	-	-	-	-
ADTO DE SÓCIOS	-	-	-	-	-
ADTO DE CLIENTES	88.283,74	-	-	-	359.521,94
IRPJ - CSLL	-	67.409,00	55.695,29	-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	31.467.282,01	2.032.545,68	1.189.568,17	2.746.962,63	3.517.134,30
PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO					
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10.972.867,95	571.428,50	44.657,42	-	797.650,49
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	-	-	39.221,16	-	-
PARCELAMENTO PERT	-	-	-	-	-
PARCELAMENTOS FEDERAIS	1.518.953,12	10.024,83	-	214.653,07	-
PARCELAMENTOS ESTADUAIS	-	-	-	-	-
ADTO DE SÓCIOS	5.528.463,48	-	-	-	-
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	18.020.284,55	581.453,33	83.878,58	214.653,07	797.650,49
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
CAPITAL SOCIAL	1.328.000,00	100.000,00	1.267.800,00	100.000,00	50.000,00
ADTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	1.929.900,00	-	-	-	-
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(14.886.354,79)	760.729,34	1.953.067,23	1.689.864,48	1.125.078,49
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(11.628.454,79)	860.729,34	3.220.867,23	1.789.864,48	(1.075.078,49)
TOTAL DO PASSIVO	37.859.111,77	3.474.728,35	4.494.313,98	4.751.480,18	3.239.706,30

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO 06-2024 - GRUPO SOROPACK
VALORES EM R\$ - ACUMULADO ANUAL

DESCRICAÇÃO	Soropack Ind. e Com. De Paletes Ltda CNPJ 05.418.144/0001-86	Só Madeiras Ltda CNPJ 10.296.005/0001-67	N5 Empreendimentos Imobiliários Ltda CNPJ 18.762.923/0001-46	SMA Madeiras Ltda CNPJ 37.096.525/0001-82	LYPTUS MADEIRAS LTDA CNPJ 33.642.842/0001-04
Vendas / Serviços	28.993.940,46	1.952.967,16	750.000,00	4.841.669,51	3.606.514,64
Receita de Locação	0,00	0,00	314.000,00	0,00	0,00
(-) Impostos s/Vendas	-3.165.099,24	-71.283,52	-11.461,73	-178.158,17	-333.602,63
(-) Devolução de Vendas	-855.499,24	0,00	-	0,00	0,00
Receita Líquida	24.973.341,98	1.881.683,64	1.052.538,27	4.663.511,34	3.272.912,01
(-) CSP/CMV	-24.886.303,27	-2.121.077,55	-750.000,00	-4.317.438,95	-2.702.822,35
LUCRO BRUTO	87.038,71	-239.393,91	302.538,27	346.072,39	570.089,66
DESPESAS					
(-) Despesas com Pessoal	-381.495,56	-10.166,40	-10.526,40	-74.974,58	-448.698,56
(-) Despesas Gerais	-3.048.224,28	-30.534,52	-17.500,64	-86.800,26	-358.431,49
(-) Despesas Financeiras	-1.881.496,38	-84.282,79	-6.630,72	-113.308,09	-348.094,05
(-) Depreciação	-1.517.701,62	0,00	-28.307,82	0,00	-81.507,54
(+) Receitas Financeiras	15.275,33	0,17	0,80	1.637,40	4.921,04
(+) Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	-6.726.603,80	-364.377,45	239.573,49	72.626,86	-661.720,94
(+/-) Ganho/Perda na Venda de Imobilizado	-343.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas	86.338,16	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receita de Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ANTES DO IRPJ/CSLL	-6.983.265,64	-364.377,45	239.573,49	72.626,86	-661.720,94
IRPJ	0,00	-29.768,78	-15.216,09	-72.795,68	0,00
CSLL	0,00	-21.092,06	-9.043,23	-44.709,65	0,00
RESULTADO LÍQUIDO	-6.983.265,64	-415.238,30	215.314,17	-44.878,47	-661.720,94
<i>MG LÍQUIDA</i>	-28,0%	-22,1%	20,5%	-1,0%	-20,2%

DESCRICAÇÃO	Soropack Ind. e Com. De Paletes Ltda CNPJ 05.418.144/0001-86	Só Madeiras Ltda CNPJ 10.296.005/0001-67	N5 Empreendimentos Imobiliários Ltda CNPJ 18.762.923/0001-46	SMA Madeiras Ltda CNPJ 37.096.525/0001-82	LYPTUS MADEIRAS LTDA CNPJ 33.642.842/0001-04
EBITDA					
RESULTADO LÍQUIDO	-6.983.265,64	-415.238,30	215.314,17	-44.878,47	-661.720,94
(+) DESPESAS FINANCEIRAS	1.881.496,38	84.282,79	6.630,72	113.308,09	348.094,05
(+) DEPRECIÇÃO	1.517.701,62	0,00	28.307,82	0,00	81.507,54
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	-15.275,33	-0,17	-0,80	-1.637,40	-4.921,04
EBITDA	-3.599.342,97	-330.955,68	250.251,91	66.792,22	-237.040,39
<i>MG EBITDA</i>	-14,4%	-17,6%	23,8%	1,4%	-7,2%



FATURAMENTO INDIVIDUAL POR EMPRESA - BASE JUNHO 2024 - GRUPO SOROPACK					
VALORES EM R\$					
DESCRICAO	Soropack Ind. e Com. De Paletes Ltda	Só Madeiras Ltda	N5 Empreendimentos Imobiliários Ltda	SMA Madeiras Ltda	LYPTUS MADEIRAS LTDA
	CNPJ 05.418.144/0001-86	CNPJ 10.296.005/0001-67	CNPJ 18.762.923/0001-46	CNPJ 37.096.525/0001-82	CNPJ 33.642.842/0001-04
JANEIRO	4.845.770,43	551.627,71	64.000,00	1.035.914,79	725.678,49
FEVEREIRO	4.673.283,03	596.831,45	814.000,00	750.052,62	679.916,03
MARCO	4.347.068,02	393.182,70	64.000,00	706.013,16	484.614,26
ABRIL	5.270.175,56	240.340,25	30.000,00	773.402,54	574.851,09
MAIO	3.905.157,36	73.385,05	49.000,00	874.396,44	470.511,38
JUNHO	5.096.986,82	97.600,00	43.000,00	701.889,96	670.943,39
JULHO	-	-	-	-	-
AGOSTO	-	-	-	-	-
SETEMBRO	-	-	-	-	-
OUTUBRO	-	-	-	-	-
NOVEMBRO	-	-	-	-	-
DEZEMBRO	-	-	-	-	-
TOTAL	28.138.441,22	1.952.967,16	1.064.000,00	4.841.669,51	3.606.514,64

4. Projeção Econômico-Financeira

Neste capítulo serão apresentadas as projeções econômico-financeiras do GRUPO SOROPACK, que consideram tanto as questões operacionais, financeiras e mercadológica do mercado em que o GRUPO SOROPACK está inserido.

O fluxo de caixa projetado após uma eventual aprovação do Plano ainda pode estar sujeito a alterações decorrentes de diversas variáveis. Para realizar este trabalho foram realizadas diversas atividades como discussões com o sócio e com os principais executivos do grupo para entendimento da operação, identificação das premissas mais relevantes e análises de comparação entre os resultados históricos e esperados.

4.1. PREMISSAS DE VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Sua Recuperação Judicial será viabilizada com: (a) readequação da receita, (b) redução dos custos fixos e variáveis, bem como pela redução substancial de despesas administrativas e financeiras, entre outras; e (c) alongamento e deságio em passivos do GRUPO SOROPACK, bem como por outras ações adicionais que, ocorrendo, poderão viabilizar e acelerar sua recuperação.



Vendas

A Projeção do Fluxo de Caixa foi elaborado a partir das informações atuais da empresa e projeção conservadora da receita bruta, porém com consistência e possibilidade fática para atingir os resultados operacionais.

A previsão de crescimento da receita bruta foi baseada na realidade atual da empresa, vislumbrando a dificuldade inicial de concessão de prazo por parte de fornecedores e de parceiros, mas, por outro lado, na captação de novos clientes de grande porte.

A revisão das margens dentro do portfólio atual de produtos, com vistas a aumentar o volume de vendas saudáveis, seja através do incremento de vendas nos clientes ativos ou através do crescimento orgânico, faz parte da estratégia comercial da empresa.

A projeção parte de uma receita bruta aproximada de R\$ 5 milhões (cinco milhões de reais) por mês, compatível com o nível atual da empresa. Estimou-se de forma conservadora um crescimento real de 3% (três por cento) ao longo da projeção até alcançar o patamar aproximado de R\$ 7,6 milhões (sete milhões e seiscentos mil reais) por mês. Vale ressaltar que a capacidade de faturamento do GRUPO SOROPACK é superior a elencada, com a necessidade de alguns investimentos adicionais, além dos previstos para manutenção da capacidade atual e a contratação de mão de obra direta – isto pode ser observado pelo histórico de receita do grupo.

Neste sentido, a técnica utilizada foi a do justo meio termo, ou seja, a nova realidade do faturamento atual para que não fosse por demais conservadora e inapta ou que fosse otimista a ponto de ultrapassar a barreira da nova realidade ou que pudesse trazer expectativa errônea a todos e inviabilizando o cumprimento.

Custo dos serviços prestados

As estimativas frente às alterações em andamento de redução de custo, como renegociação direta com fornecedores e prestadores, bem como o ajuste do quadro de colaboradores diretos, preveem uma manutenção dos patamares de custos experimentados até o ano de 2022.



Despesas com Pessoal

O GRUPO SOROPACK já realizou ajustes no seu quadro de funcionários para fazer frente a sua necessidade e manterá essa prática. Entretanto, ainda existem oportunidades de melhora nesse sentido e a empresa segue revisando cargos e salários na busca pelo aperfeiçoamento constante de seu quadro funcional, assim como a revisão cuidadosa de contratos de serviços e ações para o melhor custo-benefício com o custo de refeições, segurança patrimonial, despesas de viagem e benefícios. Neste sentido, estimou-se uma redução de 5% (cinco por cento) de suas despesas com pessoal, mas foi considerado uma previsão de dissídio coletivo de 5% ao ano, o qual elimina o ganho imediato, mas mantém patamares historicamente saudáveis do ponto de vista operacional.

Despesas Financeiras

Em razão do processo de recuperação, eliminou-se do cômputo dos resultados da empresa as despesas provenientes de juros de empréstimo. Restou preservada uma estimativa para as despesas com antecipação de recebíveis, as quais corresponderão a até 2% (dois por cento) sobre o total da receita bruta. Este percentual já computa as despesas correntes com tarifas bancárias.

4.2. PROJEÇÕES DE FATURAMENTO, RESULTADOS E PAGAMENTO

Conforme verificado nas análises dos períodos anteriores, a empresa possui EBITDA positivo, permitindo uma reestruturação, a qual devolva sua saúde financeira e faça face ao pagamento de seus passivos.

Desta forma, demonstramos no quadro abaixo, uma projeção para os próximos exercícios, baseado em premissas moderadas quanto ao crescimento do faturamento e dos resultados.

DEMONSTRAÇÃO ANUAL PROJETADA	Proj. Ano 01	Proj. Ano 02	Proj. Ano 03	Proj. Ano 04	Proj. Ano 05	Proj. Ano 06	Proj. Ano 07	Proj. Ano 08	Proj. Ano 09	Proj. Ano 10	Proj. Ano 11	Proj. Ano 12	Proj. Ano 13	Proj. Ano 14
Receita Operacional Bruta Estimada	62.211.143	64.087.777	66.010.410	67.990.722	70.050.444	72.131.357	74.225.298	76.324.157	78.418.882	81.184.478	83.620.033	86.128.613	88.712.471	91.375.846
(*) Deduções	-8.211.143	-8.087.777	-8.721.810	-8.583.404	-9.252.088	-9.530.257	-9.816.474	-10.110.968	-10.414.297	-10.726.725	-11.048.528	-11.379.204	-11.721.304	-12.075.025
Receita Operacional Líquida	54.000.000	55.620.000	57.288.600	59.007.258	60.777.476	62.600.800	64.478.824	66.413.189	68.405.584	70.457.752	72.571.484	74.748.629	76.991.088	79.300.821
(-) Custo dos Produtos Vendidos	-37.690.846	-38.821.572	-39.986.219	-41.185.805	-42.421.980	-43.694.021	-45.004.842	-46.354.987	-47.745.636	-49.178.005	-50.653.346	-52.172.946	-53.738.134	-55.350.278
Lucro Bruto	16.309.154	16.798.428	17.302.381	17.821.453	18.356.096	18.906.779	19.473.982	20.058.202	20.659.948	21.279.746	21.918.139	22.575.683	23.252.953	23.950.542
(-) Despesas Operacionais	-12.718.820	-13.100.384	-13.493.396	-13.898.198	-14.315.143	-14.744.398	-15.186.938	-15.642.944	-16.111.820	-16.595.175	-17.099.030	-17.608.821	-18.133.995	-18.678.015
Lucro Operacional	3.590.334	3.698.044	3.808.986	3.923.255	4.040.953	4.162.181	4.287.044	4.415.258	4.548.128	4.684.572	4.825.109	4.969.862	5.118.958	5.272.527
Resultado Não Operacional	-1.896.585	-1.784.194	-1.812.220	-1.191.087	-1.220.819	-1.231.444	-1.082.887	-1.115.477	-1.148.941	-1.183.409	-1.218.911	-1.255.479	-1.293.163	-1.331.937
Receitas Financeiras	173.015	178.206	183.552	189.059	194.730	200.572	206.589	212.787	219.171	225.746	232.518	239.494	246.679	254.079
Despesas Financeiras	-1.080.000	-1.112.400	-1.145.772	-1.180.145	-1.215.550	-1.252.016	-1.289.576	-1.328.264	-1.368.112	-1.409.155	-1.451.430	-1.494.973	-1.539.822	-1.586.016
Outras Receitas e Despesas Não Operacionais	-690.000	-850.000	-850.000	-900.000	-900.000	-900.000	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro ou Prejuízo antes dos Impostos	1.783.850	1.918.850	1.996.766	2.732.168	2.820.144	2.910.788	3.204.060	3.300.182	3.399.187	3.501.164	3.606.198	3.714.883	3.825.815	3.940.589
Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	-372.015	-383.175	-394.671	-406.511	-418.706	-431.267	-444.205	-457.531	-471.257	-485.395	-499.057	-514.956	-530.404	-546.116
Contribuição Social sobre Lucro Líquido	-235.040	-242.091	-249.353	-256.834	-264.539	-272.475	-280.650	-289.069	-297.741	-306.673	-315.874	-325.350	-335.110	-345.164
Lucro ou Prejuízo no Período	1.176.795	1.288.584	1.352.742	2.068.824	2.136.889	2.206.995	2.679.205	2.553.581	2.630.189	2.709.694	2.790.367	2.874.078	2.960.300	3.049.109
(+) Retorno da Depreciação	2.009.038	2.069.309	2.131.388	2.195.330	2.261.150	2.329.025	2.398.896	2.470.863	2.544.989	2.621.339	2.699.979	2.780.978	2.864.408	2.950.340
Geração de Caixa Estimada	3.185.833	3.357.893	3.484.130	4.264.154	4.398.078	4.536.021	4.878.101	5.024.444	5.175.178	5.330.433	5.490.346	5.655.056	5.821.708	5.999.449

Fonte: Grupo Soropack, Ago/2024



Como podemos aferir, partindo-se de uma nova realidade de faturamento e mantendo um crescimento moderado, o Grupo é capaz de gerar caixa para manter suas atividades e suprir a demanda de seu endividamento utilizando-se para tal, os instrumentos permitidos pela Lei 11.101/2005, no tocante a prazos e deságios.

Deste modo, sugerimos a distribuição de pagamentos abaixo, como forme de suprir a quitação de todos os credores do grupo, sendo sujeitos aos efeitos direto do processo, extra-concursais, ou tributos, bem como no investimento à manutenção da produtividade e crescimento das atividades do grupo.

PROJEÇÃO DE PAGAMENTO (Estimativa em R\$)	ANO 01	ANO 02	ANO 03	ANO 04	ANO 05	ANO 06	ANO 07	ANO 08	ANO 09	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14
TOTAL DE CAIXA DISPONIBILIZADO	3.185.333	3.357.893	3.484.130	4.264.154	4.998.078	4.536.021	4.878.101	5.024.444	5.175.178	5.330.433	5.490.346	5.655.056	5.824.708	5.999.449
PAGAMENTOS DOS CRÉDITOS EXTRA-CONCURSAIS	- 1.600.000	- 1.600.000	- 2.500.000	- 3.200.000	- 3.300.000	- 3.500.000	- 3.800.000	- 4.000.000	- 3.800.000	- 3.600.000	- 3.600.000	- 3.400.000	- 3.400.000	- 3.400.000
PROVISÃO PARA TRIBUTOS EM ATRASO	- 660.000	- 660.000	- 660.000	- 660.000	- 660.000	- 660.000	- 660.000	- 660.000	- 660.000	- 660.000	- 660.000	- 660.000	- 660.000	- 660.000
PROVISÃO PARA REINVESTIMENTO (CAPEX)	-	- 100.000	- 100.000	- 120.000	- 120.000	- 120.000	- 120.000	- 120.000	- 120.000	- 240.000	- 240.000	- 240.000	- 360.000	- 360.000
PAGAMENTOS DOS CRÉDITOS CONCURSAIS														
CLASSE I	- 801.348	- 801.348	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE II	- 12.000	- 60.000	- 60.000	- 60.000	- 60.000	- 60.000	- 60.000	- 60.000	- 72.000	- 84.000	- 120.000	- 120.000	- 150.000	- 160.000
CLASSE III	- 96.000	- 120.000	- 144.000	- 160.000	- 160.000	- 168.000	- 168.000	- 168.000	- 480.000	- 720.000	- 840.000	- 1.200.000	- 1.200.000	- 1.200.000
CLASSE IV	- 12.000	- 12.000	- 12.000	- 12.000	- 12.000	- 12.000	- 15.000	- 15.000	- 15.000	- 15.000	- 15.000	- 15.000	- 15.000	- 15.000
SALDO DE CAIXA FINAL	3.985	4.545	8.130	52.154	86.078	16.021	55.101	1.444	28.178	11.433	15.346	20.056	39.708	204.449

Fonte: Grupo Soropack, Ago/2024

De acordo com a tabela acima, os pagamentos das Classes II, III e IV serão feitos em 14 anos, aplicando-se um deságio de 70% no valor de face dos créditos. Os credores da Classe I – Trabalhistas – receberão seus créditos no primeiro ano, conforme parágrafo previsto na Lei 11.101/2005 e sua reforma. Ainda, há previsão de pagamentos de tributos em atraso, utilizando-se os instrumentos de negociação tributária, disponíveis atualmente para empresas em processo recuperacional, desde o primeiro ano, bem como um valor de reinvestimento produtivo crescente desde o segundo ano, com a finalidade de manter a competitividade do Grupo e sua capacidade de pagamento aos credores.

Os detalhes sobre as condições de pagamento serão explanados detalhadamente no Plano de Recuperação Judicial, o qual será entregue em tempo hábil no respectivo processo do Grupo SOROPACK.



4.3. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO

As projeções demonstram que o grupo tem plena condição de liquidar suas dívidas constantes na forma proposta, bem como os créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, conforme fluxo de caixa que constitui parte integrante deste documento.

Além disso, as projeções mercadológicas realizadas por órgãos vinculados ao segmento/atividade do grupo para os próximos anos indicam favorável e constante elevação na demanda e, por consequência, no faturamento.

5. CONCLUSÕES

Em que pesem os recentes efeitos negativos em seu desempenho, resultantes das incertezas do processo de recuperação judicial, da atual crise econômica nacional, o GRUPO SOROPACK obteve sucesso na conservação de sua capacidade operacional, de prestação de serviços e logística de prestação, não restando dúvida de que, sob a ótica operacional e mercadológica, a operação da GRUPO SOROPACK é viável.

Dada a conjuntura nacional e internacional, pode-se apontar os seguintes pontos vitais, pilares a qualquer empresa, que podem demonstrar sua viabilidade, neste caso, avaliados da seguinte forma:

Operacional. A capacidade de produção e comercialização, além do alcance de mercado do GRUPO SOROPACK estão intactos apesar da crise financeira que o atingiu. Suas capacidades operacionais permanecem preservadas e há nítida capacidade de crescimento, sem nenhuma restrição do ponto de vista operacional.

Econômico. O GRUPO SOROPACK não deixou de buscar melhores resultados, agindo constantemente na diminuição de despesas, racionalização de processos, prestação de serviços em novas praças e busca de clientes.



Financeiro. Neste período o GRUPO SOROPACK conseguiu manter-se em seu setor, mesmo enfrentando as restrições das grandes instituições financeiras, e arcando com altas taxas de juros para manter seu capital de giro.

Mercadológico. Sua capacidade de vendas e a sua capacidade de prestar serviços foi preservada para reagir as demandas de mercado, mesmo após o ajuizamento do pedido de recuperação judicial. Ainda que a empresa tenha encontrado fortes dificuldades para manter suas operações, seus preços são competitivos e alinhados com os de seus concorrentes, o que, inclusive, não abre espaço para o eventual temor de que esta venha a ser um agente desestabilizador de seu mercado.

Pessoal. É de extrema importância a constatação de que os salários e benefícios são pagos em dia, bem como alinhados com a prática de seu mercado de atuação. Deste modo, o grupo, além de garantir o bem-estar de um elevado número de famílias, é uma alavanca que movimenta a microeconomia da região que está localizada, por meio de seu próprio consumo e do consumo de todas estas famílias.

Apesar das dificuldades em suas operações, chama a atenção um grupo que, com todas as incertezas jurídicas do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, restrições de crédito e pesada crise no país, conseguiu manter suas atividades e bom relacionamento com seus clientes e fornecedores, seguindo em busca de sua recuperação.

Deste modo, ainda que tenha acumulado um passivo razoável sujeito ao processo recuperacional, é inequívoco que a empresa possui viabilidade operacional, encontra-se plenamente ativa e tem todos os requisitos para manter-se como viável.

6. ESCLARECIMENTO

A elaboração deste relatório de acompanhamento foi efetuada com base em informações financeiras, comerciais e produtivas exclusivamente fornecidas pelo GRUPO SOROPACK, colhidas através de seu sócio e colaboradores.



Todas as informações, financeiras e mercadológicas fornecidas pelo GRUPO SOROPACK, não foram alvo de auditorias e/ou *due dilligence*, sendo diretamente aplicadas ao relatório. O sócio e executivos do GRUPO SOROPACK atestam e assumem integralmente a responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas para a execução do presente documento, entendendo as consequências legais de tais atos.

As conclusões foram fundamentadas no desempenho e na análise dos resultados passados do GRUPO SOROPACK e de expectativas futuras do sócio da empresa, contendo estimativas que envolvem riscos e incertezas, pois dependem parcialmente de fatores externos à gestão dos negócios.

7 - ENCERRAMENTO

O laudo de avaliação foi elaborado sob a forma de Laudo Digital (documento eletrônico em *Portable Document Format- PDF*), com a certificação dos responsáveis técnicos e impresso pela Audit Officer Consultoria Ltda, composto por 21 (vinte e uma) folhas digitadas de um lado.

Audit Officer Consultoria Ltda, empresa especializada em Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial Ltda., CNPJ 14.861.246/0001-62, abaixo representada legalmente pelos seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que fizerem necessários.

Sorocaba/SP, 31 de agosto de 2024.

**Audit
Officer**

Gilson Popes de Camargo

Economista CRE 31.461

ocentiao@auditando.com.br

gpopes@auditando.com.br

(15) 3418.8144

(15) 98138.3800

Rua Fernando Silva, 90 - Sala 910 Jd. Bondeirão - Sorocaba/SP

www.auditando.com.br



SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA

"GRUPO SOROPACK"

Alameda Jockey Club de Sorocaba, 350 Bairro Cajuru do
Sul - Município de Sorocaba - Estado de São Paulo

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800

Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP.18016-410

www.auditando.com.br



I - INTRODUÇÃO

Pertencem ao GRUPO SOROPACK:

Este Laudo de Avaliação foi elaborado por solicitação do: SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º.05.418.144/0001-86; SÓ MADEIRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.296.005/0001-67; SMA MADEIRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º.37.096.525/0001-82; LYPTUS MADEIRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 33.642.842/0001-04; e, N5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA "GRUPO SOROPACK" com administração na Avenida Novo Brasil, 123 - Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos /SP, denominados para os efeitos desta avaliação "GRUPO SOROPACK" objetivando avaliação dos bens patrimoniais para o processo de **recuperação judicial de número 1000236-03.2024.8.26.0354**, da 4ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos relacionados à Arbitragem da 4ª RAJ/10ª RAJ, Estado de São Paulo.



Este Laudo foi elaborado pela Audit Officer Consultoria Ltda (Audit Officer) única e exclusivamente como subsídio à elaboração do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) da Recuperanda e não se confunde, superpõe ou modifica os termos e condições do Plano de Recuperação Judicial (PJR) e não deve ser desagregado, fragmentado ou utilizado em partes pela Recuperanda e seus representantes, por credores ou quaisquer terceiros interessados. A confecção do LAUDO atendeu as normas fixadas para - Avaliações de Bens e Procedimentos Gerais das Normas Técnicas vigente. O Sumário Executivo abaixo apresentado contempla as informações listadas neste laudo. Este LAUDO foi elaborado dentro daquela que se considera a melhor técnica para avaliação, considerando-se as peculiaridades da empresa, assim como seu valor econômico. O valor de mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente.

II - SUMÁRIO EXECUTIVO

1- EMPRESAS AVALIADAS

GRUPO SOROPACK

1.2 - SITUAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA

Em recuperação judicial

1.3- DATA DO TÉRMINO DA AVALIAÇÃO

16/09/2024.



1.4 - OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo deste trabalho é estabelecer o valor de mercado, para a finalidade acima descrita, de bens de propriedade da "GRUPO SOROPACK"

Aqui estão apresentados os resultados da avaliação dos seguintes tipos de bens, imóveis, móveis, máquinas e equipamentos, ferramentas, veículos móveis e utensílios, processamento de dados etc., e tem como finalidade comentar os conceitos gerais, normas e métodos utilizados nas avaliações destes bens.

Os valores expressos nesta avaliação estão calculados para a data base de fevereiro de 2024, mesma data em que foram realizadas as vistorias, cálculos, cotações e pesquisas de mercado para os bens objeto desta avaliação. Este laudo foi preparado de acordo com os dispositivos previstos no artigo 53 da Lei 11.101/05.

1.5- EMPRESA RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

Audit Officer - Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Patrimonial.

Razão Social - Audit Officer Consultoria Ltda

CNPJ 14.861.246/0001-62

End. Francisco Mucciolo, 28 Jardim Gonçalves | Sorocaba/SP CEP 18016-410



1.5.1- REPRESENTANTE DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nome: Gilson Popes de Camargo, formado em Contabilidade, em Economia Registro nº: Corecon 31.451 - SP, Especialista em Avaliação Patrimonial formado em Direito e Pós-Graduado em Auditoria e Perícia contábil e Pós-graduando em Direito Processual.

1.6- VALORES ATRIBUÍDOS AOS BENS AVALIADOS

a) Foram realizadas inspeções em todas as unidades comerciais pertencentes à Empresa.

Os bens de maior significância relativa de valor foram fotografados e anotados seus dados técnicos. Os bens característicos de instalações (máquinas e equipamentos, ferramentas, móveis e utensílios, processamento de dados e outras ferramentas) foram vistoriados de forma amostral, conforme prática normalmente aceita;

b) Os bens de instalações não vistoriados individualmente foram avaliados por meio das informações obtidas junto às áreas de contabilidade e equipe técnica responsável pela manutenção da Companhia, as quais são assumidas como sendo verdadeiras;

c) Os valores de reposição foram obtidos por meio de pesquisas de preços junto a fabricantes e fornecedores dos bens e outros meios disponíveis. Na impossibilidade da obtenção destas cotações, foram utilizados métodos alternativos de cálculo com base em padrões médios de capacidade utilizados pelas empresas do ramo para efeito de orçamentos de seus projetos;



d) Os bens característicos de instalações tiveram seus valores obtidos em cálculos de composição de custos, por meio da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos fornecidos pela Empresa;

e) Para a avaliação dos ativos (Instalações) utilizamos as informações fornecidas pelas áreas de administração e pela equipe de manutenção. No caso de divergências de informações, adotamos como sendo correta a fornecida em documentos da administração.

1.7- CRITÉRIOS ADOTADOS E AS PRINCIPAIS PREMISSAS UTILIZADAS

A metodologia aplicável é função, basicamente, da natureza do bem avaliado, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. A sua escolha deve ser justificada, com o objetivo de retratar o comportamento do mercado por meio de modelos que suportem racionalmente o convencimento do valor.

1.7.1 MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO

Neste método a identificação do valor de mercado do bem é realizada por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.

Os métodos para identificar o valor de um bem, de seus frutos e direitos, são os seguintes: Método comparativo direto de dados de mercado, método evolutivo, método da capitalização da renda.

1.7.2 MÉTODO INVOLUTIVO

Aquele que identifica o valor de mercado do bem, alicerçado no seu aproveitamento eficiente, baseado em modelo de estudo de viabilidade técnico-econômica, mediante hipotético empreendimento compatível com as características do bem e com as condições do mercado no qual está inserido, considerando-se cenários viáveis para execução e comercialização do produto.

1.7.3 MÉTODO EVOLUTIVO

Identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes. Caso a finalidade seja a identificação do valor de mercado deve ser considerado o fator de comercialização.

1.8- RAZÕES PELAS QUAIS FOI ESCOLHIDO O CRITÉRIO CONSIDERADO COMO SENDO O MAIS ADEQUADO PARA A AVALIAÇÃO

A valoração de máquinas, equipamentos e instalações, via de regra, é feita pelo método do custo de reprodução ou substituição.

Os critérios gerais utilizados na avaliação das máquinas, equipamentos e demais bens móveis, seguiram o padrão utilizado na grande maioria dos trabalhos de avaliações de bens móveis, ou seja, basearam-se no estabelecimento de um valor novo de reposição do bem, por meio de pesquisas junto a fabricantes, fornecedores, representantes etc.



O estabelecimento do valor de mercado em uso do bem foi estabelecido observando-se os estados de manutenção, conservação e a caracterização da sua obsolescência técnica.

O valor novo de reposição do bem pode ser sintetizado como sendo o somatório do preço de aquisição das máquinas, equipamentos, instalações, móveis, utensílios e equipamentos de informática, ou genericamente de um bem; com todas as implicações de impostos, taxas, custos de transporte até o local da obra, com o custo dos materiais para instalação, respectiva mão- de obra, inclusive naquilo que se referem a acabamentos especiais ou normais, tais como pintura comum ou especial, isolamento térmica, etc.

Depreciação: até agora se falou na valoração em função de seu provável custo de reprodução ou de substituição, sem qualquer menção à depreciação decorrente da idade, do uso e da obsolescência. Depreciação pode ser definida como a perda inevitável de valor da fábrica, equipamento e materiais no decurso do tempo, causada por ação química ou corrosão; ação física (deterioração, decrepitude, abrasão, desgaste normal e manutenção deferida ou reparos); inadequabilidade e obsolescência.

O coeficiente de depreciação é que ajusta o valor de mercado do bem. Aplicando-se a depreciação devida ao preço (ou custo) de reposição, encontra-se o valor de mercado.

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O AVALIADOR

Gilson Popes de Camargo é formado em Contabilidade em Economia em Direito, Pós - graduado em Auditoria e Perícia contábil, especialista em Avaliação Patrimonial pelo Conselho Regional de



Economia em avaliação Patrimonial e pós-graduando em Direito processual. Atua na área de avaliação, auditoria e Perícia desde 1999. Desde a sua atuação na área de avaliação de empresas e utiliza como principal ferramenta um Sistema de Projeções Gerenciais, que incorpora metodologia mencionada na literatura acadêmica para análises e avaliações de empresas. Avaliador está apto a simular, em planilha eletrônica, a estrutura econômico-financeira e de fluxo de caixa, de qualquer tipo de sociedade, em diversos cenários.

2.1 - PROCESSO INTERNO DE APROVAÇÃO DO LAUDO

O processo interno de avaliação e aprovação do trabalho ora apresentado deu-se através de um comitê formado por Graziela Rocha Mattar, Gilson Popes de Camargo e profissionais externos a empresa, com experiência em mercado de capitais e na área acadêmica, a partir da exposição feita pelo avaliador responsável pela elaboração do trabalho.

3- DECLARAÇÃO DA EMPRESA AVALIADORA

Na qualidade de avaliador eu Gilson Popes de Camargo Corecon 31.451 - SP declaro:

a) Audit Officer Consultoria Ltda -, empresa especializada em Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial Ltda., através de seu proprietário, gerentes e técnicos, inclusive aqueles que assinam esta avaliação, não possuem qualquer tipo de valor mobiliário da empresa avaliada, de suas controladas, coligadas ou da empresa controladora;



- b) Este relatório está sujeito a mudanças e correções e não existe nenhuma garantia por parte da **Audit Officer Consultoria Ltda** quanto à concretização das projeções financeiras demonstradas neste relatório para venda dos bens ora avaliado.
- c) O critério de avaliação escolhido para avaliar a **GRUPO SOROPACK**, é o que, na opinião da Audit Officer Consultoria Ltda, mostra-se o mais adequado, pelo fato que a empresa se encontra em recuperação judicial.
- d) Para atingir o objetivo do trabalho foram aplicados procedimentos, sempre com base em dados coletados no mercado. Os valores aqui apresentados são resultantes da análise desses dados.
- e) O Laudo não contempla nenhum procedimento de investigação, auditoria, *due diligence* ou assessoria legal ou tributária.
- f) A Audit Officer não se responsabiliza por atualizar qualquer resultado apresentado neste Laudo em razão de eventos ou circunstâncias que possam vir a acontecer após sua data-base.
- g) Os valores do Ativo Imobilizado constantes neste Laudo representam uma estimativa de seus valores de mercado e, portanto, não devem ser considerados como indicativos ou representativos dos efetivos valores de transação com terceiros, onde o interesse de cada parte envolvida na negociação pode diferir de seus valores de mercado.
- h) Este relatório não se destina à circulação geral, assim como não pode ser reproduzido ou utilizado com nenhum outro propósito além daquele supracitado sem nossa prévia autorização por escrito.
- i) Não assumimos qualquer responsabilidade ou contingências por danos causados ou por eventual perda incorrida por qualquer



parte envolvida, como resultado da circulação, publicação, reprodução ou uso deste documento com outra finalidade diferente da proposta.

j) Os avaliadores, não possuem qualquer tipo de conflito de interesse que possa diminuir a independência necessária para a realização deste Laudo. Efetivamente, nenhum tipo de operação, de participação societária ou laços de parentesco unem a Audit Officer Consultoria Ltda e/ou seus avaliadores;

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base em nossas análises, os resultados da Avaliação do Ativo imobilizado estão demonstrados nos anexos em função dos ativos, referenciando-se na data-base estabelecida para a realização do presente laudo.

A Audit Officer elaborou este Laudo contendo a avaliação dos ativos imobilizados na data-base de fevereiro de 2024 exclusivamente como material complementar ao Plano de recuperação da - **GRUPO SOROPACK**, atendendo ao disposto no inciso III do art. 53 da Lei no. 11.101/2005, não devendo ser fragmentado ou utilizado em partes por credores da sociedade ou quaisquer partes interessadas. A referida lei trata sobre a recuperação judicial, extrajudicial e a falência de empresas. O enfoque sobre o Plano de recuperação Judicial visa permitir que a empresa supere sua crise econômico-financeira, bem como atenda aos interesses e preserve os direitos dos credores.

O art. 53 da lei no. 11.101/2005 em seu inciso III indica que o Plano de Recuperação judicial deve conter "Laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada", isto é, a legislação indica duas abordagens de



avaliações de forma a posicionar os credores sobre o valor da Recuperanda nos contextos de continuidade operacional ou de uma eventual liquidação dos ativos.

O escopo do Laudo contempla o Ativo Imobilizado conforme as classes descritas a seguir:

- Máquinas e equipamentos;
- Computadores e periféricos;
- Móveis e Utensílios;
- Imobiliário;

Não compõe o Ativo Imobilizado da **GRUPO SOROPACK**, classes em propriedade de terceiros, e ativos intangíveis.

Não fez parte do escopo do Laudo a conciliação do inventário físico com os registros contábeis, utilizamos somente a confrontação entre as classes de ativos imobilizados no balancete contábil e a avaliação dos bens.

Procedimentos Gerais, a premissa de valor utilizada neste Laudo é o valor de mercado e o valor de liquidação forçada, os quais são definidos como: (i) Quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente; e (ii) Condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que o médio de absorção pelo mercado. Em relação à liquidação forçada existem dois cenários a serem observados: (i) Liquidação dos bens considerando a empresa em marcha: quando entende-se que a situação econômica suporta a premissa de que os ativos da empresa sejam transacionados considerando a continuidade do serviço, assim, a venda desses ativos de forma

conjunta mediante seu uso nas operações; e (ii) Liquidação dos bens isoladamente: quando conclui-se que a única forma de liquidar os ativos é através da venda bem-a-bem, desta forma, com a descontinuidade do serviço, e, portanto, levando-se em conta despesas de desmonte dos ativos quando for o caso. Para o presente Laudo, a avaliação de liquidação dos bens que compõem o Ativo Imobilizado da sociedade partiu do pressuposto da empresa em marcha e liquidados de forma isolada, podendo ser vendidos livremente através de sites especializados existentes na internet.

O estudo de natureza econômica e contábil efetuado nos documentos da administração das empresas - **GRUPO SOROPACK** revelaram que dentro das condições do mercado, ou seja, pela quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente, os valores avaliados são no valor de R\$ **R\$ 23.975.838,06 (Vinte e três milhões novecentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais seis centavos).**

1 - GRUPO SOROPACK

A confecção do LAUDO atendeu as normas fixadas para - Avaliações de Bens e Procedimentos Gerais das Normas Técnicas vigente. O Sumário Executivo nos referidos Anexos.

Considerando as análises dos bens através de diligência nos locais a fim de avaliar fisicamente estes bens e avaliação mercadológica em sites especializados para fins de alcançar o valor de mercado na data-base estabelecida para a realização deste laudo, concluímos que o valor dos bens do Ativo



Imobilizado constante da sociedade é de R\$ 23.975.838,06 (Vinte e três milhões novecentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais seis centavos).

Grupo Soropack	
Resumo da avaliação	
Empresa	Valor Avaliado
Soropack Ind. E Com. De Paletes Ltda	20.184.934,00
Lyptus Madeiras Ltda	680.000,00
SMA Madeiras Ltda	220.000,00
N 5 Empreendimentos Imobiliários Ltda	2.754.163,90
Só Madeiras Ltda	136.740,16
Total	23.975.838,06

Relação completa dos bens constantes do laudo está discriminados por categoria nos anexos deste laudo.



5 - ENCERRAMENTO

O laudo de avaliação foi elaborado sob a forma de Laudo Digital (documento eletrônico em *Portable Document Format*- PDF), com a certificação dos responsáveis técnicos e impresso pela Audit Officer Consultoria Ltda, composto por 14 (Folhas) folhas digitadas de um lado e 02 (dois) anexos.

Audit Officer Consultoria Ltda, empresa especializada em Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial Ltda., CNPJ 14.861.246/0001-62, abaixo representada legalmente pelos seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que fizerem necessários.

Sorocaba/SP, 16 de setembro de 2024.



Gilson Popes de Camargo

Economista CRE 31.451

contato@auditando.com.br

popes@auditando.com.br

(15) 3418 8144

(15) 98138 5800

Rua Fernando Silva, 90 – Sala 910 Jd. Bandeirantes - Sorocaba/SP

www.auditando.com.br

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800

Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP.18016-410

www.auditando.com.br



ANEXO I - DOS BENS AVALIADOS

Item	Placa	Marca	Modelo de descrição	Ano	Mod	Valor Avaliado
1	FHN-7536	SCANIA	Caminhão P-360 B 8X2 Cabine estendida Rollon Rolof	2019	2020	580.000,00
2	GIA-8G56	VOLVO	Caminhão FH 13 540 GLOBETROTTER 6X4	2021	2021	720.000,00
3	FRC-9J57	VOLVO	Caminhão FH 540 6X4 GLOBETROTTER (diesel) (E5) Cabine estendida	2017	2018	600.000,00
4	BYW-3C76	METALESP	SEMI REBOQUE FLORESTAL 2E	2021	2022	192.700,00
5	BYW-7D56	METALESP	SEMI REBOQUE FLORESTAL 2E	2021	2022	192.700,00
6	BTS-5264	RANDON	SEMI REBOQUE ABERTO 2E	2000	2001	115.000,00
7	BTS-5247	RANDON	SEMI REBOQUE ABERTO 2E	2000	2000	115.000,00
8	GKC-5I62	LIBRELATO	CARROCERIA ABERTA - SEMI REBOQUE	2022	2023	120.000,00
9	GHI-1J27	MERCEDES	TRANSP DE TORAS Cabine estendida	2021	2021	120.000,00
10	GBT-9G87	MANOS	TRANSP DE TORAS	2021	2021	120.000,00
11	GBS-1E11	MANOS	TRANSP DE TORAS	2022	2023	160.000,00
12	GBA-3D96	MERCEDES	MERCEDES BENZ AXOR 3344 6X4 TRANSP DE TORAS Cabine estendida	2022	2022	530.000,00
13	FZY-1C86	SCANIA	CAMINHÃO ABERTA/CABINE ESTENDIDA	2022	2022	660.000,00
14	FZU-7H64	SCANIA	CAMINHÃO ABERTA/CABINE ESTENDIDA	2022	2022	575.000,00
15	FYA-8B52	MERCEDES	MERCEDES BENZ AXOR 3344 6X4 TRANSP DE TORAS Cabine estendida	2022	2022	580.000,00
16	FRC-9J57	VOLVO	CAMINHÃO FH 540 6X4TCABINE ESTENDIDA	2017	2018	520.000,00
17	FPU-6E24	MERCEDES	M. BENZ AXOR 3344 6x4 TRANSP DE TORAS Cabine estendida	2022	2022	580.000,00
18	FHN-7F36	SCANIA	CAMINHÃO ROLLON ROLLOFF/C ESTENDIDA P360 B8X2	2019	2020	480.000,00
19	LKW3C39		Micro onibus	2008	2009	95.000,00
20	EJG6F19	FIAT	Mobi Like 1.0 Fire Flex 4p	2020	2020	48.000,00
21	ERR2B38	Volkswagen	AMAROK CD 4X4 HIGH	2013	2014	110.000,00
22	ETJ7G86	FIAT	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 8v (Flex) 4p	2013	2013	37.000,00
23	FIM3B87	FIAT	STRADA WORKING HARD 1.4 FIRE FLEX 8V CS	2018	2019	65.900,00
24	FIX7C26	FIAT	STRADA WORKING HARD 1.4 FIRE FLEX 8V CS	2020	2020	70.000,00
25	FJS1G71	FORD	Ranger cabine dupla LTDCD4A32C	2020	2021	175.900,00
26	FLX6B34	FIAT	UNO FIRE ECONOMY 1.0 8v (Flex) 2p	2013	2013	39.900,00
27	ONC8G34	Volkswagen	AMAROK CD 4X4 S	2013	2013	90.000,00
28	EAR5I50	Nissan	FRONTIER XE 4X4 2.8 TDI Dies. 4p CD	2007	2008	80.000,00
29	EVR5058	FIAT	Strada Adventure mod. Locker, motor 1.8	2011	2012	48.000,00
30	GAM-2142	FIAT	STRADA WORKING HARD 1.4 FIRE FLEX 8V CS	2018	2019	65.900,00
31	FAC-8A24	MERCEDES	Accelo 4 cilindro	2021	2021	385.000,00



AQUISIÇÃO	NUM NF	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VR AVALIADO
23/05/2017	4104	MAQUINA PARA MONTAGEM AUTOMATICA	GIACOMELLI INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	35.000,00
31/08/2017	4278	MAQUINA PARA MONTAGEM AUTOMATICA	GIACOMELLI INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	35.000,00
21/08/2017	17883	EMPILHadeira TOYOTA	TOYOTA MAT. HANDLING MERC. IND E COM DE EQ. LTDA	149.500,00
31/08/2017	17884	EMPILHadeira TOYOTA	TOYOTA MAT. HANDLING MERC. IND E COM DE EQ. LTDA	149.500,00
30/04/2018	201660	GABARITO PARA PALETE REGULAVEL E LIGA TOCO	COMERCIAL GOLDONI PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	60.000,00
	MOD WA20	CARREGADEIRA DE RODAS	MARCA KOMATSU	165.000,00
	MOD WA21	CARREGADEIRA DE RODAS	MARCA KOMATSU	165.000,00
14/10/2010	450	CONTAINER MF6525R COM ROLETES DE MANOBRA	MULTIFORCA IND E COM DE IMPLEMENTOS ROD. LTDA	12.500,00
01/08/2022	458	MAQUINA CHAFRADORA DE BORDAS MODELO CHF150	BENEDITO ALVES PEDROSO TAQUARIVAI	38.000,00
31/10/2022	474	PLAINA MODULREIRA MODELO WEINIG UNIMAT GOLD		195.000,00
06/07/2022	1961	DESTOPADEIRA AUTOMATICA 10 360 0065	IRMAOS DALLABONA LTDA	204.500,00
24/05/2019	2078	PICADOR PFL 400/700 MC PROLONGADOR FACAS MARCA LIPPEL ANO 2019	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI # ME	550.000,00
17/12/2019	3521	GAIOLA COM DESCARGA TRASEIRA E COM PISO MOVEI HYVA	JOSE BACHIEGA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI	58.000,00
13/01/2021	6788	EMPILHadeira OFF ROAD TRACAO 4 X 2	MOVIX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO	149.000,00
22/03/2023	7237	GAIOLA COM DESCARGA TRASEIRA ATRAVES DO PISO MOVEI	JOSE BACHIEGA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI	149.000,00
08/05/2014	7314	CARREGADORA CM 50 FL	MOTOCANA - MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	310.000,00
11/11/2021	8109	EMPILHadeira MOVIX MX35T45W 4X2 OFF ROAD 3,5TON	MOVIX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO	160.000,00
10/08/2022	9784	EMPILHadeira MOVIX DIESELMD25XYT45 2.5T TRP 4.5M ANO 2022	MOVIX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO	180.000,00
21/11/2019	11147	GUINDASTE FLORESTAL HFORT 5570 LS SOBRE TRATOR	H FORT EQUIPAMENTOS AGROFLORESTAIS LTDA	110.000,00
21/07/2022	18399	AUTO CARREGAVEL COM CARRETA CFH 12T E CARREGADOR FLORESTAL HFORT 7700	H FORT EQUIPAMENTOS AGROFLORESTAIS LTDA	110.000,00
15/05/2014	28051	TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS	SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA	98.500,00
29/11/2022	31658	TRATOR AGRICOLA DE RODAS MARCA/MODELO CASE IH PUMA 140 4X4 ANO	CASE	180.000,00
05/08/2021	34693	RETROSCAVADEIRA 310L 4X4 AMARELO 2021	VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A	379.000,00
05/08/2021	140200	FORWARDER 1510G	JOHN DEERE EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	60.000,00
05/08/2021	140201	HARVSTER DE PNEU 1270G	JOHN DEERE EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	60.000,00
03/02/2022	142440	HARVSTER JOHN DEERE 2144G	JOHN DEERE EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	60.000,00
03/02/2022	142442	CABECOTE FLORESTAL HARVSTER H215E	JOHN DEERE EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	60.000,00
12/08/2021	175315	CARREGADEIRA WA200	BAUKO MAQUINAS S/A	363.230,00
01/10/2014	3210	LINHA DEMONTAGEM DE PALETE AUTOMATIZADA MOD LT 411300	MADGOM COMERCIO DE MADEIRA LTDA	58.000,00
Total				4.303.730,00



Soropack Indústria e Comércio de Paletes Ltda	
Resumo da avaliação	
Matrícula	Valor Avaliado
227.785	1.696.000,00
227.784	1.696.000,00
227.786	759.000,00
227.787	687.204,00
227.550	957.600,00
123.733	1.814.400,00
Total	7.610.204,00

Avaliação Lyptus - Máquinas e Equipamentos
SERRARIA 1

QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MOTOR PRINCIPAL
1	Elevação das maquinas, passarelas e guarda corpos	FM maquinas	
1	Picador + esteira de entrada + esteira de saída de pó e	Vantec	60CV
1	Peneira de disco (pó de madeira)	FM maquinas	5 CV
2	Mesa transportadora de tora	METSO/FMMAQUIN	9CV
1	Quadupla	Scwab	90CV
1	Centrador de tora	Vantec	
1	Multilamina 02 eixo	Mendes	125CV
1	Destopadeira 03 vias	Metalugica labaki	15CV
1	Refiladeira	ITAMAQ	25CV
1	Reserra	FM maquinas	30CV
1	Destopadeira 03 vias	Metalugica labaki	15CV
1	Conjunto de calha de pó e cavaco	Goldoni	20CV
1	Conjunto de linhas de automação de processo	FM maquinas	
1	Painel eletrico e cabos e eletrocalhas		
1	Compressor	Schulz	10CV
1	Linha de ar comprimido PPR		
1	Afiador de faca	FM maquinas	3CV
1	Afiador de widea	Mensen	0,25CV

SERRARIA 2

1	Elevação das maquinas, passarelas e guarda corpos	FM maquinas	
1	Picador + esteira de entrada + esteira de saída de pó e	Nicoletti	60CV
1	Peneira de disco	FM maquinas	5CV
1	Mesa transportadora de tora	Vantec	7,5CV
1	Quadupla	Vantec	100CV
1	Centrador de tora	Vantec	
1	Multilamina 01 eixo	Vantec	75CV
1	Destopadeira 03 vias	FM maquinas	15CV
1	Refiladeira	FM maquinas	25CV
1	Reserra	FM maquinas	30CV
1	Conjunto de calha de pó e cavaco	Goldoni	21CV
1	Conjunto de automação de processo	Vantec	1,5CV
1	Painel elétrico e cabos e eletrocalhas		
1	Compressor	Chiaperine	10CV
1	Linha de ar comprimido PPR		
1	Pá carregadeira	XCMG	350KV
1	Conjunto frontal de garra + concha + garfo paleiro	Lufer	
1	Tanque de diesel 6.000 litros	Agrosys	
6	PREGADEIRAS CN55 PACAR	Pacar	
1	Padrão de baixa tensão 300kwa		
1	Cabos de alimentação das 2 serrarias		
1	Motor 60cv emprestado para soropack		

**Total da Avaliação Lyptus Madeiras Ltda R\$ 680.000,00
(Seiscentos e oitenta mil reais)**





SMA Madeiras Ltda
CNPJ 37.096.525/0001-82
BALANCETE PATRIMONIAL 07-2024
 "VALORES EM R\$" - ACUMULADO ANUAL

IMOBILIZADO	
Terrenos	-
Instalações	1.490,00
Máquinas e Equipamentos	170.925,20
Móveis e Utensílios	-
Equipamentos e Sistemas de Inf.	-
Veículos	-
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	-
Imobilizado em Andamento	-
(-) Depreciação Acumulada	(45.110,76)
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	171.002,97

LYPTUS MADEIRAS LTDA
CNPJ 33.642.842/0001-04
BALANCETE PATRIMONIAL 07-2024
 "VALORES EM R\$" - ACUMULADO ANUAL

IMOBILIZADO	
Terrenos	-
Instalações	-
Máquinas e Equipamentos	754.161,53
Móveis e Utensílios	-
Equipamentos e Sistemas de Inf.	3.999,05
Veículos	-
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	-
Imobilizado em Andamento	-
(-) Depreciação Acumulada	(296.597,26)
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	461.563,32



Só Madeiras Ltda
CNPJ 10.296.005/0001-67
BALANCETE PATRIMONIAL 07-2024
 "VALORES EM R\$" - ACUMULADO ANUAL

IMOBILIZADO	
Terrenos	-
Instalações	1.490,00
Máquinas e Equipamentos	170.925,20
Móveis e Utensílios	-
Equipamentos e Sistemas de Inf.	-
Veículos	-
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	-
Imobilizado em Andamento	-
(-) Depreciação Acumulada	(45.110,78)
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	171.002,97




N5 Empreendimentos Imobiliários Ltda
CNPJ 18.762.923/0001-46
BALANCETE PATRIMONIAL 07-2024
 "VALORES EM R\$" - ACUMULADO ANUAL

IMOBILIZADO	
Terrenos	2.020.000,00
Instalações	75.860,63
Máquinas e Equipamentos	1.285.024,25
Móveis e Utensílios	-
Equipamentos e Sistemas de Inf.	1.820,00
Veículos	60.000,00
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	-
Imobilizado em Andamento	-
(-) Depreciação Acumulada	(370.218,68)





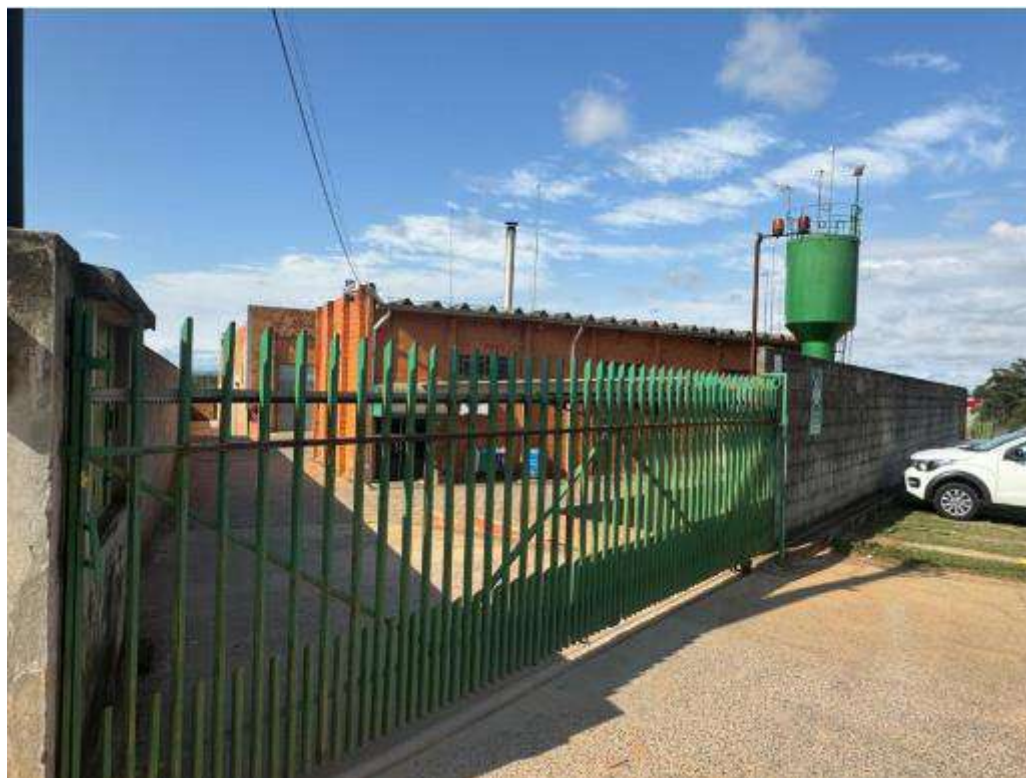

Soropack Ind. e Com. De Paletes Ltda
CNPJ 05.418.144/0001-86
BALANCETE PATRIMONIAL 07-2024
 VALORES EM R\$ - ACUMULADO ANUAL

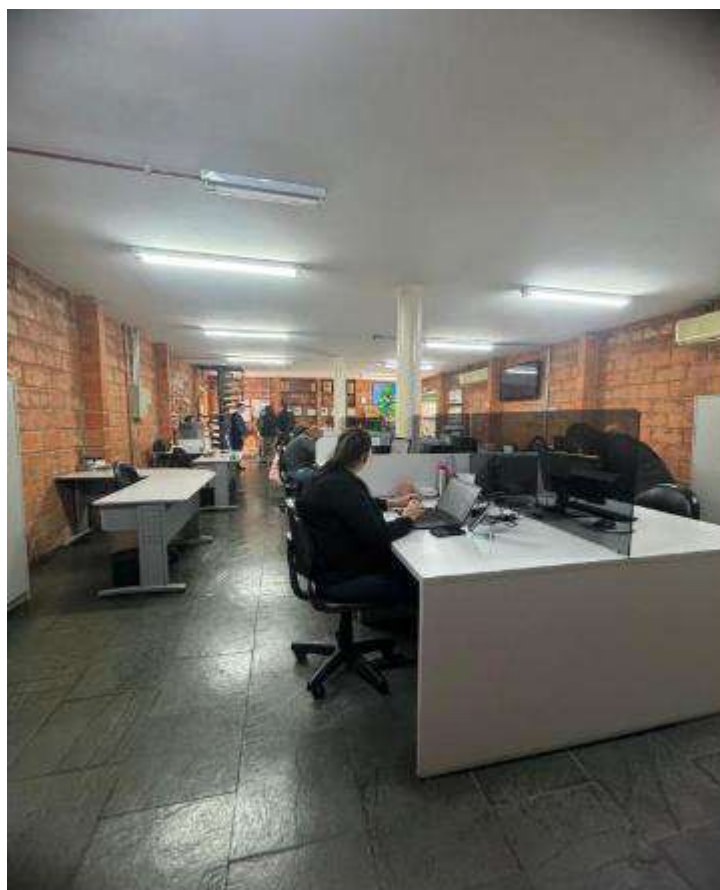
IMOBILIZADO	
Terrenos	2.545.526,01
Instalações	692.140,31
Máquinas e Equipamentos	15.179.566,29
Móveis e Utensílios	51.827,36
Equipamentos e Sistemas de Inf.	109.474,47
Veículos	5.342.917,37
Beneficiárias em Imóveis de Terceiros	28.429,45
Imobilizado em Andamento	24.154,40
(-) Depreciação Acumulada	(10.699.663,72)
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.797.922,63

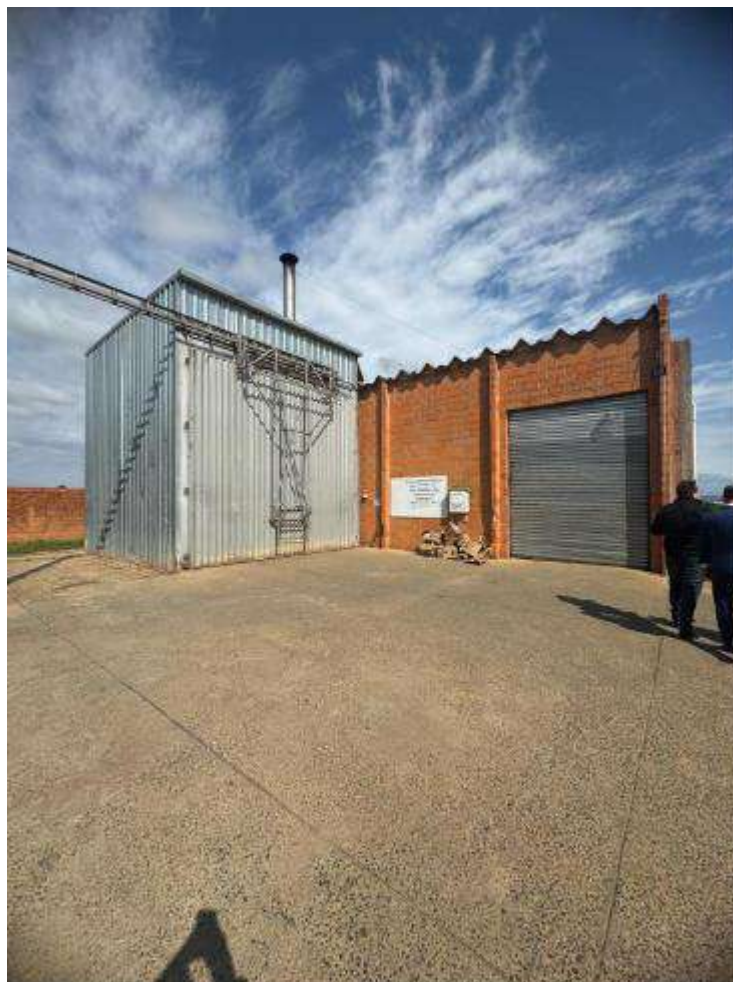
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO BACELAR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/02/2025 às 18:50, sob o número W41025700040786. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000236-03.2024.8.26.0354 e código JmJb3Cvm.



ANEXO II - FOTOS DOS BENS AVALIADOS





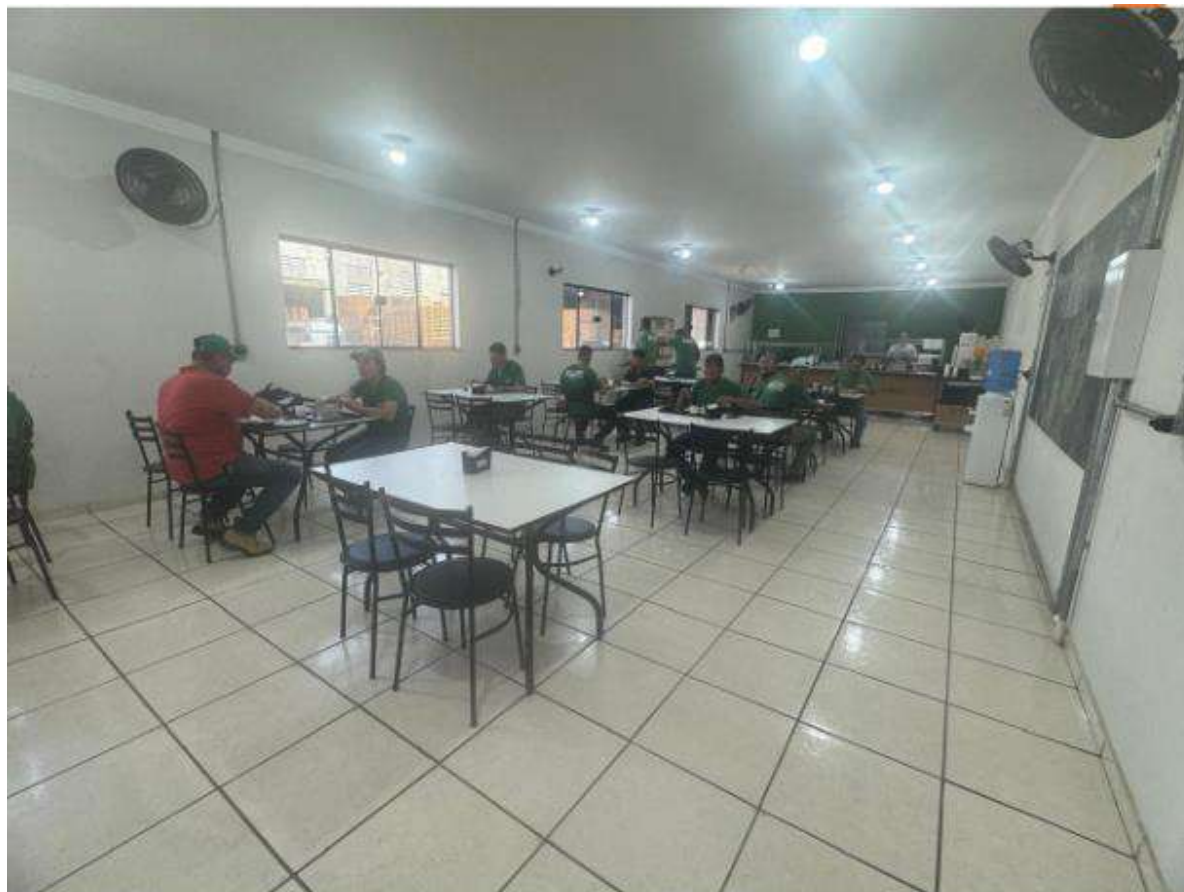


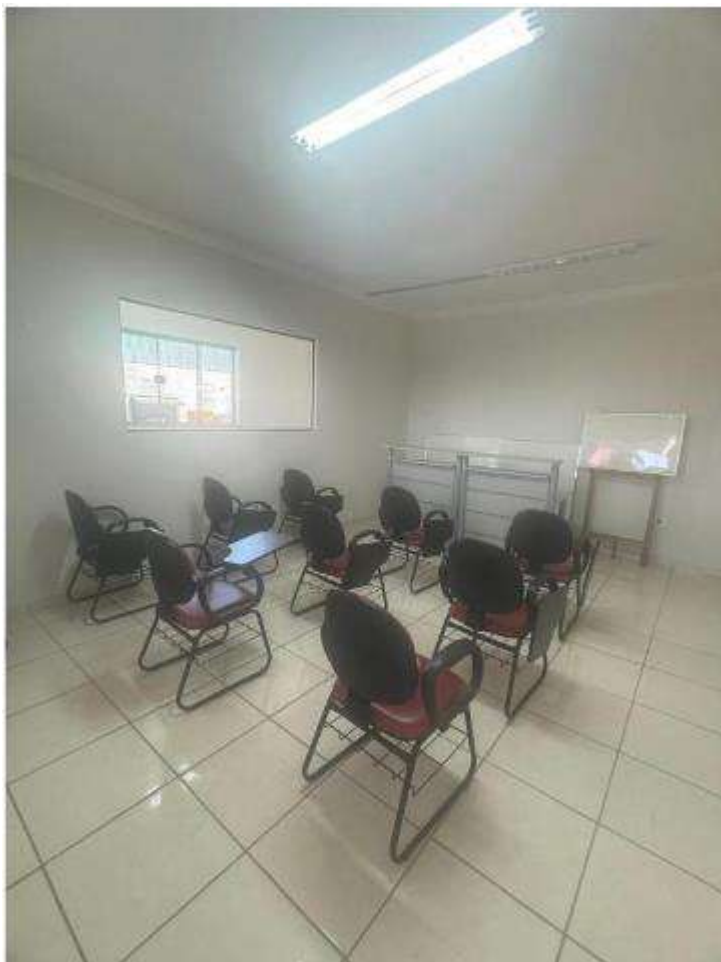










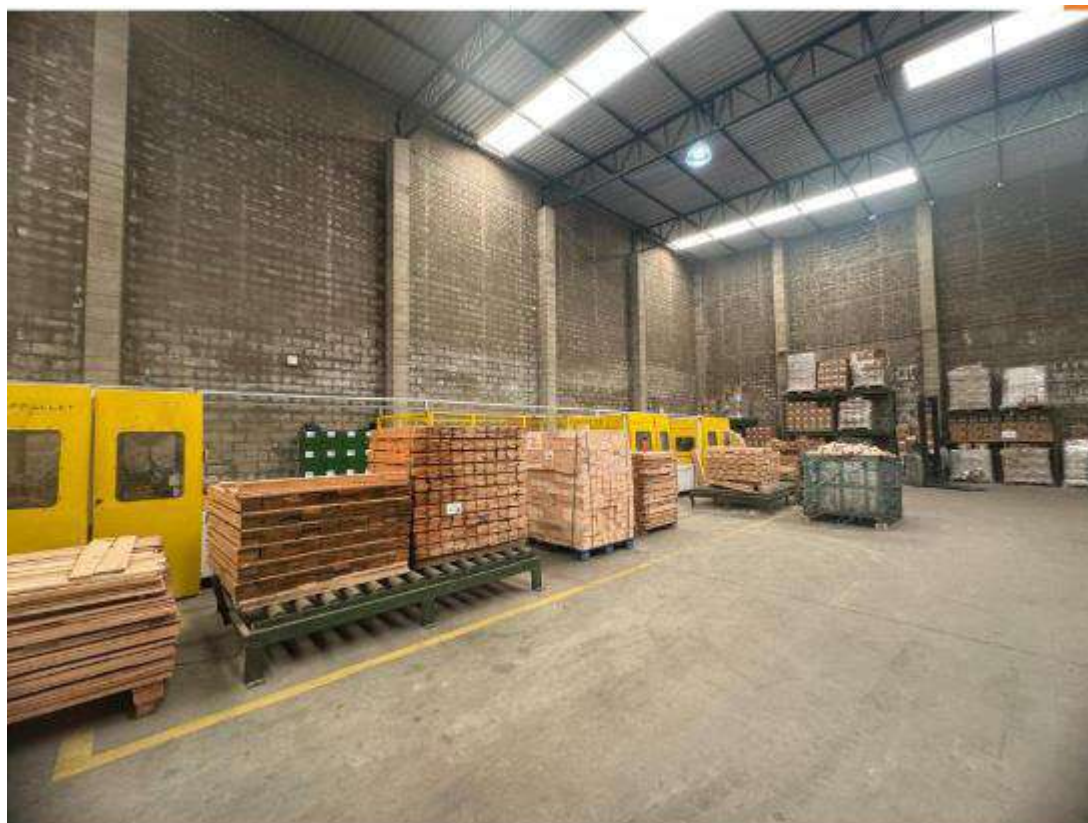






















































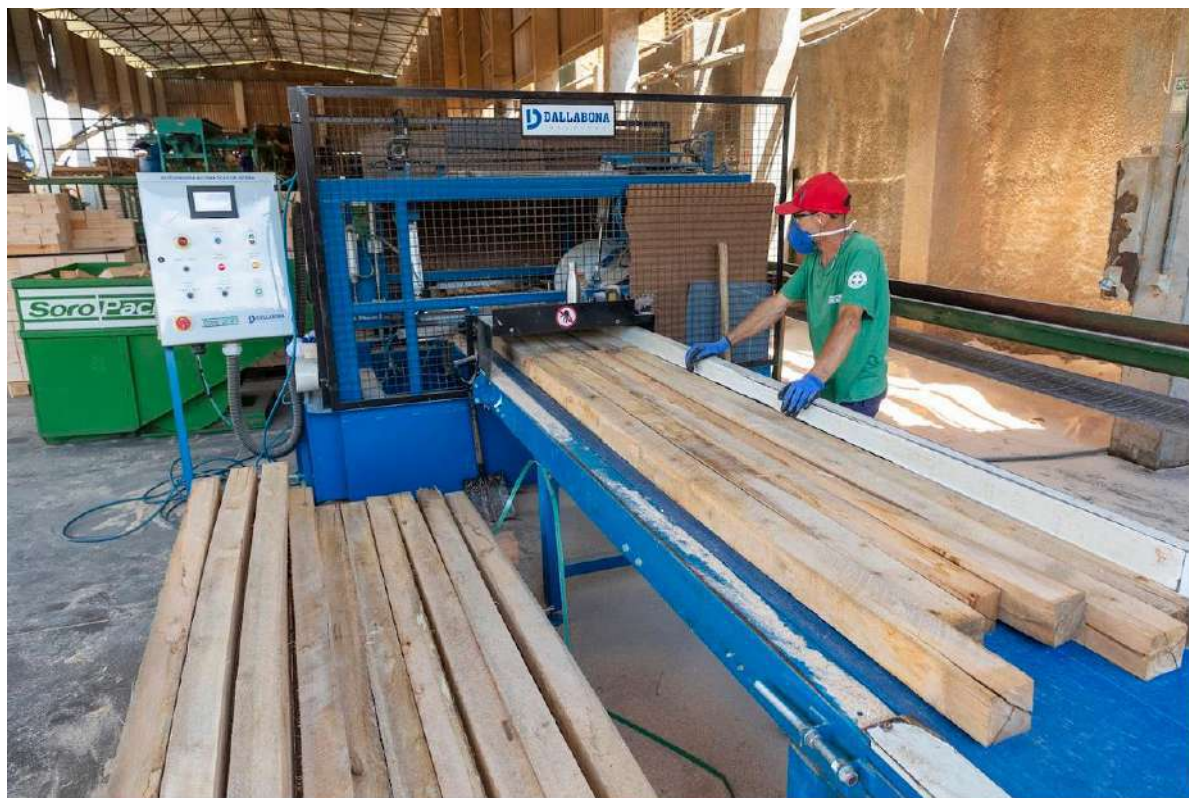










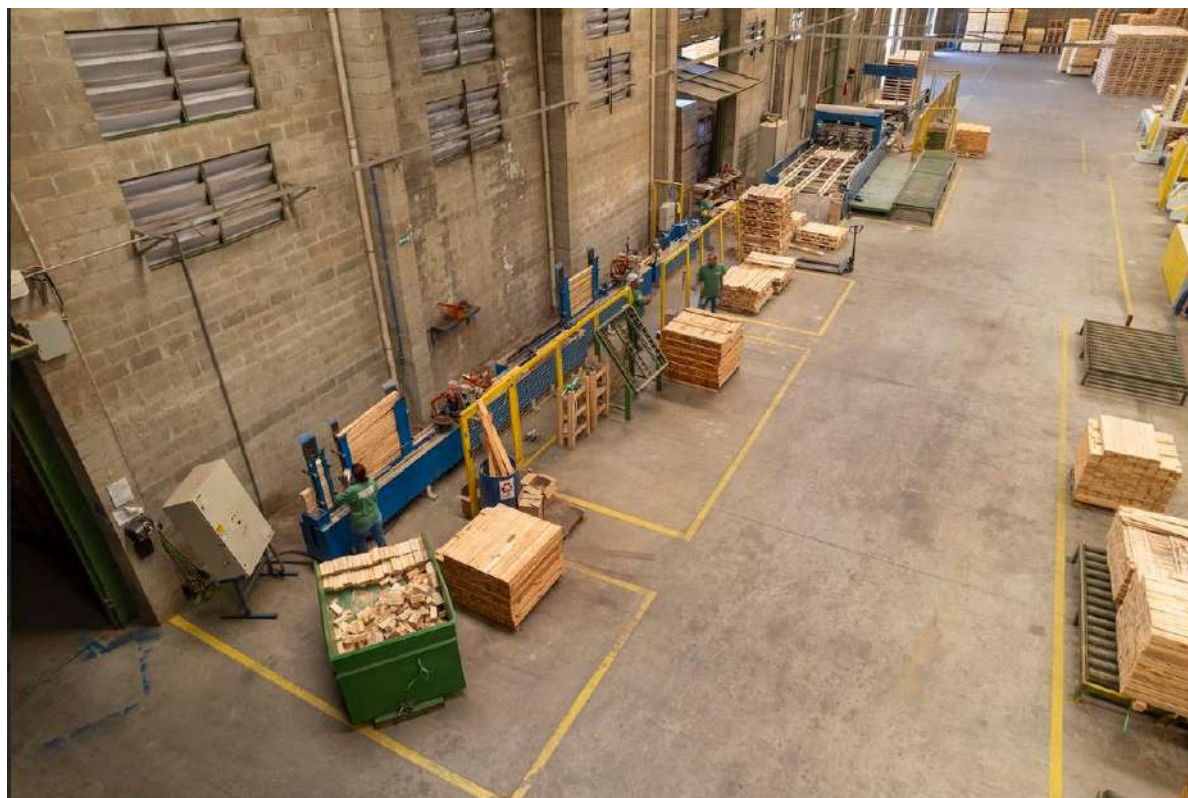






































































































SOROPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES LTDA.

ANEXO 3 - GARANTIA OFERTADA DE SUPORTE DE PAGAMENTO DOS CREDORES DA CLASSE I - TRABALHISTAS

LOCALIZAÇÃO	NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL	IDADE REAL OU APARENTE	VALOR NOVO	VALOR AVALIADO
PILAR DO SUL	2078	PICADOR PFL 400/700 MC PROLONGADOR FACAS MARCA LIPPEL ANO 2019	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI # ME	1	10 ANOS	5 ANOS	R\$ 1.200.000,00	R\$ 550.000,00
MATRIZ - SOROCABA	3521	GAIOLA COM DESCARGA TRASEIRA E COM PISO MOVEL HYVA	JOSE BACHIEGA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI	1	10 ANOS	5 ANOS	R\$ 200.000,00	R\$ 58.000,00
MATRIZ - SOROCABA	6788	EMPILHADEIRA OFF ROAD TRACÇÃO 4 X 2	MOVIX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO	1	10 ANOS	3 ANOS	R\$ 250.000,00	R\$ 149.000,00
MATRIZ - SOROCABA	7237	GAIOLA COM DESCARGA TRASEIRA ATRAVES DO PISO MOVEL	JOSE BACHIEGA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI	1	10 ANOS	2 ANOS	R\$ 200.000,00	R\$ 149.000,00
MATRIZ - SOROCABA	7314	CARREGADORA CM 50 FL	MOTOCANA - MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	1	15 ANOS	9 ANOS	R\$ 700.000,00	R\$ 310.000,00
MATRIZ - SOROCABA	8109	EMPILHADEIRA MOVIX MX35T45W 4X2 OFF ROAD 3,5TON	MOVIX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO	1	10 ANOS	3 ANOS	R\$ 300.000,00	R\$ 160.000,00
MATRIZ - SOROCABA	9784	EMPILHADEIRA MOVIX DIESELM25XYT45 2.5T TRP 4.5M ANO 2022	MOVIX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO	1	10 ANOS	2 ANOS	R\$ 250.000,00	R\$ 180.000,00
MATRIZ - SOROCABA	1961	DESTOPADEIRA AUTOMATICA 10 360 0065	IRMAOS DALLABONA LTDA	1	10 ANOS	2 ANOS	R\$ 280.000,00	R\$ 204.500,00
TOTAL							R\$ 3.380.000,00	R\$ 1.760.500,00

IVAN NUNES

SOROPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES LTDA.

CNPJ/MF Nº 05.418.144/0001-86

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ JUSTAVO BACELAR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/02/2025 às 18:50, sob o número W41025700040786. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10.002.36-03.2024.8.26.0354 e código WMK5BBUC.



SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.

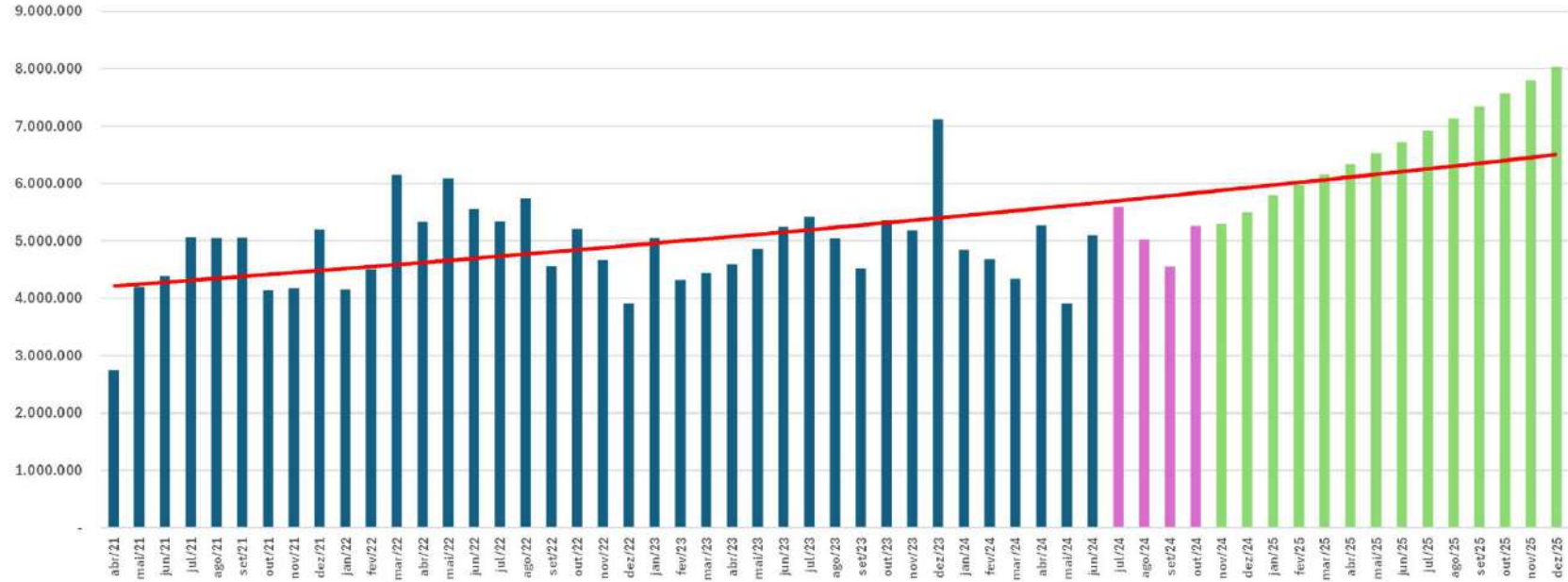
BREVE APRESENTAÇÃO DA OPERAÇÃO APÓS AJUIZAMENTO DO PEDIDO DE RJ (Realizado até Out/2024)

SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.

EVOLUÇÃO DO FATURAMENTO (REAL + PROJETADO)



Valores em R\$



- Faturamento Realizado
- Faturamento Realizado - Pós RJ
- Faturamento Projetado

O Faturamento Projetado destacado é baseado no aumento real de vendas para os clientes já existentes, como Chep e Syngenta, bem como com o início de faturamento para os novos clientes, como CSN, FLEX, e novos Projetos, como Chapatex.

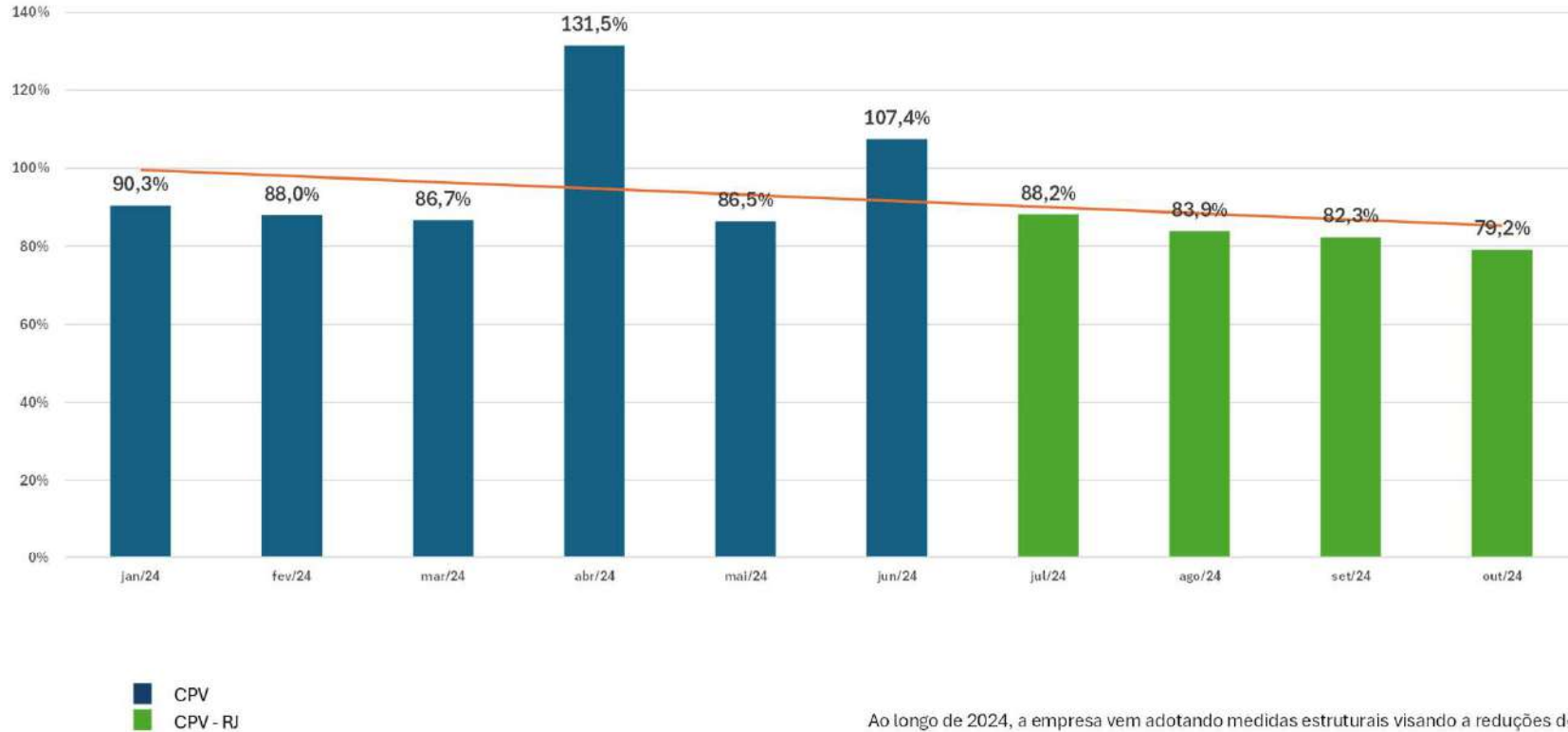
SOROPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES LTDA.

CNPJ No. 05.418.144/0001-86

SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.
CUSTO PRODUTO VENDIDO



Valores em %

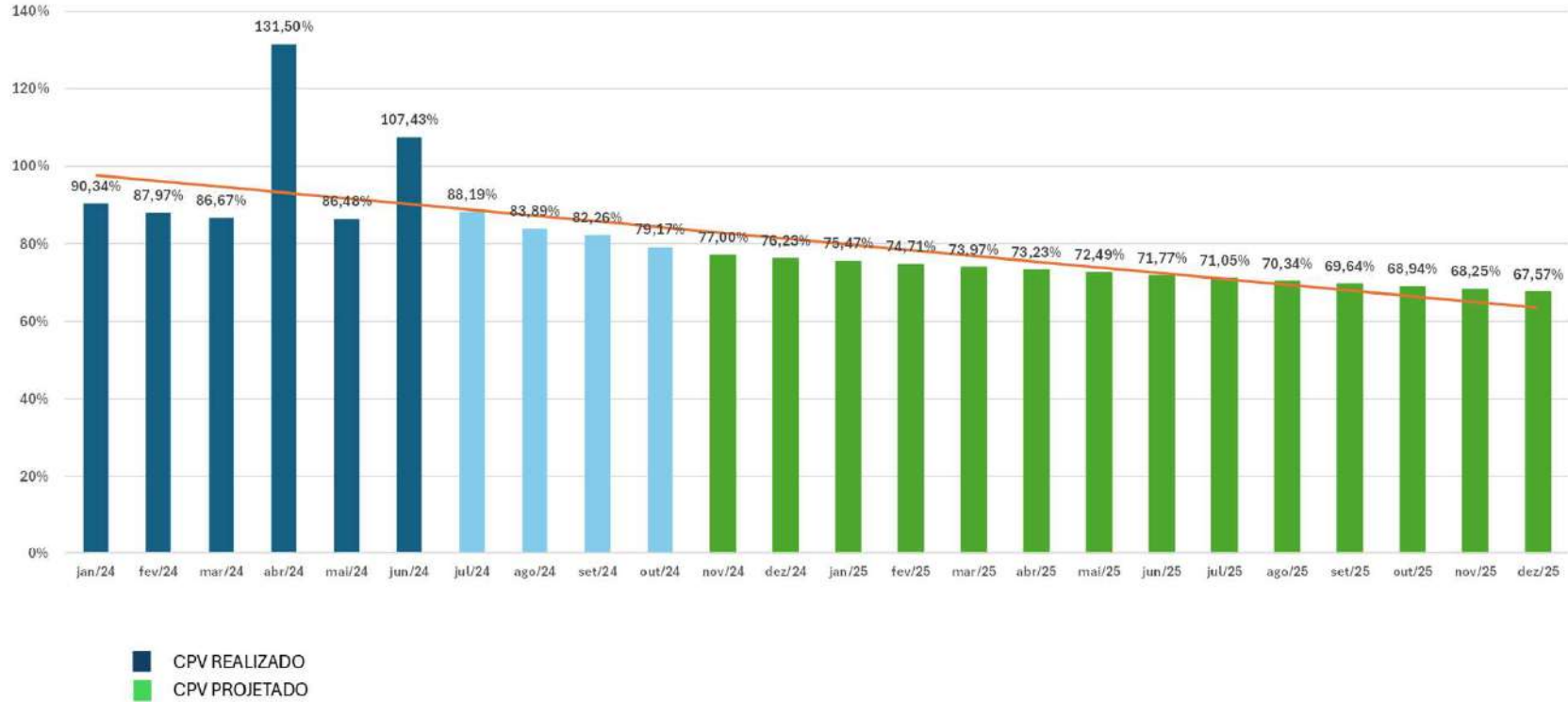


Ao longo de 2024, a empresa vem adotando medidas estruturais visando a reduções dos Custos dos Produtos Vendidos, tais como a nova modalidade de contratação de pessoal (Reeducandos) e compra de MP à vista com desconto.

SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.
CUSTO PRODUTO VENDIDO



Valores em %

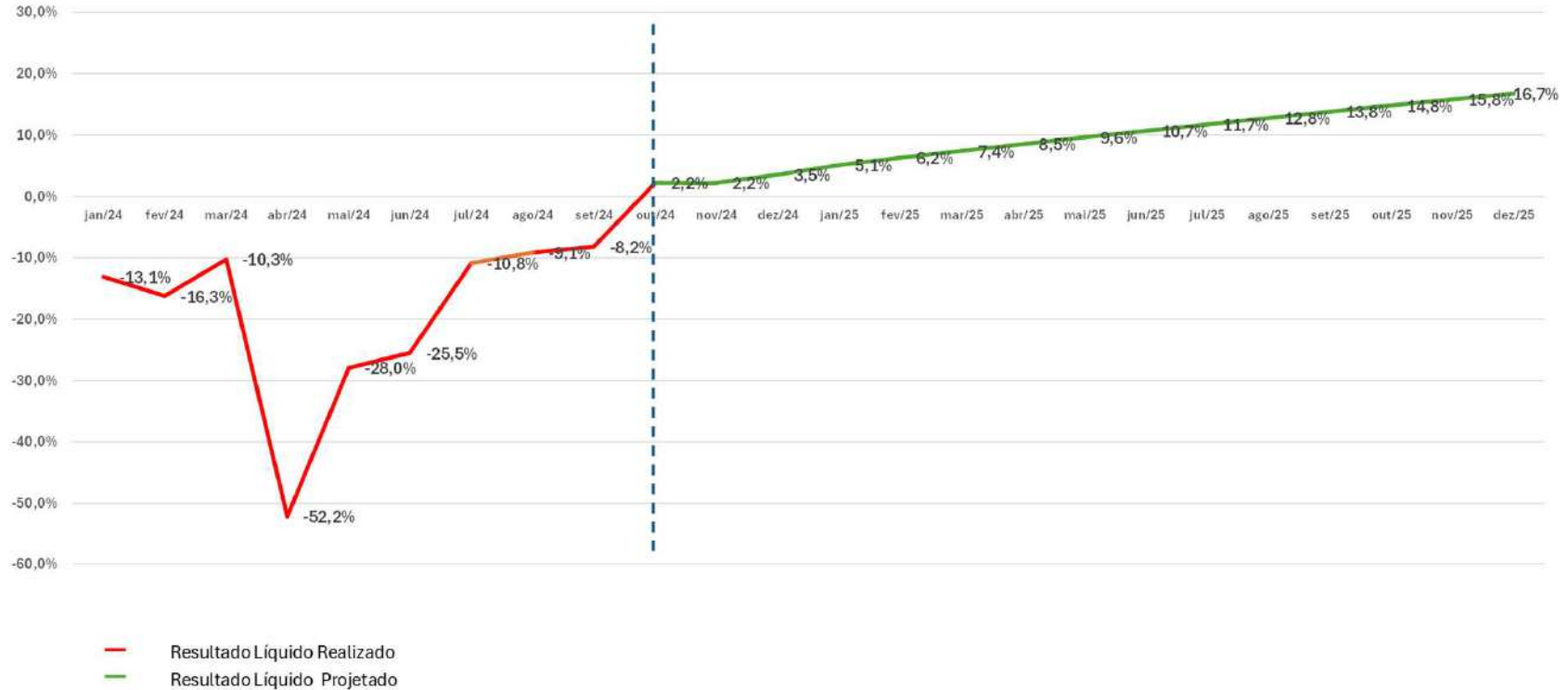


A redução de custos para os próximos meses deverá ser intensificada. A empresa irá aumentar o volume de Mão de Obra de Reeduquandos, processos mais eficientes de produção estão sendo desenhados para implantação no chão de fábrica, além da intensificação de melhores práticas de compras de insumos e MP.

SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.
RESULTADO LÍQUIDO (REAL + PROJETADO)



Valores em %



A partir de Outubro de 2024, a empresa começou a apresentar lucro líquido positivo. Isso é resultado de ações coordenadas voltadas à redução de custos operacionais, especialmente custo com mão de obra direta, compras à vista de MP com desconto e redução de despesas com terceiros e com manutenções.

SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.

EVOLUÇÃO FUNCIONÁRIOS

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS & FATURAMENTO POR FUNCIONÁRIO



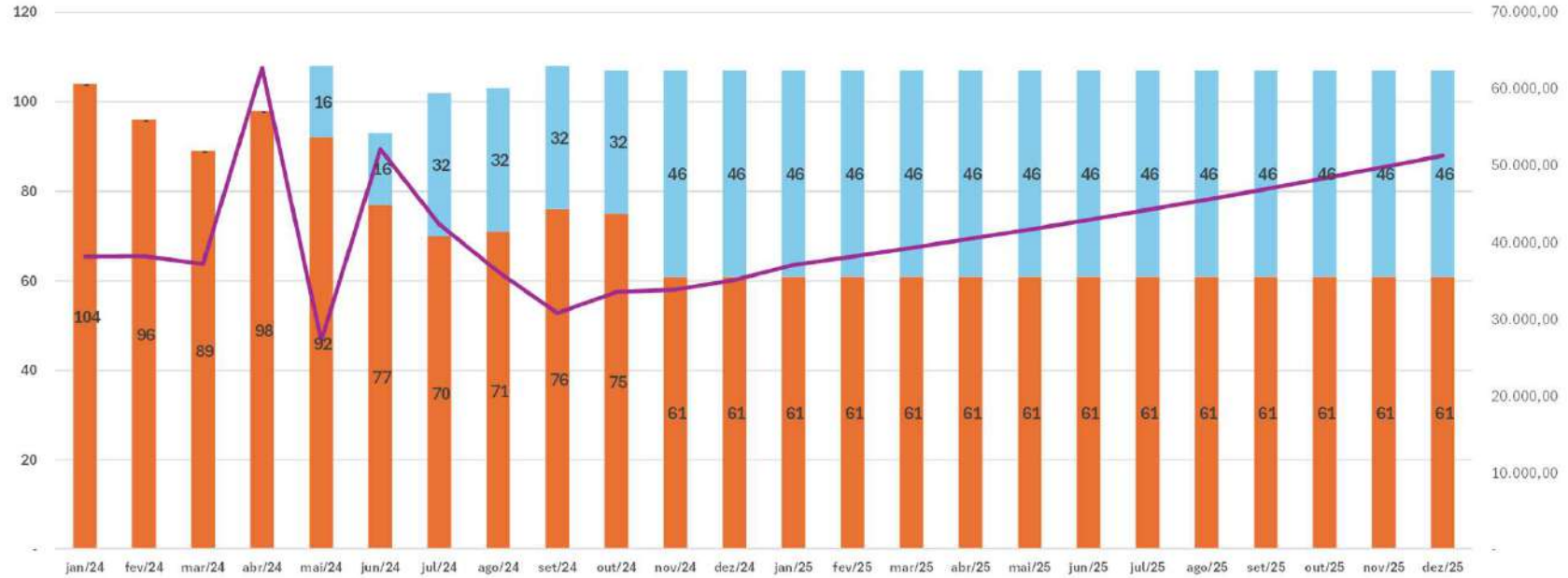
- CLT
- REEDUCANDO
- FATURAMENTO POR FUNCIONÁRIO

A empresa pretende manter o mesmo quadro de funcionários (107) ao longo de 2025, mudando apenas o perfil de contratação, elevando o número de Reeducandos. Desta maneira, o indicador Faturamento por Funcionários melhora significativamente.

SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.

EVOLUÇÃO FUNCIONÁRIOS

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS & CPV POR FUNCIONÁRIO



- CLT
- REEDUCANDO
- CPV POR FUNCIONÁRIO

A empresa pretende manter o mesmo quadro de funcionários (107) ao longo de 2025, mudando apenas o perfil de contratação, elevando o número de Reeducandos. Desta maneira, o indicador Faturamento por Funcionários melhora significativamente.

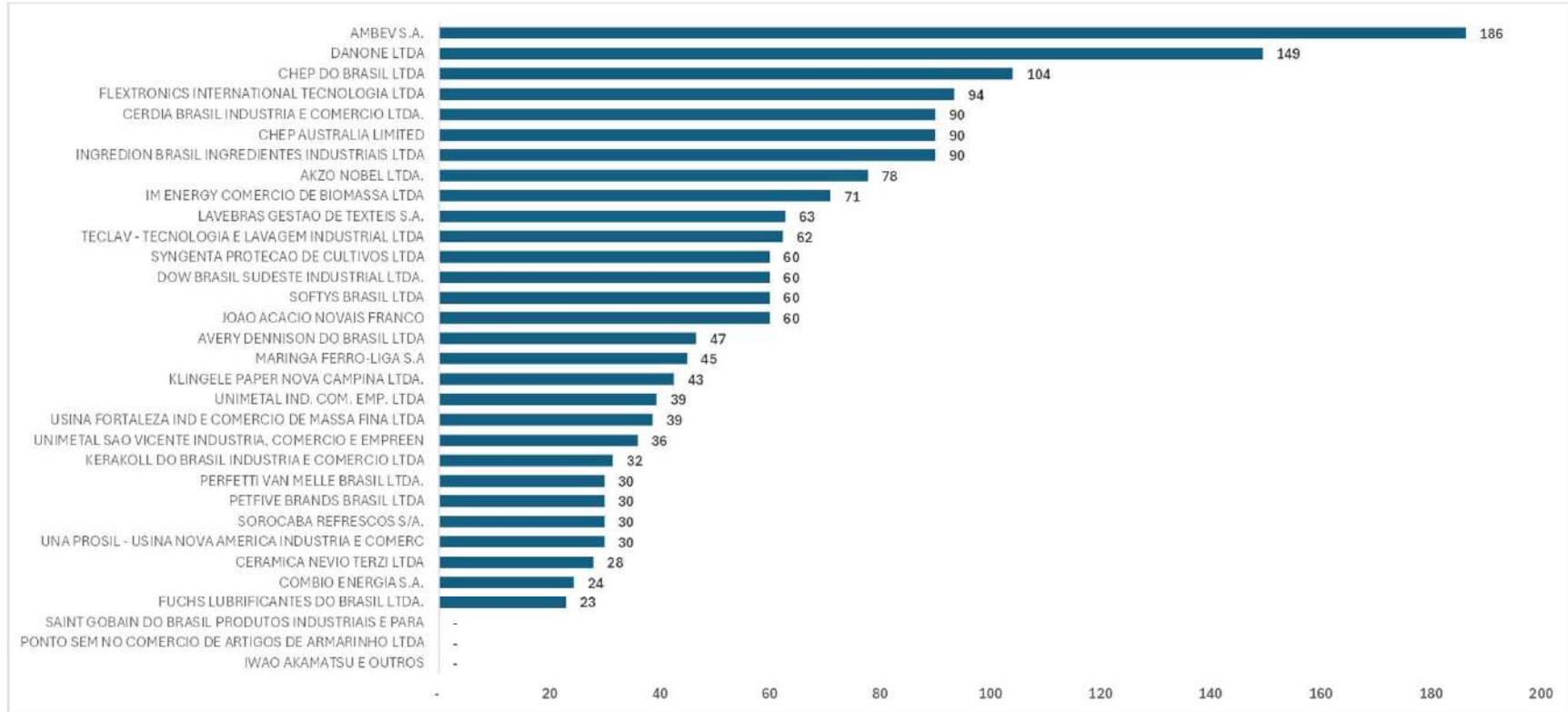
SOROPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES LTDA.

CNPJ No. 05.418.144/0001-86

SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.

PRAZO MÉDIO DE RECEBIMENTO

QUANTIDADE DE DIAS



O prazo médio ponderado de recebimento atual da empresa gira em torno de **87 dias**. Este fato é motivado pelo constante extensão de prazo por parte dos grandes players do mercado, especialmente AMBEV, Danone e Chep.

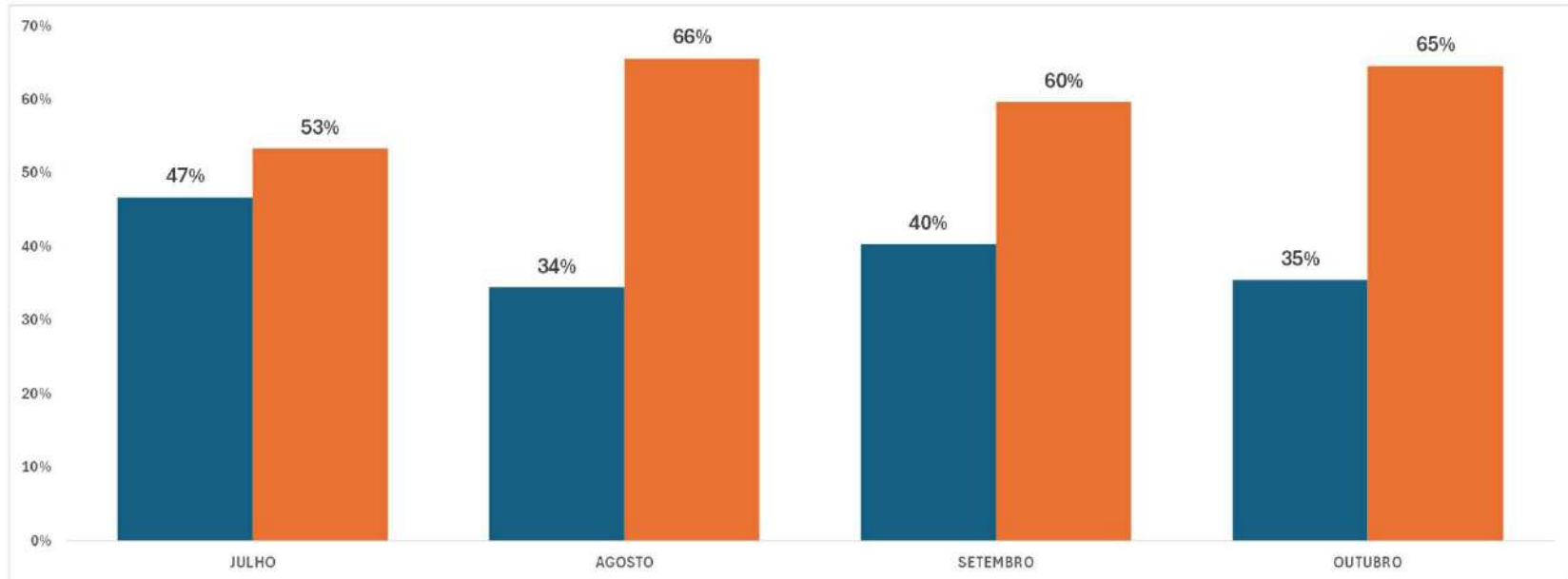
SOROPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES LTDA.

CNPJ No. 05.418.144/0001-86

SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA. PERFIL DE COMPRAS



Percentual %



■ COMPRAS À PRAZO
■ COMPRAS À VISTA

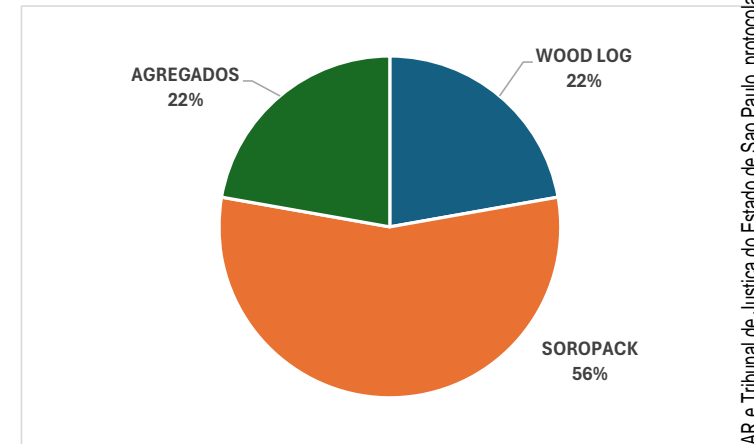
Em amostra de pagamentos de fornecedores entre o período de Julho de 2024 à Outubro de 2024 é possível observar o perfil das compras à Vista e à Prazo.

SOROPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES LTDA.
CNPJ No. 05.418.144/0001-86

WOODLOG TRANSPORTES

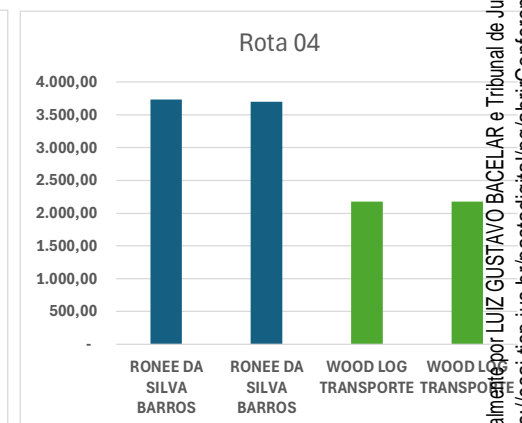
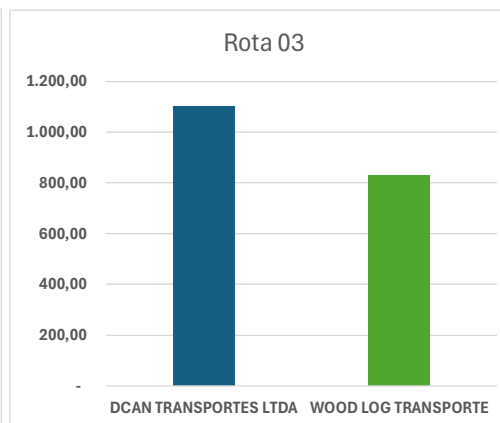
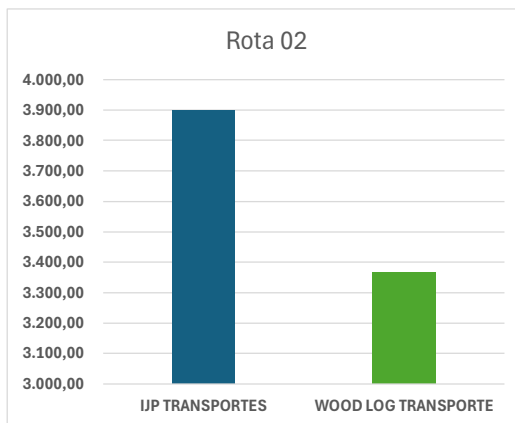
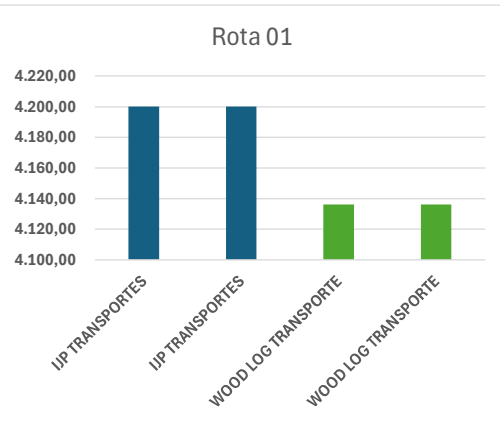
QUANTIDADE DE CAMINHÕES NA OPERAÇÃO DA SOROPACK

#	Proprietario	Placa	Ano	Cavalo Mecanic / Caminhão	Tipo de Carreta / Carroceria
1	WOOD LOG	FQU4A85	2018	Volvo 540	Rodo Trem Piso Movei
2	WOOD LOG	FFK7H39	2014	Volvo FMX 500	Romeu e Julieta Florestal
3	WOOD LOG	FDZ9J07	2018	Scania 440	Sider 15mts
4	WOOD LOG	FAR1H36	2016	Scania 440	A definir
5	SOROPACK	GBA3D96	2022	MB 3344	Romeu e Julieta Florestal
6	SOROPACK	FYA8B52	2022	MB 3344	Romeu e Julieta Florestal
7	SOROPACK	GHI1J27	2021	MB 3344	Romeu e Julieta Florestal
8	SOROPACK	FPU6E24	2022	MB 3344	Romeu e Julieta Florestal
9	SOROPACK	FZU7H64	2022	Scania P360	Bi truck Piso Movei
10	SOROPACK	FZY1C86	2022	Scania P360	Bi truck Piso Movei
11	SOROPACK	FHN7F36	2019	Scania P360	Bi truck Piso Movei
12	SOROPACK	FRC9J57	2017	Volvo 540	Bi Trem Florestal
13	SOROPACK	FDC9A50	2013	Volvo 540	Bi Trem Florestal
14	SOROPACK	GIA8G56	2021	Volvo 540	Bi Trem Caga Seca
15	AGREGADO - Adriano	CVN7536	2010	Iveco 410	Sider
16	AGREGADO - Edson	BSD3C28	1995	Volvo 360	Carga Seca
17	AGREGADO - Fábio	BYE2J53	1995	MB/L 2635	Romeu e Julieta Florestal
18	AGREGADO - Alex	AFW6B57	1996	Volvo 410	Romeu e Julieta Florestal



WOODLOG TRANSPORTES
COMPARATIVO DE FRETE WOODLOG x TERCEIROS

Rota	Nota Fiscal	Série	Cliente	Data Emissão	Codigo Transp.	Nome Transportadora	Vl Frete	Nr CTE	Produto
_01	37200	0	DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL LTDA.	04/09/2024	501	IJP TRANSPORTES	4.200,00	27484	PALETES
_01	37473	0	DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL LTDA.	09/10/2024	501	IJP TRANSPORTES	4.200,00	28036	PALETES
_01	37306	0	DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL LTDA.	18/09/2024	103	WOOD LOG TRANSPORTE	4.136,00	6740	PALETES
_01	37741	0	DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL LTDA.	14/11/2024	103	WOOD LOG TRANSPORTE	4.136,00	6866	PALETES
_02	36313	0	INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA	17/05/2024	501	IJP TRANSPORTES	3.900,00	25411	PALETES
_02	37181	0	INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA	02/09/2024	103	WOOD LOG TRANSPORTE	3.366,00	6730	PALETES
_03	37395	0	VLADIMIRO ALVARES DE MELO	27/09/2024	81	DCAN TRANSPORTES LTDA	1.100,00	181378	BIOMASSA
_03		0	VLADIMIRO ALVARES DE MELO	11/11/2024	103	WOOD LOG TRANSPORTE	831,60		BIOMASSA
_04	36626	0	SMA MADEIRAS LTDA	26/06/2024	117	RONEE DA SILVA BARROS	3.736,50	534	TORAS
_04	36720	0	SMA MADEIRAS LTDA	08/07/2024	117	RONEE DA SILVA BARROS	3.701,00	559	TORAS
_04	36432	0	SMA MADEIRAS LTDA	04/06/2024	103	WOOD LOG TRANSPORTE	2.178,00	6077	TORAS
_04	36540	0	SMA MADEIRAS LTDA	18/06/2024	103	WOOD LOG TRANSPORTE	2.178,00	5998	TORAS



SOROPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES LTDA.
 CNPJ No. 05.418.144/0001-86

SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.

COMPARATIVO MADEIRA SERRADA VALE DO CEDRO X OUTROS FORNECEDORES

